SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2216

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ,** designada através do Decreto n° 1.235, de 21 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR o certame, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, que tem como objeto a Aquisição de 01 (uma) Embarcação Tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial Itinerante Equipada e Mobiliada, para o Município de Amaturá/AM**, DESERTO**, pela inexistência de concorrentes na abertura da Concorrência Pública nº 001/2018.

Amaturá, 12 de julho de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:6109FA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018/CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaturá torna pública a abertura da Tomada de Preços Nº. 004/2018, no dia05 de novembro 2018, às09h00min, objetivando acontratação de pessoa jurídica para Aquisição de 01 (uma) Embarcação Tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial Itinerante Equipada e Mobiliada para o Município de Amaturá, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de AMATURÁ.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveisna sede da Prefeitura Municipal de Amaturá,localizada na Avenida 21 de junho, 1746 – Centro, Amaturá, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira, e o valor de sua reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), os quais serão recolhidos aos cofres do Município.

Amaturá (AM), 18 de outubro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:579DE70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado do Processo Licitatório

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

I - CONSIDERAR a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, que tem como objeto a **"Construção do Flutuante de Amaturá", DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhuma empresa no ato de abertura do certame.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaturá, em 19 de setembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/PMA

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:7CC2EB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018,

CONSIDERANDO o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 aberta em 10/09/2018 às 15:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas Micro Empreendedoras Individuais: **HILDA BERNALDINO 95446516249,** CNPJ N° 29.790.181/0001-89**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e foi a vencedora do item 01; **JULIO BERNALDINO PEREIRA 49424017200,** CNPJ N° 30.149.992/0001-84**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e foi a vencedora do item 02; **CLAUDIANE SILVA MOREIRA 82571112287,** CNPJ N° 30.308.564/0001-57**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 03; **ADEMILSON GOMES SALVADOR 00943412226,** CNPJ N° 30.314.2017/0001-37**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 04; **MAURI ALMEIDA DA SILVA 03258298297,** CNPJ N° 30.314.583/0001-96**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 05; **CLAUDIMAR LOPES CRUZ 02761560213,** CNPJ N° 30.644.523/0001-31**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 06; **LINDOMAR DA SILVA SEABRA 00041606221,** CNPJ N° 30.284.733/0001-66**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 07; **JOCIANE AREVALO BATISTA 70282758259,** CNPJ N° 30.313.976/0001-85**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 08; **DILZA BERNALDINO MELO 69333920234,** CNPJ N° 30.283.705/0001-24**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 09; **ADMILSON DA SILVA LOPES 84170425200,** CNPJ N° 30.284.919/0001-15**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 10; **KEVEN ARAUJO DA SILVA 03470225290,** CNPJ N° 30.308.235/0001-06**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 11; **WALDECLANIA DOS SANTOS COSTA 01173397250,** CNPJ N° 30.308.791/0001-82**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 12; **RUI DA SILVA LUCAS 75239671249,** CNPJ N° 30.400.999/0001-27**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 13; **MARIA IZABEL MAURICIO LUCAS 01358492255,** CNPJ N° 30.923.265/0001-22**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 14; **RONALDO ANDRADE FELIX 01638214298,** CNPJ N° 30.111.597/0001-02**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 16; **ANILDO BERNARDINO PEREIRA 67945546234** CNPJ N° 30.070.235/0001-10**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 17; **JOÃO PAULO IZIDORO NUNES 75806053253,** CNPJ N° 30.060.399/0001-67**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 18; **ROBSON JUNIOR FAÇANHA FERREIRA 01831823241,** CNPJ N° 29.849.675/0001-91**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 19; **CRISTOVÃO RABELO RUBEM NETO 03240981203,** CNPJ N° 30.010.633/0001-41**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 20; **ELISON CARLOS ORTEGA NAZARIO 01255400277,** CNPJ N° 30.035.680/0001-40**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 21; **NILMAR FERREIRA DE SOUZA 01241698210,** CNPJ N° 30.026.227/0001-77**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 22; **ANA MOSEN DA SILVA RABELO 03890773217,** CNPJ N° 30.149.693/0001-40**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 23; **SADI DOS SANTOS FIGUEIREDO 68263783291,** CNPJ N° 30.131.555/0001-33**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 24; **ETEMILDO MELO DOS SANTOS 33808813553,** CNPJ N° 30.162.169/0001-09**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 25; **MARCELO EDUARDO CASTRO PALMEIRA 03599667217,** CNPJ N° 28.780.048/0001-89**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 26; **FRANCINEI DO VALE RAMOS 44567847253,** CNPJ N° 31.091.285/0001-47**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 27; **JOYCE MARA LOPES CARVALHO 03023415285,** CNPJ N° 31.104.238/0001-90**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 28 e **EDENILZA OLIVEIRA RAMOS 01510817271,** CNPJ N° 31.528.743/0001-62**,** com o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e foi a vencedora do item 29;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionado que apresentaram o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 18 de outubro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:5C8F8946

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO 019/2018 – CARTA CONVITE 054-2018 - SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO*TERMO DE *CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 113/2018/PMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAMÃ E A EMPRESA LOPES E YANAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O***Prefeitura Municipal de Anamã**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.628.020/0001-62 localizada na Rua Álvaro Maia – n° 38, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Prefeito Interino o Senhor **FRANCISCO NUNES BASTOS**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0795407-7 - SSP/AM, e CPF nº 404.746.072-91, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, sito a Rua Iracema M. Chagas, s/n bairro Centro, CEP: 69.445-000, cidade de Anamã/Am *e, de outro lado* à empresaLOPES E YANAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 27.954.066/0001-77, situada na Av. João Valério 29 – Nossa Senhora das Graças - CEP: 69.053-140, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Sócio Administrador, o Senhor CAYNA BRASIL LOPES DA ROSA, nacionalidade brasileira, solteiro, natural de Três Corações/MG, portador da cédula de identidade nº 28852699 SSP/SP e do CPF nº 928.521.732-04, residente e domiciliado na Rua Montese n°18 – Conj. Cophasa – Nova Esperança – CEP:69.037-440 - Manaus, Estado do Amazonas, resolvem de comum acordo,**ALTERAR***o***Termo de Contrato de Serviços nº. 113/2018/PMA**, *originário do Carta Convite nº 054/2018/PMA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 105/2018/PMA, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 27/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula "SETIMA – PRAZO E VIGÊNCIA: O Vigência do Termo de Contrato terá início em início em 28.08.2018 e término em 28.10.2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Este contrato somente poderá ser alterador na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º, IV, Art. 65, § 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

O valor do Termo Aditivo Contratado, após acrescido, é R$ 168.286,68 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17/08/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de ANAMÃ, Estado do Amazonas, em 17 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

Lopes e Yanai Engenharia e Construção LTDA – EPP
Sócio Proprietário
CAYNA BRASIL LOPES DA ROSA
Contratado

O presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:5AD2C363

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 077-2018 DA DISPENSA Nº 023-2018

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DE CARTA CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 077/2018**
DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2018**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa ASSIS BENTES FIGUEIREDO ME, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26, **localizada na Rua Gurupa, s/nº – Centro, Careiro-AM**, no valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

A despesa relativa a esta Dispensa, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant – exercício de 2018.

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2018-0000 – Manutenção da rede de ensino fundamental.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios.

AMPARO LEGAL: **Artigo 24 Inciso II da Lei n° 8.666/93.**

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Geral da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 03/09/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Benjamin Constant/AM, 03 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:426621B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 245, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N.º 245, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR WAL GOMES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o pedido do servidor, à vista do Processo n.º 4.782/2018-PMBC, de 11 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor WAL GOMES DA SILVA do quadro permanente desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:0383DCE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 249, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N.º 249, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS COM CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO,** M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR os servidores efetivos abaixo relacionados da função gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Aldineia Nascimento Lopes	Coordenador	FGCP-2
02	Maria do Socorro de Souza Barbosa	Coordenador	FGCP-2
03	Silvonei Uchoa da Silva	Coordenador	FGCP-3
04	Wagno Souza dos Santos	Coordenador	FGCP-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 15 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:437D45A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N.º 250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO,** M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO o Processo N.º 4.819/2018-PMBC de 15 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados para o exercício de FUNÇÃO GRATIFICADA, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal,

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Aldineia Nascimento Lopes	Coordenador	FGCP-3
02	Maria do Socorro de Souza Barbosa	Coordenador	FGCP-1
03	Silvonei Uchoa da Silva	Coordenador	FGCP-2
04	Wagno Souza dos Santos	Coordenador	FGCP-2

Art. 2° - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.
Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao Gabinete e NÃO ORDENARÃO DESPESAS.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 15 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:0E4BB5F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO N°05/2017

ESPECIE: DISTRATO DA CARTA CONTRATO N°05/2017.
DATA DA ASSINATURA:25/01/2017
PARTES: A Prefeitura Municipal de Beruri e Sr. Valney Chames Da Costa.
OBJETO: A Rescisão amigável do contrato n°05/2017,a contar da assinatura do distrato, conforme dispõe o art.79 II da Lei 8.666/93 consta na Clausula Nona do Contrato.FUNDAMNETO LEGAL:ART.79,II DA LEI 8.666/93.

Beruri/AM, 31 de julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:AD0B4847

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2018-PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso X,do art.24 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº389/2018-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº33/2018-CLP/PMB
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (Um) Imóvel para Funcionamento da Biblioteca Municipal de Educação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante Sr. Sebastião Cavalcante dos Santos (CPF: 416.657.672-00), selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR de Processo a Locação de 01 (Um) Imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, perante a licitante Sr. Sebastião Cavalcante dos Santos (CPF: 416.657.672-00), com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), será empenhada à seguinte dotação orçamentária.
Entidade: 020601– Secretaria Municipal de Finanças Classificação Programática: 12.361.0062.2016 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 11 – Fundeb 40%
Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 08 de junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:4C508AD3

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 17/2018

ESPECIE: CARTA CONTRATO;
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Sebastião Cavalcante dos Santos;
OBJETO: Locação de imóvel da Biblioteca Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 11/06/2018 a 11/06/2019
VALOR GLOBAL: R$18.00,00(Dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: –020601.12.361.0062.2016- Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 11 – Fundeb 40%

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 11 de agosto de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:4C25A178

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 019/2018

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI (CNPJ Nº 14.720.662/0001-40);**
Contratada:**INFORSEG – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 07.017.363/0001-89);**

Objeto: Serviços de Internet Banda Larga.

Valor Mensal: R$ 554,16(Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação: Unidade: 03.03.01 – Fundo Municipal de Previdência Social.
Atividade: 09.272.0011.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 043 – Prev. Social

Prazo de execução:12 (Doze) Meses.

Beruri/AM, 11 de Junho de 2018.

FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA
Diretor Geral do Fundo

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4C092775

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2018-CPL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 2215 em 18/10/2018.

Onde se lê: OBJETO: Registro de Preço para Eventual Locação de Software de Gestão Pública (Tributos e Fatura), conforme Projeto Básico para atender as necessidades da Prefeitura de Beruri.

Leia-se: OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviço de Licença de Uso de Software Tributário e Eventual Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Tributária, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura de Beruri.

Beruri/AM, 18 de outubro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:E08DD433

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08 de Agosto de 2018, Edição 2166, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação N°. 028/2018 - CPL/PMB. Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação Nº. 028/2018 – CPL/PMB
LEIA-SE: Dispensa de Licitação Nº. 037/2018 – CPL/PMB

ONDE SE LÊ:R$ 6.649,92 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) por mês, durante 12 meses
LEIA-SE: R$ 554,16 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) por mês, durante 12 meses

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 08 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6FF66188

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 032/2018**, no dia **31 de outubro de 2018, às 08h30min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica, por sistema de registro de preços, visando garantir a aquisição de gêneros de alimentação para atender todo o complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Referência pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **19/10/2018** a **30/10/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro – CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:6F94E40A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 – CML/PMBVR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública doPregão Presencial nº 031/2018 – CML, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 031/2018 – CML, à empresa LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 03.442.022/0001-08, estabelecida à Rua Jurupinga, nº 04, Jd. Éden, bairro Alvorada – CEP: 69.043-009, Manaus, itens 01 a 03 totalizando o valor global de R$ 84.640,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 031/2018, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicado, pelo critério menor preço no valor global de R$ 84.640,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde de Boa Vista do Ramos, com fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo critério menor preço por item;

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 15 de outubro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:08749FEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 277, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Reconhecimento Oficial das etnias; Saterê Mawê, Munduruku e Miranha no Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito do Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou e EU SACIONO a seguinte:

L E I:

Art 1º-Fica oficialmente reconhecido no âmbito do Município de Boa Vista do Ramos, os povos indígenas pertencentes às etnias SaterêMawê, Munduruku e Miranha, com residência fixa neste município.
Art 2º-Para efeitos desta lei, são reconhecidos indígenas os (as) cidadãos (ãs) comprovadamente residentes no município de Boa Vista do Ramos, identificados no Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI, em órgãos credenciados oficialmente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.
Art. 3º- A sede da comunidade indígena formada pelas etnias mencionadas no artigo 1º desta lei, será a Comunidade Sagrada Família do Aninga, localizada no Igarapé do Aninga, Distrito do Massauary, zona rural deste município.
Art. 4º Os povos indígenas residentes no município de Boa Vista do Ramos possuem os mesmos direitos e deveres individuais e coletivos,

conforme preconiza a Constituição Federal, vedada qualquer tipo de discriminação ou violação dos direitos individuais e coletivos.
Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, 09 de outubro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:86D59FC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 278, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO, PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) MESES COM A EMPRESA AMAZONAS ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito do Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou e EU SACIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de confissão de dívida e acordo de parcelamento com a empresa Amazonas Energia, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo único. Os débitos a que se refere o caput são relativos ao consumo dos prédios públicos do município e iluminação pública, de acordo com o demonstrativo constante do Anexo I.

Art. 2º. Os débitos apurados até o mês de abril de 2018 serão pagos em 60 (sessenta) parcelas, sendo a entrada equivalente a 5% (cinco por cento) do montante e o saldo devedor diluído nos meses vindouros, conforme cálculo do parcelamento da divida constante no anexo II.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, 09 de outubro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C4632512

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 279, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre as despesas a serem pagas por adiantamento e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito do Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou e EU SACIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, o Chefe do Executivo ou servidor a quem este delegar poderá autorizar, mediante portaria, a realização de despesas por meio de adiantamento.
Parágrafo único – O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor e deverá ser precedido da emissão da Nota de Empenho em nome do servidor responsável e à conta de elemento próprio, fazendo-se neste caso menção da finalidade, o qual não pode ter aplicação diversa da especificada.

Art. 2º. O ato concessivo do adiantamento deverá conter:
I– nome, cargo ou função do servidor em exercício, a quem deve ser entregue o adiantamento.
II – finalidade do adiantamento;
III– classificação orçamentária;
IV- indicação do exercício financeiro;
V– indicação, em algarismos e por extenso, da importância do adiantamento;
VI – período de aplicação;
VII– prazo para comprovação;
VIII– banco, agência e número da conta bancária em que deverá ser depositado o suprimento.

Art. 3º. O servidor responsável pelo adiantamento não poderá transferi-lo a outro servidor, bem como, passar recibo ou assinar qualquer documento de quitação relativo à despesa custeada pelo adiantamento recebido.

Art. 4º. Poderão ser realizados por meio de adiantamento, serviços e compras de pequeno vulto e pronto pagamento, desde que o total da concessão não ultrapasse a 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, a serem efetuados na capital, no interior ou fora do Estado.
Parágrafo único – Em casos especiais, devidamente justificados, poderão ser atendidas por meio de adiantamento, despesas com material permanente, desde que não exceda 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O valor do adiantamento concedido para atendimento das despesas previstas no caput e parágrafo único do artigo anterior deverá ser depositado em estabelecimento bancário, em nome do servidor beneficiário.

Art. 6º. Não se concederá adiantamento a servidor:
I– em alcance, por Prestações de Contas de exercício anteriores, julgadas irregulares;
II – que seja responsável por dois adiantamentos;
III– que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do próprio material a ser adquirido, salvo se não houver na repartição outro servidor;
IV – que estiver em atraso com Prestações de Contas anteriores;
V – que estiver respondendo Processo Administrativo;
VI– que não esteja no exercício regular do cargo.

Art. 7º. O prazo de aplicação, não poderá exceder de 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 8º. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, não se admitindo sua transferência a terceiros.

Art. 9º. O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas nos 05 (cinco) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo.

Art. 10. A comprovação das despesas à conta de adiantamento será constituída dos seguintes documentos:
I – cópia do ato de concessão do adiantamento;
II – cópia da Nota de Empenho respectiva;
III- comprovante da Ordem Bancária;
IV – cópia do processo de licitação, se houver;
V – comprovante de recolhimento do saldo, quando houver.
VI – declaração do responsável pela aplicação do recurso de que tem pleno conhecimento das normas que regulem o regime de adiantamentos, em especial as constantes desta Lei;

VII – comprovantes originais das despesas realizadas, devidamente classificados e numerados seguidamente, observando-se para sua apresentação o seguinte:
a) em caso de viagem do servidor responsável pelo adiantamento para o interior ou para fora do Estado, poderá ser comprovado por simples relação discriminativa, um total de despesas de valor igual ou inferior, na data do dispêndio, a 10%(dez por cento) do limite previsto no caput e no parágrafo único do Art. 4º. desta Lei;
b) os comprovantes das despesas deverão constar de originais, devidamente emitidos, liquidados e pagos em data igual ou posterior à entrega do numerário e dentro do prazo de aplicação;
c) nos casos de aquisição de material, nenhum comprovante de despesa será admitido quando desacompanhado da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal ou documento equivalente;
d) nas compras comprovadas por "ticket" de máquina registradora, os materiais deverão ser relacionados no recibo em papel timbrado da firma fornecedora, ou à sua falta, em papel tamanho ofício;
e) no caso de prestação de serviços por pessoa física, a comprovação se dará:
1) através do recibo comum, do qual conste o nome, o número da identidade e o endereço de quem assinar datilografados ou manuscritos em letra de forma;
2) através de Recibo de Pagamento de Autônomo, se o credor for inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
f) no caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, a comprovação far-se-á através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devendo o tomador do recurso promover o recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da responsabilidade solidária, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser solicitado junto ao setor competente;
g) quando o credor não souber ou não puder escrever, será tomada a impressão digital do seu polegar direito na presença de duas testemunhas, no rosto do recibo, juntamente com o endereço e o número do documento de identidade oficial, tanto do credor, quanto das testemunhas;
h) os recibos não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devendo ser passado por quem prestou o serviço, forneceu o material ou executou a obra, em nome do Município de Boa Vista do Ramos e com indicação do órgão gestor, ressalvada a hipótese prevista na letra "a" deste artigo;
i) a liquidação da despesa a que se refere a letra "b" do presente artigo, será efetuada da seguinte forma:
1) nas Notas Fiscais ou Faturas deverá constar declaração de quem recebeu o material ali descrito com informação do destino dado ao mesmo;
2) dos recibos de prestação de serviço constará a declaração passada por quem os solicitou, indicando que os serviços foram, prestados satisfatoriamente;
3) no caso de aquisição de equipamentos ou material permanente, além da declaração referida no "item 1", deverá constar do comprovante o número do registro no patrimônio;
4) a declaração de que trata o "item 1", não poderá ser passada pelo próprio servidor responsável pelo adiantamento, nem pelo Ordenador de Despesa que concedeu o respectivo adiantamento, salvo se não houver na repartição outro servidor com funções compatíveis para tanto.
Parágrafo único – Os comprovantes de despesas deverão ser originais e sem rasuras, emendas ou entrelinhas de forma a não prejudicar a sua legitimidade.

Art. 11. O adiantamento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor, sendo a prestação de contas examinada pelo Controle Interno e aprovada ou impugnada pela autoridade ordenadora.

Art. 12. Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá a autoridade ordenadora determinar imediatas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 13. Aprovada a comprovação das despesas, pela autoridade ordenadora, será dado baixa, no prazo de 30 (trinta) dias, da responsabilidade do tomador do adiantamento, providenciando-se a Nota de Lançamento (NL),

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, 09 de outubro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:64536EA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA DECRETO Nº 148/2018 - GPMB DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BORBA – BORBAPREV.

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Borba.
CONSIDERANDO as fontes de custeio do Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais, estabelecidas no artigo 14, da Lei Municipal n. 126/2013, bem as determinações acerca da taxa de administração previstas no §3º do citado artigo;
CONSIDERANDO que a administração dos recursos descritos são de responsabilidade da Presidência do BORBAPREV, que possui a incumbência de prestar contas da gestão financeira e administrativa do Fundo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

R E S O L V E:

Art. 1º As movimentações das contas bancárias e as despesas de titularidade do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba serão autorizadas em conjunto pelo Presidente e o Tesoureiro do BORBAPREV;
Art. 2º Fica revogado o artigo 2º, do Decreto Municipal n. 43, de 14 de novembro de 2016;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito do Município de Borba/AM

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D06C7AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº 092/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre convocação de servidor efetivo para retorno de suas funções e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 107 de 16 de novembro de 1984, **Art. 125º** (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Borba), no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do Quadro de Cargos da gestão do período 2017-2020, bem como da necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
CONSIDERANDO a grande necessidade dos Serviços do Cargo de **Técnico Agrícola**, na Secretaria de Produção Rural e Abastecimento;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o requerimento do Secretário de Produção Rural e Abastecimento, no qual solicita a disponibilização de servidor lotado

no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, para efetivo exercício dos serviços no local mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Sr. **JACKSON ALLAN RIBEIRO,** servidor público estatutário (Concurso), ocupante do **CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA (C1.R4.N3)**, portador do **RG nº 1564864-8 SSP/AM** e **CPF nº. 714.214.832-20**, para **RETORNAR ÀS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO DE IMEDIATO,** que ficará disponível para a **SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO** deste município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 18 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:4D4178D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 091/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **ANTONIO GERALDO DA COSTA,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Caapiranga-Am, Símbolo CC-I, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 18 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:565C02FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 094/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DARLENE NASCIMENTO MARQUES,** para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Caapiranga/Am, símbolo CC-I, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 18 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:90FD6769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 092/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA,** para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Caapiranga/Am, símbolo CC-I, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 18 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:3206AF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 093/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **JOSE LUIZ FARIAS PINTO,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Caapiranga-Am, símbolo CC-I, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 18 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:1CE0220E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 095/2018/PMC/GP. DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Assessor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE LUIZ FARIAS PINTO, para ocupar o Cargo de ASSESSOR do Município de Caapiranga/AM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, ao 18 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E14FA5DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2018 – GAB/PMC_EXONERAÇÃO RAUL GEMERSON

Exonera, a pedido, o servidor RAUL GEMERSON SILVA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, considerando o que preceitua Art. 37, Inciso II, da Carta Magna do nosso país e as atribuições que lhe confere o Art. 70 e 90 II "a" da Lei Orgânica Municipal**;**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte do gestor municipal**;**

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor **RAUL GEMERSON SILVA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 2514976-8 e CPF nº 009.123.392-50, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Extraordinário, lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 039/2017, de 04.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 04 de outubro de 2018.

EURANEY DA SILVA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:02B81A31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 1.160/2018

Revoga Lei Municipal nº 1.100/2014, Que Dá Denominação às Unidades Básicas de Saúde do Município de Carauari-Am; e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.100/2014, que Denominou as Unidades Básicas de Saúde **ANTONIO PEDRO DESIDÉRIO**, localizada na Rua Miguel Serafim – Bairro Nossa Senhora de Fátima e **JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM**, localizada na Travessa 02, Bairro Conjunto da Caixa.

Artigo 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 18 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E1BCB85F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 1.161/2018

Dá Denominação à Unidade Básica de Saúde do Município de Carauari-Am; e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Artigo 1º - Fica denominada **ANTONIO PEDRO DESIDÉRIO,** a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Miguel Serafim, nº 555 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, com latitude -4.876332, longitude -66.9055398.

Artigo 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 18 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2D1DF1CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 1.162/2018

Dá Denominação à Unidade Básica de Saúde do Município de Carauari-Am; e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Artigo 1º - Fica denominada **RAIMUNDA REBELO DE SOUZA FERREIRA,** a Unidade Básica de Saúde localizada na Travessa 02, nº 395 – Bairro Conjunto da Caixa, com latitude -4.863034, longitude -66.886563.

Artigo 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 18 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6C0AA4A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 1.163/2018

Dá Denominação à Unidade Básica de Saúde Fluvial do Município de Carauari-Am; e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Artigo 1º - Fica denominada **JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM,** a Unidade Básica de Saúde Fluvial, localizada no Município de Carauari.

Artigo 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 18 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:21119356

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 028/2018-CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 034/2018;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/2018 - CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 028/2018 – CML/PMC – Processo nº 034/2018,**Pregão PresencialRegistro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Confecção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Rede de Saúde Municipal do Município do Careiro/AM,**pelo tipo menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários à:

THIAGO BRASIL LOPES EIRELI - ME - CNPJ Nº 27.630.941/0001-65: Item 01 R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); **Item 04** R$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos); **Item 05** R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos); **Item 07** R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); **Item 09** R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); **Item 10** R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos); **Item 12** R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos); **Item 13** R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos); **Item 14** R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); **Item 18** R$ 0,89 (oitenta e nove centavos

de real); **Item 21** R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais); **Item 23** R$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos); **Item 26** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); **Item 36** R$ 2,00 dois reais); **Item 143** R$ 34,00 (trinta e quatro reais); **Item 144** R$ 29,00 (vinte e nove reais); **Item 146** R$ 32,00 (trinta e dois reais); **Item 148** R$ 32,00 (trinta e dois reais); **Item 150** R$ 32,00 (trinta e dois reais); **Item 153** R$ 27,00 (vinte e sete reais); **Item 155** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); **Item 159** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); **Item 160** R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos); **Item 161** R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); **Item 162** R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos); **Item 165** R$ 40,00 (quarenta reais); **Item 167** R$ 130,00 (cento e trinta reais); **Item 168** R$ 300,00 (trezentos reais); **Item 169** R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

V. E. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ Nº 07.439.885/0001-79: Item 02 R$ 95,00 (noventa e cinco reais); **Item 03** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); **Item 06** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); **Item 08** R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); **Item 11** R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); **Item 15** R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); **Item 16** R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); **Item 17** R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais); **Item 19** R$ 0,80 (oitenta centavos de real); **Item 20** R$ 0,70 (setenta centavos de real); **Item 22** R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); **Item 24** R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); **Item 25** R$ 14,00 (quatorze reais); **Item 27** R$ 14,00 (quatorze reais); **Item 28** R$ 23,00 (vinte e três reais); **Item 29** R$ 26,00 (vinte e seis reais); **Item 30** R$ 23,00 (vinte e três reais); **Item 31** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 32** R$ 22,00 (vinte e dois reais); **Item 33** R$ 13,00 (treze reais); **Item 34** R$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Item 35** R$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Item 37** R$ 1,80 (um real e oitenta centavos); **Item 38** R$ 1,70 (um real e setenta centavos); **Item 39** R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real); **Item 40** R$ 0,80 (oitenta centavos de real); **Item 41** R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real); **Item 42** R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real); **Item 43** R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real); **Item 44** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 45** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 46** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 47** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 48** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 49** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 50** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 51** R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); **Item 52** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 53** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 54** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 55** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 56** R$ 8,00 (oito reais); **Item 57** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 58** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 59** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 60** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 61** R$ 15,00 (quinze reais); **Item 62** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 63** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); **Item 64** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 65** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 66** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 67** R$ 20,00 (vinte reais); **Item 68** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 69** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 70** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 71** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 72** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 73** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 74** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 75** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 76** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 77** R$ 0,60 (sessenta centavos de real); **Item 78** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 79** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 80** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 81** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 82** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 83** R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Item 84** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 85** R$ 20,00 (vinte reais); **Item 86** R$ 20,00 (vinte reais); **Item 87** R$ 16,00 (dezesseis reais): **Item 88** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item** 8**9** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 90** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 91** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 92** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 93** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 94** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 95** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 96** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 97** R$ 15,00 (quinze reais); **Item 98** R$ 22,00 (vinte e dois reais); **Item 99** R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); **Item 100** R$ 24,00 (vinte e quatro reais); **Item 101** R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item 102** R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item 103** R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); **Item 104** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 105** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 106** R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item 107** R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item 108** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 109** R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); **Item 110** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 111** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 112** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 113** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 114** R$ 0,18 (dezoito centavos de real); **Item 115** R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item 116** R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item 117** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 118** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 119** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 120** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 121** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 122** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 123** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); **Item 124** R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item 125** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); **Item 126** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); **Item 127** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 128** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 129** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 130** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 131** R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); **Item 132** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 133** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 134** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 135** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 136** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 137** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 138** R$ 17,00 (dezessete reais); **Item 139** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 140** R$ 19,00 (dezenove reais); **Item 141** R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item 142** R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos); **Item 145** R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Item 147** R$ 27,00 (vinte e sete reais); **Item 149** R$ 30,00 (trinta reais); **Item 151** R$ 23,00 (vinte e três reais); **Item 152** R$ 23,00 (vinte e três reais); **Item 154** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); **Item 156** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 157** R$ 1,80 (um real e oitenta centavos); **Item 158** R$ 28,00 (vinte e oito reais); **Item 163** R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); **Item 164** R$ 180,00 (cento e oitenta reais); **Item 166** R$ 20,00 (vinte reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Careiro/AM, 11 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:ED20B064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 036/2018-CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 045/2018;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 036/2018 - CML/PMC;

CONSIDERANDOque os itens: 10, 16 e 18 do referido Pregão Presencial restaram FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 19/09/2018, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 036/2018 – CML/PMC – Processo nº 045/2018,**Pregão PresencialRegistro de**

preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal do Careiro/AM,pelo tipo menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários à:

ESPANTALHO PNEUS DOM PEDRO LTDA - CNPJ Nº 02.314.882/0001-95: Item 02 R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais); **Item 03** R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); **Item 04** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Item 05** R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); **Item 08** R$ 140,00 (cento e quarenta reais); **Item 12** R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais); **Item 13** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **Item 14** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); **Item 15** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 19** R$ 130,00 (cento e trinta reais).

QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME - CNPJ Nº 07.943.573/0001-06: Item 01 R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); **Item 06** R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); **Item 07** R$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); **Item 09** R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); **Item 11** R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); **Item 17** R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **Item 20** R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); **Item 21** R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); **Item 22** R$ 105,00 (cento e cinco reais); **Item 23** R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); **Item 24** R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); **Item 25** R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **Item 26** R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **Item 27** R$ 115,00 (cento e quinze reais); **Item 28** R$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Item 29** R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Item 30** R$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Item 31** R$ 38,00 (trinta e oito reais); **Item 32** R$ 39,00 (trinta e nove reais); **Item 33** R$ 29,00 (vinte e nove reais); **Item 34** R$ 89,00 (oitenta e nove reais); **Item 35** R$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos); **Item 36** R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); **Item 37** R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais); **Item 38** R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); **Item 39** R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **Item 40** R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); **Item 41** R$ 10,00 dez reais); **Item 42** R$ 3,00 (três reais); **Item 43** R$ 5,00 (cinco reais); **Item 44** R$ 9,00 (nove reais); **Item 45** R$ 12,00 (doze reais); **Item 46** R$ 60,00 (sessenta reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro/AM, 27 de setembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:59E187CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 181/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Recuperação das Unidades Habitacionais das Famílias Atingidas pelo Evento Extremo Classificado como Vendaval no Município do Careiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). Itens: 09 e 10.

JUSTIFICATIVA: Aquisição Emergencial para os itens 09 e 10, devido os processos anteriores, através do Pregão Presencial Nº 030/2018-CML/PMC, que foi publicado por duas vezes, sequenciais, e que a licitação não foi realizada por falta do comparecimento de concorrentes em ambas, sendo consideradas DESERTAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais).

EMPRESA: RJA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n° 09.566.098/0001-13, com endereço naBR 319, Km 22, Vista Alegre, CEP 69.250-000, Careiro/AM.

DOTAÇÃO:As despesas correrão pelo recurso do orçamento vigente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme a seguinte classificação orçamentária:01. Gabinete de Prefeito- 2.048 – Manutenção com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.0010-Material de Consumo.

Com base no Artigo 26, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, RATIFICO, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO à empresa RJA DA SILVA & CIA LTDA, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão Municipal de Licitação.

Careiro/AM, 10 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:6F0E908D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2018-CML/PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2018-CML/PMC

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 033/2018 de Prestação de Serviços, celebrado em 15/10/2018.

2.CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa RJA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.566.098/0001-13.

3.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO EVENTO EXTREMO CLASSIFICADO COMO VENDAVAL NO MUNICÍPIO DO CAREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-CML/PMC, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, foram DESERTAS por duas vezes, fundamentando-se a contratação nos moldes do Art. 24, V, na forma identificada de Dispensa de Licitação N.º 013/2018-CML e Processo Administrativo Nº. 181/2018 – COMDEC/PMC.

4.VALOR GLOBAL: R$ 53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01–Gabinete do Prefeito–2.048–Manutenção com a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-

COMDEC–Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0010–Material de Consumo.

6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 15 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:C0902A79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 615/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: WALDEMIR FERREIRA GOMES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:54A849DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 693/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ELIEZER MACIEL FIALHO NETO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:824C12C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 695/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FRANCISCO RIBEIRO MAFRA FILHO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B11C6D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 696/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FRANKIDHEIME SERGIO TORRES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CBBCC626

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 691/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: IVAN DOS SANTOS LIMA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:24A5DB6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 697/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOSE PIRES SANTOS JUNIOR

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:12510657

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 694/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE

PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ORLANDO MACIEL RODRIGUES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:915FD5FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 692/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D6A2F49C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 698/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ALBERTO DA SILVA AMARAL

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Operador de Maquinas Pesada, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0A500B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 699/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOAO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Operador de Maquinas Pesada, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BDBB4438

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 700/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
CONTRATADO: MARCIO SANTOS DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Operador de Maquinas Pesada, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EF4C2287

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 724/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ELOIR SANTOS DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Técnico em Segurança no Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A43788EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 725/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: EVANGELISTA DA SILVA LIMA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Técnico em Segurança no Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BB0569E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 726/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: RONALDO ROMULO DO NASCIMENTO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Técnico em Segurança no Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 04/07/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 04 de Julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5C6BF7A3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 OUTUBRO DE 2018

Fixa normas para a educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Coari, Amazonas.

O Conselho Municipal de Educação de Coari, com fundamento no art.11, inciso III, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, no uso das atribuições, conforme Art. º2º, inciso II, da Lei Municipal nº 461, de 01 de dezembro de 2005, do Plano Municipal de Educação, lei complementar nº 04 de junho de 2015, da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 05 de 17 de dezembro de 2009, e tendo em vista o Parecer CME nº 04/ 2018, resolve;

CAPITULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SEÇÃO I
DO DIREITO, DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integrado da Criança de até 5 (cinco) anos de idade, seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade.
Art. 2º É obrigatório a matricula de crianças que completem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que se iniciar frequência na Educação Infantil.
§ 1º As crianças que completam 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março devem permanecer na Educação Infantil.
§ 2° A criança não poderá estar matriculada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de forma concomitante.

Art. 3º A matrícula na Educação Infantil em creche, das crianças de até 3 (três) anos de idade, é facultativa às famílias e sua oferta deverá ser ampliada pelo sistema de ensino em consonância com o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A Educação Infantil, composta por creches e pré-escolas caracterizam-se como espaços institucionais não domésticos, ofertada em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulado e supervisionado pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino de Coari.

Art. 5º A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educativo;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas diárias para jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação pedagógica que permita atestar os processos de Desenvolvimento e aprendizagem da criança.

SEÇÃO II
DA IDENTIFICAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES

Art. 6º A Educação Infantil será ofertada em:
I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade.
II – Pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) anos de idade.

Art. 7º As instituições de Educação Infantil classificam-se nas seguintes categorias Administrativas:
I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.
II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, podendo ser:
a) Particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentam as características dos incisos abaixo.
b) Comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade.

c) Confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam à orientação confessional e ideologia específica e ao disposto no inciso anterior.
d) Filantrópicas, sem fins econômicos, na forma da Lei.

SEÇÃO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 8º As propostas pedagógicas da Educação Infantil devem respeitar os seguintes Princípios:
I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 9º Compete às Instituições de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta Pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Lei do Sistema Municipal de Ensino de Coari e a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Coari que fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno das Instituições de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Coari.

Parágrafo único. Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurado à Instituição de Educação Infantil o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 10 A proposta pedagógica das Instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir a todas as crianças o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Parágrafo único. As Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Coari, por meio de ações compartilhadas entre Educação, Saúde e Assistência Social, devem garantir o atendimento educacional especializado gratuito às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 11. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras.

Art. 12. As Instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

Art.13. Na transição para o Ensino Fundamental, a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Art. 14. Relação do número de crianças e profissionais não poderá exceder a seguinte tabela:

Faixa etária	Nº de crianças	Professor	Auxiliar de sala	Observação Conforme a necessidade
0 até 2 anos	Até 08	1 (um)	-----	
de 2 até 3 anos	até 15	1 (um)	------	
	de 09 até 15	1 (um)	--------	
de 3 até 4 anos	até 20	1 (um)	--------	
	de 11 até 20	1 (um)	--------	
de 4 até 6 anos	até 25	1 (um)	-------	
	de 16 até 25	1 (um)	-------	

Parágrafo único. Havendo agrupamento de crianças de diferentes faixas etárias, tanto a relação adulto/crianças quanto o número de crianças por grupo, devem respeitar o número máximo de crianças da faixa etária predominante, ou seja, 50% mais 1(um).

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15. As Instituições de Educação Infantil terão em seu quadro profissional equipe administrativa, equipe pedagógica, equipe de docentes e demais profissionais.

Parágrafo único. Por demais profissionais entende-se o quadro compreendido por auxiliar de sala, cozinheiras e serviços gerais.

Art. 16. A formação de docentes para atuar na Educação Infantil far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação.

Art. 17. A formação de profissionais da educação para direção, coordenação pedagógica e supervisão na Educação Infantil, deverá ser licenciatura na área da educação, preferencialmente, Pedagogia, ou em nível de pós-graduação na área da educação.

Art. 18 . Além destes profissionais, a instituição poderá ainda conter em seu corpo docente profissionais de áreas específicas, para os quais a formação mínima exigida será em nível de Licenciatura.

Parágrafo único. O sistema de ensino e as instituições educativas devem propor programas de formação continuada para todos os profissionais da educação.

Art. 19. Por formação continuada entendem-se os processos formativos constituídos coletivamente, na modalidade presencial ou à distância, envolvendo ações de pesquisa, extensão, reuniões pedagógicas, grupos de estudo, cursos, palestras, oficinas.

CAPÍTULO III
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 20. Os espaços internos e externos deverão respeitar as necessidades e as características das crianças de até 5 (cinco) anos de modo a favorecer suas especificidades etárias, suas diferentes linguagens e suas experiências sócio-culturais.

Art. 21. Nas instituições que ofertem outras etapas da Educação Básica, devem-se assegurar espaços de uso exclusivo das crianças da Educação Infantil.

Parágrafo único. Outros espaços tais como, áreas externas e cobertas, poderão ser compartilhados, desde que garantidas condições de segurança das crianças.

Art. 22. O imóvel destinado à Educação Infantil deve estar adequado ao fim a que se destina, atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, em observância à legislação vigente.

§1° É de responsabilidade da mantenedora buscar a aprovação e a atualização dos alvarás dos imóveis destinados aos estabelecimentos de Educação Infantil, junto ao Corpo de Bombeiros e à Vigilância Sanitária.

§2° É vedado o compartilhamento das dependências das Instituições de Educação Infantil com domicílio residencial ou estabelecimento comercial.

Art. 23. A estrutura dos espaços internos das Instituições de Educação Infantil, nos termos do artigo 23, deverá garantir a acessibilidade de todas as crianças e ser composta de:
I – salas referência, exclusivas para as crianças, com a proporção mínima de 1,30m² (um metro e trinta quadrado) por criança,

garantindo o número máximo de crianças por grupo, conforme disposto no artigo 14, com iluminação natural e ventilação direta, em condições de conforto que garantam visibilidade para o ambiente externo, com vidros lisos e, prioritariamente, peitoril de acordo com a altura das crianças garantindo segurança e portas que possibilitem a integração com a área externa;
II – banheiros para as crianças próximos às salas referência, em quantidade suficiente para o atendimento, sendo que ao menos 1 (um) seja acessível conforme a Norma da ABNT, que disponha de instalações sanitárias completas, adequadas às faixas etárias das crianças atendidas.
III – mobiliário adequado à faixa etária das crianças, favorecendo o desenvolvimento da Autonomia e dos movimentos amplos;
IV – equipamentos: livros, brinquedos, jogos, parque e materiais pedagógicos adequados às especificidades da faixa etária, às diferentes linguagens das crianças de acordo com suas necessidades e seus repertórios culturais e em quantidade suficiente;
V – área de serviço e de alimentação prevendo, cozinha e áreas de apoio, tais como refeitório, despensa geral, despensa fria, áreas de recebimento e pesagem de alimentos e cômodo de gás, que atendam às exigências de saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação;
VI – sala para professores, que deve contar com equipamentos e mobiliários como Computador e impressora, mesa para reunião, cadeiras, livros didáticos e paradidáticos, armários individualizados e bancada de apoio;
VII – espaços para recepção e administração devem ser compostos sempre que possível, com computador e impressora, mesa e cadeira, arquivos e telefone;
VIII – sala para coordenação pedagógica, se possível, com computador e impressora, mesa para reunião e cadeiras;
IX – banheiros com instalações sanitárias completas e acessíveis para uso exclusivo de adultos;
X – área de serviço e/ou lavanderia, sempre que possível, com acesso independente, devidamente equipada, dispondo de tanque, máquina de lavar e secadora, e prevista uma área, externa e interna, para secagem de roupa;
XI – depósito de lixo, situado em local desimpedido, de fácil acesso à coleta, isolado de áreas de maior circulação, sem ligação direta com as dependências, tais como cozinha, despensa, salas referência, pátio coberto, refeitório e que não permita o acesso das crianças;

Art. 24. A instituição que atender crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade deverá dispor de espaço próprio para essa faixa etária, que possua:
I – ambiente adequado para repouso;
II – espaço com área livre com piso adequado para movimentação;
III – mobiliário, equipamentos, material e brinquedos adequados à faixa etária;
IV – espaço para banho de sol;
V – banheira e/ou duchas e bancada para troca de fraldas, com lavatório;
VI – armários/prateleiras para guardar os materiais de higiene de uso individual das crianças.
Art. 25. As áreas externas devem ser ensolaradas e sombreadas, contemplando brinquedos de parque e pisos variados, idealmente prevendo a implantação de área verde, que pode contar com pomar, horta e jardim.

CAPÍTULO IV
CRIAÇÃO, CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E TRAMITAÇÃO

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO

Art. 26. Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma Instituição de Educação Infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento em conformidade com a legislação vigente.
§1º O ato de criação efetiva-se, para as Instituições de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público, por Decreto Municipal e, para as mantidas pela iniciativa Privada, por manifestação expressa do mantenedor em Contrato Social ou Estatuto, com registro na Junta Comercial e CNPJ.
§2º O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento da instituição.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E TRAMITAÇÃO

Art. 27. O credenciamento consiste no ato de certificação do Poder Público, cuja edição vincula o estabelecimento de ensino ao Sistema Municipal de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta da Educação Infantil.
Art. 28. A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação habilita o funcionamento da Instituição de Educação Infantil, quando atendidas as disposições legais pertinentes.
§1º A Instituição de Educação Infantil só poderá funcionar mediante Portaria de Autorização para Funcionamento, expedida e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§2° O Conselho Municipal de Educação, sempre que identificar o funcionamento de Instituição de Educação Infantil sem a devida autorização, formalizará a denúncia à autoridade respectiva e competente, para as providências determinadas por esta Resolução.

Art. 29. A solicitação de credenciamento será acompanhada do primeiro pedido de autorização.
§1° Para as instituições privadas o processo se inicia com cadastro no Sistema Geral de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coari.

§2° Para as instituições públicas, o processo inicia-se no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação com o cadastramento no Sistema Geral de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coari.

§3° O Conselho Municipal de Educação poderá, a partir do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, designar conselheiros para verificar *in loco* o cumprimento dos requisitos legais à concessão da autorização de funcionamento.

Art. 30. O Processo para autorização de funcionamento das Instituições Privadas será instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora, contendo a identificação da Instituição de Educação Infantil e respectivo endereço;
II - registro da entidade mantenedora no Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial;
III – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV – a documentação relativa à regularidade econômico-financeira consistirá na apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou as integralizações das cotas constantes no Contrato Social, que comprovem a boa situação financeira da mantenedora; certidão negativa de falência ou concordata fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
V – planta baixa ou croqui dos espaços e memorial descritivo das instalações físicas, mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
VI – comprovação das condições de acessibilidade nos termos da legislação vigente;
VII – quadro demonstrativo de pessoal relacionando: equipe técnica pedagógica, equipe técnica administrativa, corpo docente e demais profissionais da instituição, informando as habilitações e/ou níveis de escolaridades;
VIII – comprovantes de habilitação da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente, respeitando a legislação vigente;
IX – revisão e/ou declaração, conforme o caso, da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária;
X – cópia do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno nos termos da legislação vigente.
Art. 31. O Processo para a autorização de funcionamento das Instituições Públicas será instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora,

contendo a identificação da Instituição de Educação Infantil e respectivo endereço;
II – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
III – decreto de Criação da Instituição de Educação;
IV- planta baixa ou croqui dos espaços e memorial descritivo das instalações físicas, mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
V – comprovação das condições de acessibilidade nos termos da legislação vigente;
VI – quadro demonstrativo de pessoal relacionando: equipe técnica pedagógica, equipe técnica administrativa, corpo docente e demais profissionais da Instituição, informando as habilitações e/ou níveis de escolaridade;
VII – previsão e/ou declaração, conforme o caso, da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária;
VIII – cópia do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A comprovação de habilitação da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente, na rede pública municipal, ocorre na ocasião do concurso público, respeitando a legislação vigente.

Art. 32. Após a tramitação nas instâncias competentes, o Processo de Credenciamento e Autorização seguirá à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Recebido na Secretaria Municipal de Educação, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para encaminhar o processo completo e devidamente saneado caso haja pendência, nos termos do artigo 32, já com parecer técnico ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação, após o recebimento dos autos, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para encaminhar Parecer Conclusivo à Secretaria Municipal de Educação, que deverá expedir e publicar a Portaria de Autorização para o Funcionamento em Diário Oficial do Município.

§ 3º O cumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos antecedentes ficam condicionados ao respeito ao período de recesso e férias, oficialmente decretados pelo Poder Público.

CAPÍTULO V
DA SUPERVISÃO

Art. 33. A supervisão, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante seus próprios critérios, compreende a avaliação sistemática do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento do processo educacional considerando o cumprimento da legislação vigente.

Art. 34. O não atendimento da legislação educacional vigente ou a ocorrência de irregularidades nas Instituições, constatadas através de supervisão, ocasionará, por parte da Secretaria Municipal de Educação, os procedimentos cabíveis.

Art. 35. A inobservância às medidas aplicadas no artigo anterior ensejará instauração de processo administrativo por parte da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o direito de ampla defesa ao mantenedor da instituição.

Art. 36. Cumpridos os devidos trâmites legais, o Conselho Municipal de Educação submeterá a análise do processo e se pronunciará através de Parecer indicativo de:
I – suspensão temporária de autorização de funcionamento da instituição;
II – revogação da autorização de funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação deverá comunicar ao Ministério Público os casos de instituições com funcionamento irregular.

CAPITULO VI
DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DE SEDE E DENOMINAÇÃO

Art. 37. O encerramento das atividades da etapa de Educação Infantil constitui processo que culmina com a publicação do ato de encerramento de atividades.
§1º O encerramento das atividades de Instituições que oferecem somente Educação Infantil constitui encerramento total das atividades.
§2º O encerramento das atividades da etapa de Educação Infantil em Instituições que oferecem outra(s) etapa(s) da Educação Básica constitui encerramento parcial das atividades.

Art. 38. O encerramento de atividades por iniciativa da própria Instituição inicia-se com o requerimento à Secretaria Municipal de Educação, firmado pelo Representante Legal da entidade mantenedora, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias à data pretendida para o encerramento das atividades.

Art. 39. O encerramento de atividades por iniciativa do Poder Público será aplicado pelo Secretário Municipal de Educação, mediante parecer aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O parecer referido no *caput* deste artigo tomará por base as informações contidas no parecer aprovado, exarado por comissão especialmente constituída para essa finalidade, nos termos do regimento interno.

Art. 40. O Conselho Municipal de Educação encaminhará parecer referente ao encerramento das atividades da Instituição à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.
Art. 41. A mudança de mantenedor (a), denominação e/ou sede, das Instituições privadas deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, através de processo, assim instruído:
I – quanto à mudança de mantenedor (a), atender ao disposto nos incisos I, II, III, IV e X do Art. 31 da presente Resolução;
II – quanto à mudança de denominação, atender ao disposto nos incisos I e III do Art. 31 da presente Resolução;
III – quanto à mudança de sede o(a) mantenedor(a) deverá atender o disposto no Art. 31 da presente Resolução.

Art. 42. A mudança de denominação e/ou sede, das Instituições públicas, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, através de processo, assim instruído:
I – quanto à mudança de denominação, atender ao disposto nos incisos I, II e III do Art. 31 da presente Resolução;
II – quanto à mudança de sede o(a) mantenedor(a) deverá atender o disposto no Art. 32 da presente Resolução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. As Instituições de Educação Infantil públicas e privadas em funcionamento deverão ajustar-se às disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Os órgãos executivos do Sistema conjugarão esforços, junto às diferentes instâncias municipais envolvidas no atendimento à criança de zero a cinco anos, visando à integração das Instituições de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Ensino.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 46. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

HELINETY SANTOS ELOI
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A12FCDDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA N°. 010/2018 – CML/EIRUNEPÉ

DESIGNA Pregoeiro, para atuar no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7°, do Decreto n° 207/2018 – GABPREME, de 08 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o Artigo 5º, do aludido Decreto acima supracitado, e

CONSIDERANDO a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o pregoeiro **VAGNER NEY DA SILVA**, para atuar nos Procedimentos licitatórios, modalidade:

Pregão Presencial n° 069/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eirunepé-AM, 18 de outubro de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:C1BAA0CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 055/2018 ENVIRA-AM DE 17.10.2018

PORTARIA Nº 055/2018 ENVIRA-AM DE 17.10.2018

CONVOCA o Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora Senhor CERLANDIO LEMOS TORQUATO para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 31 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, CERLANDIO LEMOS TORQUATO, 1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, pelo período de 17.10.2018 à 22.10.2018 perfazendo um total de 06 (seis) dias, período em que o Presidente Titular estará em viagem administrativa para a Capital do Estado do Amazonas – Manaus para tratar de assuntos ligados a este Poder Legislativo junto è acessória jurídica e contábil de interesse desta Casa.

Art. 2º - O Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 06 (seis), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 17 de outubro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:8CFAC057

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144-2018

DECRETO Nº 144-2018

EXONERAR, A PEDIDO, O PROCURADO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Guajará, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a pedido o PROCURADO GERAL DO MUNICÍPIO, RAFAEL CARNEIRO RIBEIRO DENE, CPF: 691.309.222-91.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE e CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 16 de Outubro de 2018.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5651CE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143-2018

DECRETO Nº 143, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Chefe do Departamento de Licitações do Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.
RESOLVE
Art. 1º- Nomear o senhor**, PEDRO MARTINS DE CASTRO,** brasileiro, portador do RG nº **3031888-2** e CPF n° **033.579.342-80**, para exerce o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**
Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará em Exercicio

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:042EBB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 142-2018

DECRETO Nº 142, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Chefe do Departamento de Licitações do Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o senhor**, MATEUS OLIVEIRA DOMBROWSKI,** brasileiro, portador do RG n º **2144247-9** e CPF n° **912.491.552-15**, para exerce o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará em Exercicio

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D3D180B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 140-2018

DECRETO Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Faz nomeação para exercício do cargo de coordenadora da zoonoses na Secretaria de Saúde do Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ , ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONSAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora**, MAIARA MATEUS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n° **2193851-2** e CPF n° **924.939.802-63** para exerce o cargo de **COORDENADORA DA ZOONOSES NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2018.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará em Exercicio

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:ED99137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de um veículo, com registro de preço, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***09:00 h do dia 05 de novembro 2018*** *(Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura M. de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 09:00 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 18 de outubro de 2018.

DILENA R. DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B3BC7F0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nova composição dos Membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente de Humaitá-AM.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA Humaitá-AM, usando das atribuições legais a qual lhe confere a Lei Federal 8.069/90 – ECA; do seu Regimento Interno e da deliberação em reunião no dia 10/10/2018.

Considerando, o que determina o Artigo 4º da Lei Municipal 052/93 de 19 de novembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologados os nomes dos novos membros do CMDCA-Humaitá/AM, na forma discriminada nos artigos seguintes:

Art. 2º – **REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL**:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josimar Alves Maciel
Suplente: Kaine Messias da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kenia Gomes Chaves
Suplente: Luciléia Aires de Almeida

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Leoni Lemos de Almeida
Suplente: Ellen Carine Cruz de Freitas

Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Joselma Soares Prestes
Suplente:

Art. 3º – **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**:

ISMA – Centro do Menor:
Titular: Pedro da Cunha Alves
Suplente: Filomena Monteiro da Silva

Pelotão Mirim:
Titular: Ianes Braga de Souza
Suplente: Rosana do Nascimento Correia

Diocese: Projeto Santa Clara
Titular: Letícia da Silva Meinhardt
Suplente: Italmir Postigo de Alburqueque

APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Manoel de Jesus Sarmento
Suplente: Sílvio Ferreira Dantas

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se o Poder Executivo para que decrete a nomeação, publique-se e registre-se.

Humaitá-AM, 10 de outubro de 2018.

LEONI LEMOS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E16B71BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2018-GAB. PREF

Humaitá – AM, 01 de março de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LOHAM GUSTAVO LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO solicitação constante do Ofício nº. 0206/2018-SEMSA, de 15 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 746/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao menor **LOHAM GUSTAVO LIMA DA SILVA**, neste ato representado por Ronildo Lima da Silva, RG 26578433 SSP/AM, CPF: 017.252.712-06, ajuda de Custo, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ADEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:27A8FA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de fevereiro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE NAELY BARROSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 219/2018-SEMSA, de 21 de fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0761/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **NAELY BARROSO DA SILVA, neste ato representada por RAIMUNDO NONATO GOMES**, RG 1119 SSP5029 SSP/AM, CPF: 493.402.802-10, ajuda de Custo, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6F2D48AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de março de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAISSA NASCIMENTO TENORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 335/2018-SEMSA, de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 01105/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a menor **RAISSA NASCIMENTO TENORIO**, neste ato representado por **VANDERLEI DOS SANTOS TENORIO** RG 1558241-8 SSP/RO, CPF: 464.980.012-91, ajuda de Custo, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:290D74B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUIZ CARLOS FERNANDES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 451/2018-SEMSA, de 24 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1799/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao menor **LUIZ CARLOS FERNANDES DE LIMA**, neste ato representado por EMANUEL AQUIM CORDEIRO DE LIMA RG 09720952 SES/AM, CPF: 346.049.522-72, ajuda de Custo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9446AE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE IRENE TICO DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 512/2018-SEMSA, de 09 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2094/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Srª IRENE TICO DE MIRANDA, RG 0292770-5 SSP/AM, CPF: 493.408.242-53, ajuda de Custo, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E58EB102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE AGATHA BARRETO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 506/2018-SEMSA, de 09 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a menor AGATHA BARRETO DE SOUZA, neste ato representada por: **KINTHYA SOUZA BARRETO**, RG 3043685-0 SSP/AM, CPF: 023.623.102-21P, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BFFD1E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDUARDO CRUZ SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 514/2018-SEMSA, de 16 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2338/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao menor **EDUARDO CRUZ SIQUEIRA,** neste ato representado por **CLODOALDO BELEZA DO NASCIMENTO**, RG 2171130-5 SSP/AM, CPF: 824.249.422-34, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5FE29C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE VENCESLAU BATISTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 547/2018-SEMSA, de 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2666/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **VENCESLAU BATISTA DOS SANTOS,** neste ato representado por RODRIGO ALEX BATISTA DOS SANTOS, RG 18484913 SSP/AM, CPF: 942.250.602-68, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F80630D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LEONILSON TENHARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 530/2018-SEMSA, de 21 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2662/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **LEONILSON TENHARIN**, RG 3264684-4 SSP/AM, CPF: 006.115.422-93, ajuda de Custo, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:852364E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de junho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA EDUARDA BARROS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº604 /2018-SEMSA, de 11 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3088/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a menor **MARIA EDUARDA BARROS BRITO,** neste ato representada por JOSÉ ANTONIO BRAGA BRITO, RG 2777327-2 SSP/AM, CPF: 016.946.252-81, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F6AF557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDELCIO JOSE MONARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 540/2018-SEMSA, de 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3071/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **EDELCIO JOSE MONARI,** neste ato representado por: ANTONIO BRITO NEVES, RG 8526 SSP/RO, CPF: 022.925.212-53, ajuda de Custo, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2283FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de junho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARCLEIA RODRIGUES CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 614/2018-SEMSA, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3424/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Srª **MARCLEIA RODRIGUES CORREA,** neste Ato representada por MARCELINA RODRIGUES CORREA, RG 2129842-4 SSP/AM, CPF: 933.092.282-15, ajuda de Custo, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5374F3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MINEIA DE ALMEIDA LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 584/2018-SEMSA, de 07 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3254/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Srª **MINEIA DE ALMEIDA LOBATO,** neste Ato representada por DOROTEIA FERREIRA, RG 1530285-7 SSP/AM, CPF: 852.688.952-49, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:021FC01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.876 /2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO COSTA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 515/2018/SEMGAB, de 10 de setembro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOÃO BOSCO COSTA MENDONÇA** – Assessor de Comunicação Social, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5C507D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CAMILA MALTA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.527/2018/SEMGAB, de 18 de setembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CAMILA MALTA SOARES,** Procuradora do Município, 02 (duas) diária, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho-RO, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento em Ação Trabalhista, no dia 18 e 19 de setembro 2018.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 20.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:201A5FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de outubro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR **JORGE SIQUEIRA BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 5818/2018-GAB.PREF. de 02.10.2018.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA**– matrícula 2254 – Secretário Executivo de Educação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B8C73EFD

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 435/18

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012
Agrocarne Comércio Atacadista de Carne Eireli., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 435/18, que autoriza o abate de animais (bovinos e suínos) e o beneficiamento de seus derivados, localizada na Estrada BR 230, km 10, s/nº, São Cristovão, Humaitá-AM, para Indústria de Produtos Alimentares, com validade de **01 Ano**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:08F24E5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3563/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3563/2018.
Objeto: Serviço de onsultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Humaitá(AM).
Credor: Robson Gonçalves de Menezes.
CPF/MF: 28.575.211/0001-71
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 03/09/2018
Valor R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FCFD131D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 05 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDIMAR VIEIRA PAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 654/2018-SEMSA, de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3759/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **EDIMAR VIEIRA PAES,** RG 1866651-5 SSP/AM, CPF: 961.203.712-49, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D4220FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 03 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO LEITE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº653/2018-SEMSA, de 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 37582018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **RAIMUNDO LEITE DE SOUZA, neste ato representado por MARIA DORIMAR LEITE DE SOUZA** RG 1769226-1 SSP/AM, CPF: 761.200.402-00, ajuda de Custo, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF1FB6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 05 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MANOEL VALMIR DE SOUZA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 656/2018-SEMSA, de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3846/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MANOEL VALMIR DE SOUZA GOMES,** RG 2736752-5 SSP/AM, CPF: 111.508.072-53, ajuda de Custo, no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A5E9EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOSE VALAMATOS DE JESUS MOCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 655/2018-SEMSA, de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4072/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSE VALAMATOS DE JESUS MOCO,** RG W684939-F SSP/AM, CPF: 138.425.524-91, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:30DDC5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA FLOR LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 657/2018-SEMSA, de 09 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4073/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MARIA FLOR LOPES DOS SANTOS, neste ato representado por MARLY LUIZ DOS SANTOS,** RG 468708 SSP/AM, CPF: 479085452-53, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:94DA0950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ESMERALDA GLORIA DA SILVA GARCIA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 600/2018-SEMSA, de 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4071/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a menor **ESMERALDA GLORIA DA SILVA GARCIA CARVALHO, neste ato representado por LEIA DA SILVA GARCIA CARVALHO,** RG 2549825-8 SSP/AM, CPF: 007.865.802-08, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C89ACEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CLAUDIMAR GONCALVES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 708/2018-SEMSA, de 18 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4417/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o menor **SANDRO JUNIOR SOARES DE LIMA,** neste ato representado por **CLAUDIMAR GONCALVES DE LIMA,** RG 3366589-3 SSP/AM, CPF: 026.796.102-29, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92765D9D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5415/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **5415/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA VIATUARAS E MÁQUINAS.

CREDOR: SANA AUTO PECAS LTDA-EPP

CNPJ: 14.394.901/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 25/09/2018.

VALOR: R$ 7.970,80 (sete mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B1816BB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5367/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **5367/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHAS E FORNECIMENTO E CORDOES PARA CRACHAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

CREDOR: CORDOES DIGITAL EIRELI - EPP

CNPJ: 14.393.991/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 10/10/2018.

VALOR: R$ 5.155,00 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6476B0CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3058/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3058/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 067/2018

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 18 de julho de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **J E LIMA LEITE - ME, inscrita no CNPJ: 11.477.146/0001-49,** pelo valor global de **R$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 03 de agosto de 2018.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:175D2614

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5300/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **5300/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

CREDOR: M. E. SILVA DE AQUINO - EPP

CNPJ: 03.624.503/0001-26

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/10/2018.
VALOR: R$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:78F71F98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 004/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de saúde de Contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação de pessoas físicas para executarem os serviços de manutenção corretiva e duas embarcações da gerencia municipal de endemias, tendo por finalidade a locomoção das equipes para a realização das atividades de controle contra malária na zona rural nas comunidades ribeirinhas do alto e baixo Juruá;

CONSIDERANDO, que, tal solicitação justifica-se na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de locomoção das equipes para realização das atividades de controle contra malária na redução dos números de casos de malária na calha do rio Juruá, exigindo necessária de forma emergencial a manutenção das embarcações a fim de não prejudicar o cronograma de trabalho nas zona rural e zona urbana do município de Ipixuna.

CONSIDERANDO, também, a inviabilidade de licitação, em razão da peculiaridade dos serviços e da dispensabilidade de especialização por aquele que os executam;

CONSIDERANDO, ainda, que a intenção da Administração é contratar o maior número possível de prestadores de serviços, evitando a concorrência entre os interessados e, com isso, visando atender ao objeto almejado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo de credenciamento, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela Administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas;

RESOLVE
Declarar inexigível a licitação para contratação de serviços de manutenção corretiva em duas embarcações da gerencia municipal de endemias, tendo por finalidade a locomoção das equipes para a realização das atividades de controle contra malária na zona rural nas comunidades ribeirinhas do alto e baixo Juruá, uma vez que a contratação foi oriunda de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;

Homologar o resultado final do processo de credenciamento público nº 002/2018, de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

Determinar a convocação imediata do credenciado para assinar a respectiva carta-contrato, de acordo com os requisitos que foram previamente estabelecidos pela Administração;

FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA CPF Nº 706.149.112-49;

Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da prefeitura municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Ipixuna, 15 de Outubro de 2018

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2FE72432

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0493/2018 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, servidor Efetivo DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido o Sr. **FRANCISCO KLEBER PINHEIRO DE FREITAS**, servidor Efetivo na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 16 de Outubro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:40044A95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP044

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº 467/2018, o Procurador Mario Pennafort Garcia, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar o presente Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2018 – CGL cujo objeto é: **Aquisição de Materiais de Consumo, do tipo Combustível e Derivado (Diesel Comum, Gasolina Comum, Óleos Lubrificantes, Graxas Chassi e Graxa Azul e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 e 45 kg),** de interesse das **Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito,** entes da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, que considerou vencedora as empresas:

POSTO LETÍCIALTDA, os itens: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com valor mensal R$ 82.282,30 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos) e com valor global R$ 987.387,60 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), estimativa para 12 (doze) meses.

ADRIANO MARQUES FRANCO-ME, os itens: 01, 02, 05 e 06, com valor mensal R$ 552.325,55 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Cinco Centavos) e com valor global R$ 6.627.906,60 (Seis Milhões Seiscentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Seis Reais e Sessenta Centavos), estimativa para 12 (doze) meses.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Município de Itacoatiara-AM, em 18 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:928ECCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMI N. 0015, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O senhor **ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um melhor encaminhamento dos trabalhos relativos à equipagem dos Conselhos Tutelares do Município de Itacoatiara; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a senhora **ZENE FERREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, para responder como representante desta municipalidade junto ao Ministério dos Direitos Humanos.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 21 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:7A4762EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0435, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA membro para Comissão Geral de Licitação - CGL, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora REJANE VIEIRA ALVES, Auxiliar Administrativo, para compor, como membro, a Comissão Geral de Licitação – CGL, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, a contar de 10.09.2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:221D3611

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação dos serviços de colocação de 30 metros de tubulação de ar condicionado em parede de alvenaria no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecido**: SILVIO ANDREY LIMA MACEDO, CPF: 574.665.212-15 – **valor global: R$ 680,00** (SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 04 de setembro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:CC471D22

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2018

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição de materiais para instalação de 03 (três) aparelhos condicionador de ar tipo Split, a seguir:

ITEM	Descrição do Produto	Quant.	Unidade
I	Cabo PP 2x2,5mm	3	m
II	Cabo PP 4x1,5mm	12,5	m
III	Disco de corte 4,1/2" - 115x3x22,22	1	unid
IV	Fita isolante 10 m	2	unid
V	Fita manta asfaltica 20x10	10	m
VI	Fita pvc branca 10 m	8	unid
VII	Gas R410A	1	Kg
VIII	Parafuso Philips S/6 c/bucha	6	unid
IX	Terminal garfo 2,5 A 4mm	14	unid
X	Tubo cobre 1/2 flexivel	3	m
XI	Tubo cobre 1/4 flexivel	3	m
XII	Tubo cobre 3/8 flexivel	7,5	m
XIII	Tubo cobre 5/8 flexivel	7,5	m
XIV	Tubo esponjoso 1/2 c/2 m	2	unid
XV	Tubo esponjoso 3/8 c/2 m	4	unid
XVI	Tubo esponjoso 5/8 c/2 m	4	unid

Favorecida: FERREIRA E PARENTE LTDA – ME, CNPJ: 22.741.851/0001-28 – **valor global: R$ 634,90** (Seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 12 de setembro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F6EE1EBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2018

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação dos serviços de instalação de 02 (dois) aparelho condicionador de ar Split 22.000 BTU e 01 (um) aparelho condicionador de ar Split 24.000 BTU no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecido**: FERREIRA E PARENTE LTDA ME , CNPJ: 22.741.851/0001-28 – **valor global: R$ 1.110,00** (MIL, CENTO E DEZ REAIS). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 13 de setembro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F9094DF3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2018

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI- ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação dos Serviços de Confecção de 200 (duzentas) Capa de Processo formato 4-1 cor em off-set, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecida:** GRAF SERPA – EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ: 10.615.429/0001-74. **Valor Global**: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24**, Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 21 de setembro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:EE50781D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2018

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição de 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1, TANQUE DE TINTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 6.000 CÓPIAS COLORIDAS, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecida**: INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 02.237.524/0001-06 – **valor global:** R$ 1.199,95 (Mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 11 de outubro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:0C57262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAS;
II - Verificar se a entrega de materiais e/ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridas de acordo com os instrumentos contratual e convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de materiais e a execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a Senhora MARIA DAS GRAÇAS PRESTE DOS SANTOS para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega das notas fiscais dos materiais de consumo, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 10/2018 durante a vigência do referido instrumento.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 18 de outubro de 2018.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:87B130E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na publicação do dia 18 de outubro de 2018, transcrito abaixo:

"O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 018/2018 – CPL cujo objeto é SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DO MOTOR COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE POÇO PROFUNDO;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 018/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADEMAR ALCANTARA DE ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.436.799/0001-14, com sede na Av. Parque, nº 1.168, Iracy - Itacoatiara/AM, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.."
Onde se lê: " **II – ADEMAR ALCANTARA DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.436.799/0001-14, com sede na Av. Parque, nº 1.168, Iracy - Itacoatiara/AM, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

Leia-se: " II – ADEMAR ALCANTARA DE ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.436.799/0001-14, com sede na Av. Parque, nº 1.168, Iracy - Itacoatiara/AM, no valor global de **R**$ 18.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco reais)."

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 18 de outubro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:FD60935D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO

Na publicação do dia 18 de outubro de 2018, transcrito abaixo:

"1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **ADEMAR ALCANTARA DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.436.799/0001-14, com sede na Av. Parque, nº 1.168, Iracy - Itacoatiara/AM.
2. OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DO MOTOR COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE POÇO PROFUNDO.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo Licitatório, através do **EDITAL DE CARTA - CONVITE N.º 018/2018 – CPL** e seus anexos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. PRAZO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 18.000,00 (**dezoito mil reais**)**.
Pela presente Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Quantidades, parte integrante do procedimento licitatório.
6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de início de Serviço na forma da Lei, para fins de eficácia.."

Onde se lê: "**5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor global da contratação é de **R$ 18.000,00 (**dezoito mil reais**)**."

Leia-se: "5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 18.805,00 (**dezoito mil oitocentos e cinco reais**)."**

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 18 de outubro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:6A9A1D8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018-PMJ

1.ESPÉCIE: CONTRATO Nº 018/2018-PMJ. ORIUNDOS COM CONVITE Nº 004/2018
2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 04.505.509/0001-47.
3.CONTRATADO: A F CORTEZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.203/0001-62.
4.OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para complementar alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Japurá.**
5.VALOR GLOBAL: R$ 156.737,00 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta sete reais).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correram à conta das seguintes dotações orçamentárias vigente no exercício 2018 e nos subsequentes:
02 04 – Secretaria Municipal Educação - Manutenção Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte de recursos 101 Recurso Próprio - 080 PNAE.
Manutenção Programa Alimentação Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.30 - Indígena - Fonte de recursos 101 Recurso Próprio - 085 PNAI.
Manutenção Programa Alimentação Escolar – Pré-escola/Creche - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte de recursos 101 Recurso Próprio - 080 PNAE.
02 02 - Secretaria Municipal Administração e Coordenação - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 100.
02 06 - Secretaria Municipal Ação Social - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 056
PRAZO: O prazo de vigência é de 30 dias a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA:25 de setembro de 2018

Japurá/AM, 18 de outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:DC8D12AC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório na modalidade Convite nº **004/2018/CML-PMJ**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

CONSIDERANDO por fim, o teor do Parecer conclusivo emitidos pela Acessória Jurídica deste Município;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; em favor da empresa: A.F. CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS-ME CNPJ sob o n° 09.478.203/0001-62**,** Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios para complementar alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Japurá**, no valor global de **R$ 156.737,00 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta sete reais).**

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

III – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURA/AM, em 24 de setembro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B32EB687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de ABACATAL,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal São Francisco do Buá Buá.

Art. 2º-A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2F365A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.
CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de ACANAUÍ,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Raimundo Amadeu Maia.

Art. 2º-A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2C66D5EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de ACANAUÍ,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Raimunda Francisca Maia.

Art. 2º-A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:A52EF73B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de ALTAMIRA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal São Raimundo.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:82FBB8A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de ANDORINHA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Ye Pa Piro Porã.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B177DE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de APAPORIS,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Indígena Pedro Teixeira.
Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F420C8FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de BARREIRINHA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal São Jorge.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:D8FB30EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de BOA VISTA DO PEMA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Macelino Cavalcante.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8CD2393E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de CANAVIAL II,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Dom Pedro I.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:DEBAFA18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de CARDOSO,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Santa Tereza.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:917D0BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de CASTELO,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Francisco de Souza Alves.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3855C50B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de CHUEUÉ,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Bom Pastor.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C1BED52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de CLAUDINO,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal São José.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:82F688A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de CORDEIRO,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal São Miguel.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:ADE02C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de CURIMATÁ DE BAIXO,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Etevaldo Cativo dos Santos.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2CA2BE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de CURIMATÁ DE CIMA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:EC6C1B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de ITABOCA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Amâncio Santana.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E06DDEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de JEREMIAS,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Indígena Jeremias.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C18CD538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de JUTAÍ,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Indígena Jerusalém.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:BBA64B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de MACUPIRI,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Santo Antônio.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:0B9D8C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de MAPARI,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Indígena Dom Joaquim Gomes.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C5A86F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de MIRITI,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:4D10EF02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de MOCÓ,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal José Rodrigues.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:6251224A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de MONTE DAS OLIVEIRAS,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Monte das Oliveiras.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:1393D250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de MURINZAL,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Santa Luzia.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3CF69FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de NOVA CANAÃ,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Indígena Nova Canaã.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F4E82735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de NOVA ESPERANÇA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Castro Alves.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:6B5DA361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de PANEMA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Raimundo Mendes.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8DBA488A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de SÃO JOAQUIM,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Indígena São Joaquim II.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8CEE2FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade de SARACURA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Novo Horizonte.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:5EC84590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Infantil, na **Sede do Município de Japurá/AM,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Creche Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E06FCB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Sede do Município de Japurá/AM,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Capitão Edilson Matias.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E3A8A119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Sede do Município de Japurá/AM,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Raimunda Guedes dos Santos.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:0EA3C923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade VENCEDOR,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Rosimar Filgueira.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:6276BEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade VENCEDOR,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Arco-Íris.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8526CA8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2018 – GPMJ DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade VILA BITENCOURT,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal General Sampaio.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 15 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B0CB5E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2018 – GPMJ DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade BARREIRINHA DE BAIXO,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Barreirinha de Baixo.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 16 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:063CE6EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2018 – GPMJ DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade CURIMATÁ DE CIMA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Dona Vilma.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 16 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:47431C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2018 – GPMJ DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade ILHA DAS PEDRAS,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Ilha das Pedras.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 16 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3174AAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2018 – GPMJ DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade LUIZ,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Luíz.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 16 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F5C1552D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2018 – GPMJ DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade NONATO,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Nonato.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 16 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:CC1D33ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2018 – GPMJ DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade PATOÁ,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Dona Estela Gomes.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 16 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:DDA71759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2018 – GPMJ DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Política de Atendimento ao Educando do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de otimizar Recursos Físicos e Cumprir a Legislação Urgente, de modo a melhor suprir a demanda local.

CONSIDERANDO ainda a **LEI DO SISTEMA EDUCACIONAL Nº 009 de 28 de Dezembro de 2003 e Alterada pela LEI Nº 082/2018 de 29 de Junho de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na **Comunidade PONTA DA MANGUEIRA,** vinculada ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal José Sena.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará Normas Complementares com vistas ao Pleno Funcionamento da Escola, dotando-os dos Recursos Materiais e Humanos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 16 de Outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:47D36293

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 107/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 107/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/05835-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza Mecanizada e Recuperação de Vicinas no Ramal do Maniquara.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **N GOMES EIRELI - ME, CNPJ nº 19.945.996/0001-36**, com o valor de R$ **129.031,50 (Cento e Vinte e Nove Mil Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos),** Classificação Orçamentária: 1545101011019 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Praças, Prédios e Logradouros – Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 15 (quinze) dias corridos.
IV – **VIGENCIA:** A partir de 03/10/2018 a 18/10/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:1A63A489

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 104/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 104/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04494-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de empresa especializada em serviços de Pinturas em caixa d'agua no Município de Manacapuru.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **DELTA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES EIRELI - ME, CNPJ nº 09.537.890/0001-40**, com o valor de R$ **67.995,18 (Sessenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Dezoito Centavos)**, Classificação Orçamentária: 20271545211 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS – Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias corridos.
IV – **VIGENCIA:** A partir de 26/09/2018 a 26/10/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:7172619D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 114

EXTRATO Nº 114/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 063/2018 – PMM/SEMTUR; **DATA DA ASSINATURA**: 06/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e HG SERVICE – PRODUÇÕES

DE EVENTOS LTDA-EPP; **OBJETO:**Adesão de Ata Externa nº 023/2018-CPL-PMB oriunda do Pregão Presencial nº 035/2018-CPL-PMB referente a**c**ontratação dos serviços de locação de som, iluminação e equipamentos para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**item: 12-15-16-25-26**; **MODALIDADE**: CAE 011/2018-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 214.760,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA**; 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura: 06/07/2018 a 02/01/2019;**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Projeto atividade: 13.392.0071.2.103 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 300; Projeto atividade: 13.392.0071.2.104 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 107 – Transferência do Estado. ; Processo Administrativo nº 04260/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura

Manacapuru, 18 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:5805C8D7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 119/2018

EXTRATO Nº 119/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 062/2018 – PMM/SEMTUR; **DATA DA ASSINATURA**: 06/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e N OTERO GONÇALVES; **OBJETO:** Adesão de Ata Externa nº 023/2018-CPL-PMB oriunda do Pregão Presencial nº 035/2018-CPL-PMB referente a **c**ontratação dos serviços de locação de som, iluminação e equipamentos para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura **itens: 04/08/09/18/19/20/23**.; **MODALIDADE**: CAE 011/2018-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: **R$ 458.400,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais); **VIGÊNCIA**; 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura: 06/07/2018 a 02/01/2019; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Projeto atividade: 13.392.0071.2.103 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 300; Projeto atividade: 13.392.0071.2.104; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 107 – Transferência do Estado. Processo Administrativo nº 04260/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura

Manacapuru, 18 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:1E01B6B6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº. 138/2018
EXTRATO Nº. 138/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 026/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 04/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias referente a Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para realizar a ampliação da UBS Caviana, localizada na Vila Rica de Caviana, zona rural no Município de Manacapuru/AM, pelo menor preço global; **VIGÊNCIA**: 10/06/2018 a 07/12/2018; Processo Administrativo: 06175/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 18 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:3494B23A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 139/2018

EXTRATO Nº. 139/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 025/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 04/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU N GOMES EIRELLI-ME; **OBJETO:** Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias referente a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para o retomada de obra da construção da UBS Gaspar Fernandes no bairro da Liberdade no Munícipio de Manacapuru /AM; **VIGÊNCIA**: 04/07/2018 a 31/12/2018; Processo Administrativo: 06176/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 18 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:901E67E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1757 DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) SULENY GOMES DA SILVA, a contar do dia 30 de setembro de 2018, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 30 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:01FB9F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/MPU-AM Nº 019/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MANACAPURU – AM

RESOLUÇÃO CMAS/MPU-AM Nº 019/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 018/1995, em decisão realizada durante realizada durante a Reunião Ordinária no dia 05 agosto de 2017.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO, o Art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018, através da **Resolução nº 019/2018.**
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru – AM, 18/10/2018

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D8F1B3BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 003/2018-GPMM, DE 21 DE AGOSTO 2018.

Dispõe sobre a regulamentação das Políticas Pública de Assistência Social do Município Maraã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maraã-AM, o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º- A Política de Assistência Social do Município de Maraã tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º- A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetor alidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º- A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º- A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Maraã atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município Maraã é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º -O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Maraã organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art.9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art.10 -A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, integram a estrutura administrativa do Município Maraã, quais sejam:

I – CRAS;
II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º- O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º- O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas

públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município Maraã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Maraã.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Maraã, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 20 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 10 representantes governamentais;

II – 10 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º- Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS, no Município de Maraã efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS, no Município de Maraã;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS, em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31 -O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento

orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 32 -Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 34 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 35 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 36 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 37 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 38 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:65F3ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 022/2014, de 13 de Novembro de 2014, especificamente em seu Artigo 2º do Regimento Interno, incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, como também, de acordo com o disposto na Resolução CONANDA nº166/14, RESOLVE:

Art.1º- Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Maraã, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, na Avenida 07 de maio, s/n- Bairro

Centro, Município de MARAÃ-AM, sendo que os trabalhos começarão ás 08h00min e terminarão ás 17h00min.
Art.2º- A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, garantida a participação do adolescente e da criança abaixo designados:

I - Marcos da Silva e Silva - Conselheiro Governamental;

II - Valdinei Mossambi Nunes - Conselheiro não governamental;

§1º- A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da sociedade Civil, bem como consultores e convidados (as) para auxiliar na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º- A Comissão Organizadora criada no presente artigo será prestada pelo Conselheiro (a)

§3º- Compete á Comissão Organizadora:

I - Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida á apreciação e votação dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente em período anterior á realização da Conferência;

II - Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;

III - Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados á Comissão e, a seu critério, convidar um deles;

IV - Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, relatório consolidado das propostas aprovadas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta, bem como a relação de delegados titulares e suplentes á Conferência Estadual;

V - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§4º- O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art.3º- São objetivos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Avaliar a situação da criança e do adolescente no Município de Maraã;

II - Propor diretrizes e deliberações para o aperfeiçoamento das politicas sociais básicas voltadas para crianças e adolescentes, a curto, médio e longo prazo;

III - Promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação dos princípios da Prioridade Absoluta e do Melhor interesse;

IV - Eleger delegados (as) para a Conferência Estadual.

Art.4º- O tema da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será " **Proteção integral, diversidade e enfrentamento das diferentes formas de violência".**

§1º- A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a seguir relacionados:

I - Garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social;

II - Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

III - Orçamento e financiamento das politicas para crianças e adolescentes;

IV - Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes;

V - Espaços de gestão e controle social das políticas públicas de crianças e adolescentes.

§2º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará 4 (quatro) propostas para cada eixo referido no paragrafo anterior, baseadas nos eixos, nas diretrizes e objetivos constantes no Guia Número 1- Orientações para a realização das Conferências Municipais, Distrital e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviará relatório das propostas ao CEDCA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da realização da Conferência Municipal.

Art.5º- A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, 5 (cinco) delegados(as) para a Conferência Estadual.

§1º - Dos (as) 5 (cinco) delegados(as) referidos (as) no caput deste artigo constarão necessariamente representantes dos segmentos seguintes:

I - 02 adolescentes, considerando a diversidade de idade, ético- racial, religiosa, territorial (urbana/rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a Lei, em cumprimento de medida socioeducativa, orientação sexual e obrigatoriamente adolescente com deficiência;

II - 02 Conselheiros (as) municipais do CMDCA, garantindo a paridade;

III - 01 representante de órgão municipal de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos de criança e adolescente.

§ 2º - As duas vagas restantes para delegados (as) para a Conferência Estadual serão preenchidas por eleição dentre os participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que representem o Poder Público ou a sociedade civil em uma das seguintes categoriais:

I - Conselheiros setoriais Municipais a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

II - Representantes de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

III - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

IV - Representantes do Sistema de Justiça: Juiz da Vara da Infância e Juventude, Promotor de Justiça da Infância e Juventude;
V - Representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art.6º- A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Maraã-AM, 15 de Maio de 2018.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA/MARAÃ

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:383C60EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2018-CMDCA

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Delibera Sobre a Sua Organização.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Maraã, estado do Amazonas no uso de sua atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 022 de 13 de novembro de 2014, especificamente em seu Artigo 2º do Regimento Interno, incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, como também, de acordo com o disposto na Resolução CONANDA nº166/14, RESOLVE:

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 15.05.2018.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 31.10.2018.

Art.2º- Essa Conferência convocada terá como tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento ás Violências.

Art.3º- Fica a Comissão Organizadora da Conferencia incumbida da organização dessa Conferência, composta pelos seguintes conselheiros:

Paragrafo único - Apoiara a Comissão da Conferência a Secretaria Municipal de Assistência Social e os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Maraã - AM, 15 de Maio de 2018.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:AE446B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018-CMDCA

Dispõe sobre a Realização do Primeiro Fórum Comunitário, do Selo UNICEF, Edição 2017-2020 Município de Maraã, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Maraã, estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 022 de 13 de novembro de 2014, especificamente em seu Artigo 2º do Regimento Interno, incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, como também, de acordo com o disposto na Resolução CONANDA nº166/14, RESOLVE:

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em **15.06.2018.**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Realização do I- Fórum Comunitário, Selo UNICEF, Edição 2017-2020 de Maraã, Estado do Amazonas e dá outras providências.

Art.2º- O Fórum Comunitário tem como finalidade atuar de maneira conjunta governo e sociedade civil com a finalidade de unir esforços em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente, através das melhorias e fortalecimento das políticas públicas sociais básicas (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer).

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã-AM, 15 de Junho de 2018.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:B14F4856

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maués, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018, referente a locação de um veículo para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo da Administração Pública fica CANCELADO o referido processo.

Maués/AM, 08 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:716F3C2D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Maués, informa que na publicação do dia 17/09/2018, Edição 2193, que trata da Publicação do Extrato do Termo de Contrato:

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 094/2018

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 095/2018

Maués/AM, 08 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:1D91CF92

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Maués, informa que na publicação do dia 17/09/2018, Edição 2193, que trata da Publicação do Extrato do Termo de Contrato:

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 095/2018

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 096/2018

Maués/AM, 08 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:028488B2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maués, informa que na publicação do dia 28/09/2018, Edição 2193, que trata da Publicação do Extrato Carta Contrato:

Onde se lê:
VALOR GLOBAL: 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais)

Leia-se:
VALOR GLOBAL: 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais)

Maués/AM, 08 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:9C3BB7F1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.182, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 10 de setembro de 2018, Processo n°8776/2018-PMM-AM., da Sra. **MARIA ELIDIA CORREA CRISTO,** companheira do **Sr. FRANCISCO ERISON DOS SANTOS,** ex-servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – Am., no Cargo de Auxiliar de Serviços, falecido em 31/08/2018, no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto em Manaus – AM., conforme Certidão de Óbito – Cartório do 9° Oficio de Registro Civil - Manaus-Am.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal, c/c Art. 25, II, Art. 26, I, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS).

RESOLVE:

Art .1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AMM SISPREV/MAUÉS, a Sra. **MARIA ELIDIA CORREA CRISTO**, companheira, pensionista vitalícia do ex-servidor efetivo, **Sr. FRANCISCO ERISON DOS SANTOS**, Matricula n°691, Classe C, Referencia V, falecido em 31/08/2018, no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto em Manaus – AM., conforme Certidão de Óbito – Cartório do 9° Oficio de Registro Civil - Manaus-AM, devendo perceber de Salário Base R$-406,08(Quatrocentos e seis reais e oito centavos), Adicional de Tempo de Serviços 30% valor de R$-121,82 (Cento e vinte e um reais, oitenta e dois centavos), Majoração valor de R$-712,30 (Setecentos e doze reais e trinta centavos), perfazendo um total dos proventos no valor de R$-1.240,20 (Mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01.09.2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal, de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/ SISPREV-MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:540E8A2B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°1.183, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 14 de setembro de 2018, Processo n°8914/2018-PMM-AM., do Sr. **JOSÉ WILTON GUIMARÃES DOS SANTOS,** esposo da **Sra. MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ SANTOS,** ex-servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no Cargo de Professor I, falecida em 03/09/2018, no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto em Manaus – AM., conforme Certidão de Óbito – Cartório de Registro Civil, 10° Oficio São Jose - Manaus-AM.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal, c/c Art. 25, II, Art. 26, I, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS).

RESOLVE:

Art .1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AM/ SISPREV/MAUÉS, o **JOSÉ WILTON GUIMARÃES DOS SANTOS**, esposo, pensionista vitalício da ex-servidora efetiva, **Sra. MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ SANTOS**, Matricula n°856, falecida em 03/09/2018, no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto em Manaus – AM., conforme Certidão de Óbito – Cartório do Registro Civil, 10° Oficio São Jose - Manaus-AM, devendo perceber de Salário Base R$-1.227,67(Mil, duzentos e vinte e sete reais, sessenta e sete centavos), Adicional de Tempo de Serviços 15% valor de R$-184,15 (Cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos), Regência de Classe 30%, valor de R$-368,30 (Trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), GIAQP, 20%, valor de R$-245,53 (Duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total dos proventos no valor de R$-2.025,65 (Dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01.09.2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal, de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/ SISPREV-MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BD4B81CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 552.2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor, que menciona, do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Fica **exonerado,** a pedido a senhora **KEITIANE PONTES ROCHA**, CPF Nº 022.543.192-05, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO.
II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2018, revogada as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 15 de Outubro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:F3D57D80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2018
VIGÊNCIA: 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO E A EMPRESA: ANAVILHANAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM
VALOR GLOBAL: R$ 949.959,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018 - Projeto Atividade: 10.244.0002.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS PRÓPRIOS; Projeto Atividade: 12.122.0013.2.014 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 10 – RECURSOS PRÓPRIOS e Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10 – RECURSOS PRÓPRIOS; Projeto Atividade: 12.361.0014.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 10. - Projeto Atividade: 08.244.0010.2.024 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS PRÓPRIOS; Projeto Atividade: 15.122.0002.2.007 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS PRÓPRIOS e Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS PRÓPRIOS; Projeto Atividade: 04.122.0002.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 10 – RECURSOS PRÓPRIOS; Projeto Atividade: 04.123.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 10 – RECURSOS PRÓPRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:BA743D80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANDRELINO NUNES DE SOUZA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **ANDRELINO NUNES DE SOUZA** da Função Gratificada de Diretor (a) da Escola Municipal Bela Vista.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:22378C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOÃO PAULO WECKNER GONÇALVES OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL II PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) senhor (a) **JOÃO PAULO WECKNER GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional II, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a Função Gratificada de Diretor (a) da Escola Municipal Bela Vista.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0D0A6D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor ANTONIO SALUSTIANO MARQUES NETO, ocupante do Cargo de Gestor do Programa Bolsa Família, viajar a Manaus no período 18 a 23/08/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 18 e retorno às 13 horas do dia 23/08/2018:

a) Participar da Oficina Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 300,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 17 de agosto de 2018.
.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4AF72223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora ANDRIELE MOREIRA DE QUEIROZ, ocupante do Cargo Enfermeira, Coordenadora do Programa Bolsa Família (PBF) na Secretaria Municipal de Saúde, viajar a Manaus no período 18 a 23/08/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 18 e retorno às 13 horas do dia 23/08/2018:

a) Participar da Oficina Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 300,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 17 de agosto de 2018.
.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CE1DFC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor DOUGLAS FONSECA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico do Programa Bolsa Família (PBF) na Secretaria Municipal de Educação, viajar a Manaus no período 18 a 23/08/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 18 e retorno às 13 horas do dia 23/08/2018:

a) Participar da Oficina Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 300,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de

alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 17 de agosto de 2018.

.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5D42C2A3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 036/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ELIELZO ARAÚJO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ELIELZO ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 918.611.542-91 portador do RG nº 1430762-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIELZO ARAÚJO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:36B5BF6F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 037/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SEBASTIANA CARDOSO DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SEBASTIANA CARDOSO DA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 605.443.092-00 portadora do RG nº 1371825-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, s/n°, Bairro: N. Sra. Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SEBASTIANA CARDOSO DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7816DE71

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CRISTIANE NUNES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CRISTIANE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 000.997.692-20 portadora do RG nº 2317476-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Dezesseis de Fevereiro, n° 06, Bairro: N. Sra. Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a

CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE NUNES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:86170CA5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. VALDO QUEIROZ VALENTE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **VALDO QUEIROZ VALENTE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 002.158.282-32 portador do RG nº 2387291-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo n° 53, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **VIGIA**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDO QUEIROZ VALENTE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0786ABF8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DION EVERTON DA FONSECA NUNES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DION EVERTON DA FONSECA NUNES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 010.387.722-30 portador do RG nº 2429744-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz s/n°, Bairro: N Sra Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DION EVERTON DA FONSECA NUNES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F7404914

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.;

Retifica: Portaria N°253 CMP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018, onde designou o Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO**, para viajar a Capital do Município de Parintins - AM

Onde se lê:
III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Leia-se:
III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais).

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:FD2A0FB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇAO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM AFETADAS POR EROSÃO MARGEM FLUVIAL -1.1.4.2.0 DISPOSTA NO DECRETO Nº 039/2018-PGMP POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência na cidade de Parintins**, disposta no Decreto nº 039/2018-PGMP publicado no DOM no dia 10/07/2018, Edição 2145, Código Identificador 9D723103, por mais 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias).

Parintins, 03 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral de Parintins
Decreto-Lei n. º 010/2018- PGMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:C98A4E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 -PMP

A Prefeitura do Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 058/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 31 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais para veículos do tipo ônibus no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 16 de outubro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:11AE3D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 74/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 48/2018 - Registro de Preços nº 38/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de "Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Próteses Dentarias para atender o Fundo Municipal de Saúde", à licitante: O. de F. Matos – ME CNPJ Nº: CNPJ: 11.604.772/0001-59, vencedora do item: 1 (R$ 170,00).

Parintins, 27 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EFC15A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 79/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 53/2018 - Registro de Preços nº 43/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de "Registro de Preços para Eventual aquisição de Material Químico Cirúrgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", às seguintes licitantes: Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli Cnpj Nº: 22.636.233/0001-18, vencedora dos itens: 26 (R$ 37,00), 73 (R$ 8,90), 106 (R$ 430,00), 107 (R$ 580,00), 108 (R$ 455,00), 113 (R$ 495,00), 115 (R$ 180,00), 116 (R$ 259,00), 117 (R$ 150,00), 170 (R$ 75,00), 179 (R$ 51,00), 180 (R$ 51,00), 182 (R$ 50,00), 185 (R$ 68,00), 193 (R$ 32,00); Decares Comercio Ltda Cnpj Nº: 01.708.499/0001-59, vencedora dos itens: 39 (R$ 62,00), 40 (R$ 62,00), 41 (R$ 62,00), 42 (R$ 62,00), 43 (R$ 62,00), 44 (R$ 62,00), 45 (R$ 28,20), 46 (R$ 26,50), 47 (R$ 56,54), 48 (R$ 26,50), 49 (R$ 25,68), 50 (R$ 62,20), 74 (R$ 9,00), 80 (R$ 46,65), 86 (R$ 22,50), 87 (R$ 46,00), 125 (R$ 151,04), 191 (R$ 25,30); D. M. Sobral Valente e Cia Ltda Cnpj Nº: 05.492.895/0001-42, vencedora dos itens: 25 (R$ 33,15), 85 (R$ 47,50), 100 (R$ 50,00), 102 (R$ 8,72), 104 (R$ 13,50), 105 (R$ 7,00), 119 (R$ 91,00), 120 (R$ 91,00), 121 (R$ 91,00), 122 (R$ 91,00), 123 (R$ 140,00), 124 (R$ 140,00), 126 (R$ 160,00), 127 (R$ 160,00), 128 (R$ 155,00), 129 (R$ 185,00), 132 (R$ 170,00), 133 (R$ 170,00), 134 (R$ 165,00), 135 (R$ 165,00), 141 (R$ 65,00), 142 (R$ 69,00), 143 (R$ 500,00), 144 (R$ 400,00), 145 (R$ 380,00), 146 (R$ 470,00), 147 (R$ 470,00), 148 (R$ 90,00), 149 (R$ 140,00), 150 (R$ 50,00), 151 (R$ 50,00), 152 (R$ 60,00),153 (R$ 55,00), 154 (R$ 100,00), 155 (R$ 100,00), 156 (R$ 100,00), 157 (R$ 78,00), 177 (R$ 57,00), 178 (R$ 49,00), 192 (R$ 35,00); Figueiredo Comercio de Artigos Médicos – Me Cnpj Nº: 06.997.366/0001-63, vencedora dos itens: 82 (R$ 85,00), 83 (R$ 2,55), 88 (R$ 101,15), 101 (R$ 2,41), 140 (R$ 65,00), 166 (R$ 25,64), 171 (R$ 146,00), 175 (R$ 3,25), 176 (R$ 2,98), 184 (R$ 58,30); J. G. de Azedo – Me Cnpj Nº: 05.542.576/0001-02, vencedora dos itens: 1 (R$ 8,98), 2 (R$ 22,15), 3 (R$ 20,20), 4 (R$ 20,10), 5 (R$ 20,20), 6 (R$ 20,20), 7 (R$ 22,30), 8 (R$ 19,80), 9 (R$ 28,20), 10 (R$ 11,90), 11 (R$ 11,90), 12 (R$ 13,90), 13 (R$ 12,10), 14 (R$ 11,60), 15 (R$ 19,80), 16 (R$ 15,10), 20 (R$ 2,39), 27 (R$ 33,90), 30 (R$ 26,50), 31 (R$ 13,10), 32 (R$ 18,90), 33 (R$ 13,90), 34 (R$ 13,90), 35 (R$ 13,90), 36 (R$ 13,90), 37 (R$ 59,80), 38 (R$ 59,80), 51 (R$ 104,30), 52 (R$ 1,78), 53 (R$ 1,78), 54 (R$ 1,78), 55 (R$ 2,10), 56 (R$ 1,78), 57 (R$ 1,70), 58 (R$ 2,10), 59 (R$ 2,10), 60 (R$ 2,10), 61 (R$ 2,10), 62 (R$ 2,10), 63 (R$ 2,10), 64 (R$ 10,30), 65 (R$ 2,05), 66 (R$ 2,10), 67 (R$ 2,10), 68 (R$ 2,10), 78 (R$ 9,80), 79 (R$ 0,75), 96 (R$ 3,45), 97 (R$ 3,75), 98 (R$ 3,55), 99 (R$ 3,89), 118 (R$ 79,80), 136 (R$ 79,80), 137 (R$ 79,80), 138 (R$ 79,80), 139 (R$ 62,80), 161 (R$ 92,50), 172 (R$ 51,30), 174 (R$ 3,75), 207 (R$ 0,85), 208 (R$ 0,52), 209 (R$ 1,12), 210 (R$ 0,48), 211 (R$ 0,37); Instrumental Técnico Ltda Cnpj Nº: 04.214.086/0001-06 , vencedora dos itens: 17 (R$ 335,00), 18 (R$ 335,00), 19 (R$ 335,00), 28 (R$ 16,00), 70 (R$ 22,00), 71 (R$ 22,00), 72 (R$ 22,00), 75 (R$ 2,15), 76 (R$ 2,15), 84 (R$ 2,70), 89 (R$ 10,90), 90 (R$ 370,00), 91 (R$ 0,45), 92 (R$ 0,45), 93 (R$ 0,45), 94 (R$ 0,45), 95 (R$ 0,45), 103 (R$ 8,65), 114 (R$ 690,00), 159 (R$ 16,80), 162 (R$ 110,00), 164 (R$ 19,15), 165 (R$ 18,20), 167 (R$ 8,50), 168 (R$ 6,98), 169 (R$ 6,98), 173 (R$ 36,00), 186 (R$ 2,45), 187 (R$ 2,45), 188 (R$ 2,45), 189 (R$ 2,45), 190 (R$ 32,00); R. do E. S. P. Bulcão – Me Cnpj Nº 15.793.862/0001-96, vencedora dos itens: 21 (R$ 1,60), 29 (R$ 16,00), 77 (R$ 8,30), 109 (R$ 96,60), 110 (R$ 373,00), 160 (R$ 20,00), 163 (R$ 44,00), 194 (R$ 35,96), 195 (R$ 21,43), 196 (R$ 13,22), 197 (R$ 21,25), 198 (R$ 21,25), 199 (R$ 125,73), 200 (R$ 449,95), 201 (R$ 297,67), 202 (R$ 1,07), 203 (R$ 15,49), 204 (R$ 1,17), 205 (R$ 229,83), 206 (R$ 235,00), 212 (R$ 77,55), 213 (R$ 77,55), 214 (R$ 77,55), 215 (R$ 77,55), 216 (R$ 77,55), 217 (R$ 66,10), 218 (R$ 88,83), 219 (R$ 88,83), 220 (R$ 1,98), 221 (R$ 2,28), 222 (R$ 1,30), 223 (R$ 1,38), 224 (R$ 1,46), 225 (R$ 1,50), 226 (R$ 2,43), 227 (R$ 1,71), 228 (R$ 1,80), 229 (R$ 2,12), 230 (R$ 7,93), 231 (R$ 7,57), 232 (R$ 7,37), 233 (R$ 5,87), 234 (R$ 6,63), 235 (R$ 6,13), 236 (R$ 6,17), 237 (R$ 5,32), 238 (R$ 7,08), 239 (R$ 1,21), 240 (R$ 1,98), 241 (R$ 2,04), 242 (R$ 1,36), 243 (R$ 1,73), 244 (R$ 1,36), 245 (R$ 1,67), 246 (R$ 1,60), 247 (R$ 2,34), 248 (R$ 2,63), 249 (R$ 2,14), 250 (R$ 1,44), 251 (R$ 2,08), 252 (R$ 2,11), 253 (R$ 1,72), 254 (R$ 1,89), 255 (R$ 2,16), 256 (R$ 2,08), 257 (R$ 2,40), 258 (R$ 2,84), 259 (R$ 1,19), 260 (R$ 1,28), 261 (R$ 1,86), 262 (R$ 1,40), 263 (R$ 1,93), 264 (R$ 1,96), 265 (R$ 2,00), 266 (R$ 1,88), 267 (R$ 2,15), 268 (R$ 2,35), 269 (R$ 1,45), 270 (R$ 2,59), 271 (R$ 1,84), 272 (R$ 1,37), 273 (R$ 1,44), 274 (R$ 1,46), 275 (R$ 1,63), 276 (R$ 2,17), 277 (R$ 3,65), 278 (R$ 3,85), 279 (R$ 27,03), 280 (R$ 87,73), 281 (R$ 2,21), 282 (R$ 13,86), 283 (R$ 7,01), 284 (R$ 7,01), 285 (R$ 7,00), 286 (R$ 6,79), 287 (R$ 6,78), 288 (R$ 7,43), 289 (R$ 6,88), 290 (R$ 8,69), 291 (R$ 8,61), 292 (R$ 8,85), 293 (R$ 10,59), 294 (R$ 10,90), 295 (R$ 10,90), 296 (R$ 10,00), 297 (R$ 10,90), 298 (R$ 9,68), 299 (R$ 8,00), 300 (R$ 9,34), 301 (R$ 9,34), 302 (R$ 10,28), 303 (R$ 10,28), 304 (R$ 9,49), 305 (R$ 9,12), 306 (R$ 9,53), 307 (R$ 10,29), 308 (R$ 10,13), 309 (R$ 9,52), 310 (R$ 11,56), 311 (R$ 9,62), 312 (R$ 11,56), 313 (R$ 194,36), 314 (R$ 112,80), 315 (R$ 650,17), 316 (R$ 22,59), 317 (R$ 34,82), 318 (R$ 47,92), 319 (R$ 52,92), 320 (R$ 20,75); Mapemi Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda. Cnpj Nº: 84.487.131/0001-35, vencedora dos itens: 22 (R$ 12,79), 23 (R$ 18,05), 24 (R$ 23,76), 69 (R$ 0,61), 81 (R$ 78,85), 111 (R$ 209,50), 112 (R$ 349,16), 130 (R$ 112,02),131 (R$ 124,60), 158 (R$ 4,71), 181 (R$ 48,26), 183 (R$ 50,80).

Parintins, 03 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A26DDB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 081/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 054/2018, Registro de Preços Nº 044/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Volumes via Fluvial e aérea, no Trecho Manaus/Parintins/Manaus para atender a Administração Municipal", às licitantes: A. Oda da Silva ME Cnpj Nº: 08.601.198/0001-70, vencedor dos itens do lote 1: 1 (R$ 29,00), 2 (R$ 42,50), 3 (R$ 73,00), 4 (R$ 87,00), 5 (R$ 95,00), 6 (R$ 89,00) , e M. da S. Prestes EPP Cnpj Nº 11.725.112/0001-26 vencedor dos itens do lote 2: 1 (R$ 37,00), 2 (R$ 54,00), 3 (R$ 53,00), 4 (R$ 99,00), 5 (R$ 111,00), 6 (R$ 84,00).

Parintins, 03 de outubro de 2018.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2E5B45FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018-CML
No dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: O. de F. Matos – ME CNPJ: 11.604.772/0001-59, com endereço na Rua São Benedito, nº 113 – Bairro São Benedito, CEP 69.151-535, Parintins-Amazonas; e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 48 - SRP nº 38/2018 para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentarias para atender o Fundo Municipal de Saúde", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.48/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de proteses dentarias para atender o Fundo Municipal de Saude", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 38/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: O. DE F. MATOS – ME
CNPJ Nº: CNPJ: 11.604.772/0001-59
ENDEREÇO: Rua São Benedito, nº 113 – Bairro São Benedito, CEP 69.151-535
PARINTINS/AM

ITEM	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*	*QTD.*	*MARCA*	*PREÇO FINAL*
1	Próteses dentarias tipo total inferior/ou superior	Unid.	1212	Laboratorio de Protese Matos	R$ 170,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 38/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 27 de setembro de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

O. de F. Matos – ME
CNPJ: 11.604.772/0001-59
OADACIL DE FREITAS MATOS
CPF/MF 193.578.182-00

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6A47D2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VOLUMES VIA FLUVIAL E AEREA, NO TRECHO MANAUS/PARINTINS/MANAUS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2018-CML

No dia 03 (três) do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: A. Oda da Silva Me CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, nº 251 – Conj. João Novo, CEP 69.152-010, Parintins-Amazonas e M. da S Prestes Epp CNPJ Nº 11.725.112/0001-26 com endereço na Rua Saga, nº 19 – Quadra I Lt. 19 Conj. JD. Sakura – Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-234, Manaus-Amazonas., e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº54 - SRP nº 044/2018 para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de volumes via fluvial e aérea, no trecho Manaus/Parintins/Manaus para atender a Administração Municipal", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº44/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de volumes via fluvial e aérea, no trecho Manaus/Parintins/Manaus para atender a Administração Municipal", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 44/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:
EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: A. ODA DA SILVA ME
CNPJ: 08.601.198/0001-70
ENDEREÇO: Rua Paraíba, nº 251 – Conj. João Novo, CEP 69.152-010.
Parintins/ Amazonas

LOTE 01					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO FINAL	MARCA
1	ENVELOPES ATÉ 01 KG	UNID.	3.500	R$ 29,00	A. ODA DA SILVA
2	PACOTES COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 10 KG	UNID.	4.000	R$ 42,50	A. ODA DA SILVA
3	CAIXAS COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 50 KG	UNID.	4.500	R$ 73,00	A. ODA DA SILVA
4	ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 01 A 50 KG	UNID.	2.500	R$ 87,00	A. ODA DA SILVA
5	ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 50 A 100 KG	UNID.	2.500	R$ 95,00	A. ODA DA SILVA
6	TERMICA COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 1 A 50KG	UNID.	2.000	R$ 89,00	A. ODA DA SILVA

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: M. DA S PRESTES EPP
CNPJ: 11.725.112/0001-26
ENDEREÇO: Rua Saga, nº 19 – Quadra I Lt. 19 Conj. JD. Sakura – Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-234.
Manaus/ Amazonas

LOTE 02					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO FINAL	MARCA
1	MALOTES ATÉ 01 KG	UNID.	3.500	R$ 37,00	AGUIA TRANSPORTES
2	PACOTES COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 10 KG	UNID.	4.000	R$ 54,00	AGUIA TRANSPORTES
3	CAIXAS COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 50 KG	UNID.	4.500	R$ 53,00	AGUIA TRANSPORTES
4	ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 01 A 50 KG	UNID.	2.500	R$ 99,00	AGUIA TRANSPORTES
5	ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 50 A 100 KG	UNID.	2.500	R$ 111,00	AGUIA TRANSPORTES
6	TERMICA COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 1 A 50KG	UNID.	2.000	R$ 84,00	AGUIA TRANSPORTES

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 44/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 03 de outubro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

A. Oda da Silva ME
CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70
ADSON ODA DA SILVA
CPF/MF 613.204.802-25
Representante legal

M. da S Prestes EPP
CNPJ Nº 11.725.112/0001-26
ODOMAR FERREIRA NOVO FILHO
CPF/MF 673.065.432-53
Representante Legal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:43A17B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 75/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 49/2018 - Registro de Preços nº 39/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de "Registro de Preços para Eventual Aquisição Reagentes, Vidraria e Material Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde", às licitantes: Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli Cnpj Nº: 22.636.233/0001-18 vencedora dos itens : 17 (R$ 485,00), 20 (R$ 1.800,00), 80 (R$ 250,00), 81 (R$ 250,00), 82 (R$ 250,00), 112 (R$ 220,00), 113 (R$ 590,00), 114 (R$ 340,00), 122 (R$ 100,00), 132 (R$ 170,00), 136 (R$ 140,00); J. G. de Azedo – Me Cnpj Nº: 05.542.576/0001-02 vencedora dos itens: 4 (R$ 78,80), 5 (R$ 163,20), 12 (R$ 15,90), 16 (R$ 108,20), 45 (R$ 81,20), 55 (R$ 33,00), 59 (R$ 113,00), 60 (R$ 470,00), 64 (R$ 122,00), 66 (R$ 480,00), 78 (R$ 255,00), 79 (R$ 255,00), 88 (R$ 46,00), 89 (R$ 27,00), 96 (R$ 191,20), 102 (R$ 100,00), 103 (R$ 330,00), 109 (R$ 79,00), 119 (R$ 125,00), 120 (R$ 124,00), 124 (R$ 287,00), 126 (R$ 6,20), 127 (R$ 9,83), 135 (R$ 510,00); A.R Rodriguez & Cia Ltda Cnpj Nº: 04.562.591/0001-41 vencedora dos itens: 11 (R$ 170,00), 23 (R$

490,00), 24 (R$ 100,00), 33 (R$ 17,00), 35 (R$ 115,00), 38 (R$ 146,00), 40 (R$ 100,00), 41 (R$ 230,00), 46 (R$ 160,00), 50 (R$ 85,00), 62 (R$ 70,00), 73 (R$ 200,00), 90 (R$ 50,00), 95 (R$ 360,00), 97 (R$ 76,00), 100 (R$ 235,00), 105 (R$ 65,00), 118 (R$ 70,00), 123 (R$ 470,00), 129 (R$ 0,51); Medicnorte Eireli Cnpj Nº: 03.743.294/0001-30 vencedora dos itens: 10 (R$ 153,00), 15 (R$ 448,00), 18 (R$ 79,00), 115 (R$ 490,00), 116 (R$ 520,00), 117 (R$ 302,00), 125 (R$ 1,00), 134 (R$ 770,00), 137 (R$ 195,00); Instrumental Técnico Ltda Cnpj Nº: 04.214.086/0001-06 vencedora dos itens: 3 (R$ 45,00), 8 (R$ 59,00), 9 (R$ 131,00), 31 (R$ 155,00), 32 (R$ 98,00), 34 (R$ 89,00), 37 (R$ 130,00), 39 (R$ 167,00), 42 (R$ 52,00), 43 (R$ 49,00), 44 (R$ 49,00), 48 (R$ 1.990,00), 51 (R$ 290,00), 52 (R$ 7,50), 53 (R$ 6,50), 54 (R$ 7,50), 57 (R$ 119,00), 58 (R$ 105,00), 61 (R$ 58,00), 65 (R$ 39,00), 67 (R$ 32,00), 68 (R$ 29,00), 69 (R$ 85,00), 70 (R$ 70,00), 71 (R$ 16,00), 72 (R$ 23,00), 74 (R$ 29,00), 75 (R$ 29,00), 76 (R$ 29,00), 77 (R$ 29,00), 83 (R$ 139,00), 84 (R$ 139,00), 85 (R$ 139,00), 86 (R$ 139,00), 87 (R$ 139,00), 91 (R$ 45,00), 92 (R$ 45,00), 93 (R$ 45,00), 94 (R$ 45,00), 98 (R$ 149,00), 99 (R$ 69,00), 101 (R$ 62,00), 104 (R$ 69,00), 106 (R$ 169,00), 107 (R$ 169,00), 110 (R$ 119,00), 111 (R$ 85,00), 130 (R$ 38,00); Figueiredo Comercio de Artigos Médicos – Me Cnpj Nº: 06.997.366/0001-63 vencedora dos itens: 6 (R$ 315,20), 7 (R$ 178,91), 14 (R$ 490,00), 19 (R$ 238,00), 25 (R$ 128,00), 47 (R$ 578,00), 131 (R$ 149,00), 133 (R$ 119,00); R. do E. S. P. Bulcão – Me Cnpj Nº 15.793.862/0001-96 vencedora dos itens: 1 (R$ 147,27), 2 (R$ 114,67), 13 (R$ 387,57), 21 (R$ 231,00), 22 (R$ 223,50), 26 (R$ 89,89), 29 (R$ 197,80), 30 (R$ 198,00), 108 (R$ 260,93), 121 (R$ 173,37), 128 (R$ 31,75), os itens 27,28,36,49,56 e 63 tornaram-se fracassados.

Parintins, 27 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7040398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 76/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 50/2018 - Registro de Preços nº 40/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", às licitantes: Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli Cnpj Nº: 22.636.233/0001-18, vencedora dos itens: 3 (R$ 52,98), 5 (R$ 37,90), 14 (R$ 39,50), 80 (R$ 41,00), 83 (R$ 65,50), 97 (R$ 90,00), 127 (R$ 117,55), 130 (R$ 98,70), 142 (R$ 200,00), 144 (R$ 29,00), 145 (R$ 27,20), 148 (R$ 92,50), 149 (R$ 92,50), 151 (R$ 92,50), 153 (R$ 92,50), 155 (R$ 139,90), 160 (R$ 83,50), 161 (R$ 9,25),163 (R$ 29,90), 164 (R$ 29,00); D. M. Sobral Valente e Cia Ltda Cnpj Nº: 05.492.895/0001-42, vencedora dos itens: 4 (R$ 51,90), 84 (R$ 23,02), 88 (R$ 91,62), 94 (R$ 91,60), 104 (R$ 495,21), 108 (R$ 82,99), 109 (R$ 86,01), 111 (R$ 86,00), 113 (R$ 35,90), 120 (R$ 100,00), 126 (R$ 137,98), 131 (R$ 100,00), 134 (R$ 31,00), 141 (R$ 21,17), 46 (R$ 67,10), 147 (R$ 92,80), 150 (R$ 92,80), 152 (R$ 92,80), 154 (R$ 139,80), 156 (R$ 139,80), 157 (R$ 139,80); J. G. de Azedo – Me Cnpj Nº: 05.542.576/0001-02, vencedora dos itens: 9, (R$ 148,00), 10, (R$ 168,50), 11, (R$ 186,50); R. do E. S. P. Bulcão – Me Cnpj Nº 15.793.862/0001-96, vencedora dos itens: 1 (R$ 18,06), 2 (R$ 55,51), 7 (R$ 293,61), 8 (R$ 312,73), 51 R$ 100,25), 52 (R$ 111,27), 53 (R$ 123,03), 54 (R$ 79,60), 55 (R$ 79,60), 56 (R$ 20,95), 57 (R$ 79,60), 58 (R$ 79,60), 59 (R$ 25,15), 60 (R$ 30,47), 61 (R$ 94,21), 62 (R$ 116,65), 63 (R$ 63,92), 64 (R$ 86,85), 65 (R$ 99,67), 66 (R$ 60,51), 67 (R$ 64,25), 68 (R$ 186,12), 69 (R$ 26,55), 72 (R$ 46,66), 73 (R$ 52,55), 74 (R$ 46,66), 75 (R$ 51,87), 76 (R$ 46,90), 77 (R$ 46,90), 78 (R$ 50,10), 79 (R$ 50,10); A.R Rodriguez & Cia Ltda Cnpj Nº: 04.562.591/0001-41, vencedora dos itens: 12 (R$ 209,50), 16 (R$ 5,10), 17 (R$ 5,10), 19 (R$ 18,75), 20 (R$ 17,50), 21 (R$ 50,35), 22 (R$ 10,95), 23 (R$ 10,95), 24 (R$ 10,95), 25 (R$ 10,95), 26 (R$ 13,75), 27 (R$ 13,75), 28 (R$ 13,75), 29 (R$ 13,75), 30 (R$ 13,75), 31 (R$ 13,75), 32 (R$ 13,75), 33 (R$ 13,75), 34 (R$ 13,75), 35 (R$ 13,75), 36 (R$ 13,75), 37 (R$ 13,75), 38 (R$ 13,75), 39 (R$ 12,00), 40 (R$ 12,00), 41 (R$ 12,00), 42 (R$ 12,00), 43 (R$ 13,75), 44 (R$ 13,75), 45 (R$ 12,50), 46 (R$ 13,75), 47 (R$ 13,75), 48 (R$ 12,00), 89 (R$ 19,75), 91 (R$ 3,90), 92 (R$ 3,98), 95 (R$ 92,00) ,99 (R$ 15,00), 100 (R$ 375,00), 101 (R$ 268,00), 105 (R$ 54,98), 112 (R$ 49,00), 136 (R$ 50,50), 137 (R$ 50,50), 138 (R$ 12,50), 158 (R$ 19,00), 162 (R$ 3,90), 165 (R$ 23,00); Instrumental Técnico Ltda Cnpj Nº: 04.214.086/0001-06, vencedora dos itens: 6 (R$ 3,60), 13 (R$ 15,00), 15 (R$ 42,00), 18 (R$ 18,00), 49 (R$ 96,60), 50 (R$ 96,60), 70 (R$ 5,95), 71 (R$ 12,00), 81 (R$ 126,00), 82 (R$ 49,00), 85 (R$ 142,00), 86 (R$ 166,00), 87 (R$ 166,00), 90 (R$ 23,00), 93 (R$ 106,00), 96 (R$ 91,60), 98 (R$ 19,00), 102 (R$ 10,00), 103 (R$ 22,00), 106 (R$ 10,00), 107 (R$ 19,00), 114 (R$ 72,00), 115 (R$ 92,00), 116 (R$ 92,00), 117 (R$ 72,00), 118 (R$ 72,00), 119 (R$ 72,00), 121 (R$ 92,00), 122 (R$ 92,00), 123 (R$ 72,00), 124 (R$ 72,00), 125 (R$ 72,00), 128 (R$ 72,00), 129 (R$ 72,00), 132 (R$ 28,00), 133 (R$ 12,00), 135 (R$ 11,44), 139 (R$ 6,90), 140 (R$ 56,00), 143 (R$ 20,00), 159 (R$ 19,00), 166 (R$ 13,00), 167 (R$ 20,00), 168 (R$ 13,00), 169 (R$ 13,00).

Parintins, 01 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AADA41C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 174/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BELÉM - SÃO TOMÉ - JEAN DA SILVA BRITO

PORTARIA Nº. 174/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JEAN DA SILVA BRITO** do cargo em comissão de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA BELÉM" – SÃO TOMÉ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº. 019/2018-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 17 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D4C6831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 175/2018-SEMED NOMEAÇÃO DO GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BELÉM - SÃO TOMÉ - REGINALDO ALVES DA COSTA

PORTARIA Nº. 175/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **REGINALDO ALVES DA COSTA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA BELÉM" – SÃO TOMÉ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 18 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E9570BE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIANº575/2018PMP/GP de17 de outubrode 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º.**JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**,PrefeitoMunicipal de Pauiniem exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDERaos servidoresabaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 17/10/2018 a 15/11/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Antonio Rones Dutra de Souza	Motorista Máquinas Pesadas	SEMOSB	2016/2017
02	Paulo Benevides de Oliveira	Vigia	SEMOSB	2017/2018
03	Raimundo Vitorino das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMADP	2017/2018
04	Francisco das Chagas Souza da Silva	Gari	SEMED	2017/2018
05	João Bosco Oliveira Costa	Técnico de Laboratório	SEMSA	2017/2018

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITOMUNICIPAL DE PAUINIEM EXERCÍCIO,aos17 de outubrode 2018.
Publicado nomuralda Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
17/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9BE4481E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 576/2018 - PMP/GP de 18 de outubro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA SELMA CÂNDIDO VENÂNCIO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009, a serem gozadas no período de 01/11/2018 a 01/02/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7AE31BEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: EXPANSÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE.
PRAZO: 130 (cento e trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:3DABAE69

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELA MAIOR OFERTA Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, TIPO: "*MAIOR OFERTA*".**
Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PAGAMENTO DE FORNECEDORES***".
Data e horário: 01 de novembro de 2018, às 9:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Tributos OU por endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão - Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 17 de outubro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:21222060

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Coordenador do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador da Secretaria de Administração/Recursos Humanos à Capital do Estado do Amazonas, para confecção e fechamento da folha de Pagamento dos Servidores Municipais, referente ao mês de outubro/2018, na sede da Representação em Manaus/AM;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **DANIVAL CARVALHO RODRIGUES,** Coordenador, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 26 de outubro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de outubro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:DC788299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos referente Recomendação Nº 31573.2018 junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

Considerando a necessidade, de comparecer junto a Receita Federal do Brasil para solicitar os arquivos da GEFIP de exercícios anteriores para retirar do sistema nomes de ex-servidores que precisam solicitar a aposentadoria e auxilio maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de outubro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:D769EA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Coordenador da Secretaria do Interior do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador da Secretaria do Interior à Capital do Estado do Amazonas para participar do curso de mecânica para atender as necessidades do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **EBERSON ALBERTO DE BRAGA,** Coordenador da Secretaria do Interior, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 26 de outubro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de outubro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C4E48DC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DE CHEFE DE GABINETE - ROSEANE SILVA TOMÁS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52 Parágrafo Único, e,

- Considerando o Memorando nº 019/2018-GABINETE, datado de 24 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **ROSEANE SILVA TOMÁS – Secretária de Gabinete,** a responder interinamente como Chefe de Gabinete do Prefeito no período de 01 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:16C3F833

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - MIQUEIAS CASTILHO MAIA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO o Memo. nº 028/2018 – SEMCULT, de 10 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MIQUEIAS CASTILHO MAIA –** Subsecretário Municipal, a responder interinamente como Secretário Municipal de Cultura, no período de 10 a 18 de abril de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:44552D8A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE GABINETE - EZILENE MARÁGUA GARCIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretária de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *a Portaria nº 011/2018 - SEMAD, de 16 de abril de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EZILENE MARÁGUA GARCIA –** Agente Administrativo, a responder interinamente como Secretária de Gabinete, no período de 06 a 18 de abril de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5F201172

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - MIQUEIAS CASTILHO MAIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *a Portaria de 09 de junho de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MIQUEIAS CASTILHO MAIA –** Subsecretário Municipal, a responder interinamente como Secretário Municipal de Cultura, no período de 09 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de junho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DCB83330

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RITA JANE ANDRADE DA COSTA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52 Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 110 - SEMAS, de 10 de abril de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **RITA JANE ANDRADE DA COSTA – Assessor de Planejamento de Projetos Sociais,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 11 a 15 de abril de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:833F9FF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA** no Cargo de Coordenador de Programas de Saúde (CC3) – Saúde do Homem e do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 01 de março de 2018.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:61681403

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 924/2018 – SEMSA, de 24 de agosto de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA**, do Cargo comissionado de Coordenador de Programas de Saúde (CC3) – Saúde do Homem e do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:521A16DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ROSEANE SILVA TOMÁS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52 Parágrafo Único, e,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **ROSEANE SILVA TOMÁS – Secretária de Gabinete,** a responder interinamente como Chefe de Gabinete no período de 01 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de junho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5421B604

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - MIQUEIAS CASTILHO MAIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***CONSIDERANDO** a Portaria de 02 de julho de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MIQUEIAS CASTILHO MAIA –** Subsecretário Municipal, a responder interinamente como Secretário Municipal de Cultura, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B4241EEF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - BENJAMIM CASTRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 390/2018 – SEMOB, de 03 de julho de 2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 003 – SEMOB, de 04 de julho de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **BENJAMIM CASTRO –** Diretor de Departamento, a responder interinamente como Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no período de 04 a 11 de julho de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:29E11445

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - BENJAMIM CASTRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *a Portaria de 13 de julho de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **BENJAMIM CASTRO –** Diretor de Departamento, a responder interinamente como Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no período de 16 a 25 de julho de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FC974451

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - AFONSO FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52 Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 1.182/2018 – SEMED, de 12/09/2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 028, de 12 de setembro de 2018.*
R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **AFONSO FONTES –** Subgestor, a responder interinamente como Gestor da Escola Municipal Indígena Dom Miguel Alagna, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9488E0AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - MICHEL BENJAMIM PINHEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 149/2018 – SEFIN, de 14 de setembro de 2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 007 – SEFIN, de 10 de setembro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MICHEL BENJAMIM PINHEIRO –** Subsecretário Municipal, a responder interinamente como Secretário Municipal de Finanças, no período de 16 a 26 de setembro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7860C312

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JACKSON ABRAÃO LEMOS DUARTE DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração através de Requerimento, datado de 01 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" o Sr. **JACKSON ABRAÃO LEMOS DUARTE DA COSTA**, do Cargo comissionado de Assessor para Questões Indígenas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BD292700

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SUZANA LOPES FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 934/2018 – SEMSA, de 31 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" a Sra. **SUZANA LOPES FONTES**, do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D1256416

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JAMILE LOBO FREIRE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 1.180/2018 – SEMED, de 12 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" a Sra. **JAMILE LOBO FREIRE**, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1659ED05

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - OSIMAR OLIVIA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 1.173/2018 – SEMED, de 23 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" o Sr. **OSIMAR OLIVIA DA SILVA**, do Cargo de Professor I 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F3D538E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 557, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial IV, Código CC6, o Servidor **André Carlos Gonçalves dos Santos.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D4B05223

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 558, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial II, Código CC4, o Servidor **Carlos Alcides Pinheiro Queiroz.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:0863C23D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 559, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial IV, Código CC6, o Servidor **Dinoval Brito de Oliveira.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5E86B132

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 560, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial IV, Código CC6, o Servidor **Fabricio Lima de Oliveira.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CBCA80E5

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 561, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial II, Código CC4, o Servidor **Gilvan Rodrigues Santos.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:27E983E4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 562, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial III, Código CC5, o Servidor **Harisson Nunes Freitas.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6037279A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 563, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** docargo de Assessor Especial IV, Código CC6, o Servidor **Huefeson Falcão dos Santos.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:569EF9C1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 564, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Diretor Presidente/Jari, o Servidor **José Adalmir Freitas dos Santos.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D0FCED70

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 565, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial II, Código CC4, o Servidor **José Luciano Lima Cavalcante.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:05C30E3F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 566, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADA** do cargo de Assessora Especial IV, Código CC6,a Servidora **Lidia Suzane de Sousa Oliveira.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DE623072

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 567, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial IV, Código CC6, o Servidor **Ludmilson Lima Vasque.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DF6B8C11

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADA** do cargo de Assessora Especial III, Código CC5, a Servidora **Maria Gracilene Cardoso Macedo.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1B07FC1C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 569, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADA** do cargo de Assessora Especial III, Código CC5, a Servidora **NADIA RAQUEL DE ALMEIDA MELO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E40DD1FF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 570, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADA** do cargo de Assessora Especial III, Código CC5, a Servidora **NEICIANE CARVALHO DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:111786CA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 571, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Membro do Imtrans, o Servidor **NEREU JARDEL SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6AC7C6C9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 572, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial II, Código CC4, o Servidor **NIZAEL FERREIRA BACELAR.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:06B4C3BA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 573, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso

das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial IV, Código CC6, o Servidor **ORLANDO GENIVAL SANTOS RODRIGUES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3AD3C674

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 574, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial II, Código CC4, Servidor **PEDRO ALMIR CORREA DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2F29207C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial III, Código CC5, o Servidor **RAIMUNDO PESSOA BARROSO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E72ED5D0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial I, Código CC3, o Servidor **REGIO SOCORRO LIMA SOUZA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3DA87A27

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de Assessor Especial I, Código CC3, o Servidor **REGIO SOCORRO LIMA SOUZA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E55D3193

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 577, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial IV, Código CC6, o Servidor **Romildo Marques da Silva.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6256098A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 578, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial IV, Código CC6, Servidor **Ronildo Cardenes Carvalho.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 16/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9BC5CBFD

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 579, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADA** do cargo de Assessora Especial IV, Código CC6, a Servidora **Rosineide Silva de Souza.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D3A0A352

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 580, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADA** do cargo de Assessora Especial II, Código CC4, a Servidora **Sabrina de Sousa Rodrigues.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 16/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A64F8F87

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 581, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial II, Código CC4, o Servidor Welliton Arney Pinheiro dos Santos**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de outubro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D3CC1C7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tonantins-AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 186, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame e do Parecer Jurídico final, em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a Modalidade Licitação de Tomada de Preço nº 007/2018, a empresa J L GALVÃO GONÇALVES-ME, sob o CNPJ nº 10.679.901/0001-05, localizada na Rua Graciliano Ramos, nº 139, Cep: 69.077-835, Conj. Nova República, Bairro Japiim, Manaus-AM.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 858.476,14 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). Em favor da adjudicatária.

IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Tonantins-AM, em 18 de outubro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:1F99F7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2018
TOMADA DE PREÇO N° 007/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2018

TOMADA DE PREÇO N° 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 024/2018, celebrado em 18/10/2018.

2. PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa J L GALVÃO GONÇALVES-ME, sob o CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
3. OBJETO: Execução de obra e serviço de engenharia com fornecimento de material e mão-de-obra em construção de calçadas, meio-fio e sarjetas, local: Estrada de São Francisco – Zona Rural de Município de Tonantins-AM;
4. VALOR GLOBAL: R$ 858.476,14 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 040601, programa de trabalho n. 1548200911005 – da Natureza de Despesa n. 449051 – Fonte de Recurso n. 100, 107;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução do serviço iniciará na data de assinatura da Ordem de Serviço, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 024/2018.

Município de Tonantins, em 18 de outubro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:A19F9885

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará torna público a retificação de valor ao Despacho de Adjudicação e Homologação, publicado no dia 10/10/2018, referente ao Despacho de Adjudicação e Homologação do Pregão nº 033/2018 – CPL/PMU.
Onde de lê:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: FERNANDO DE MELO NUNES – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.641.041/0001-50, com valor global de R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais);
Lê-se á:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: FERNANDO DE MELO NUNES – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.641.041/0001-50, com valor global de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais);
Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 16 de outubro de 2018

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:781B9A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a retificação da publicação do extrato do contrato nº 030/2018 – PMU, publicado no dia 10/10/2018, referente ao resultado do Pregão n° 033/2018 – CPL/PMU.
Onde de lê:
VALOR MENSAL: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) no ano de 2018 e R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) no ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta correrão à conta do Orçamento de 2018 no valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) e o saldo de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento do ano subseqüente, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto Atividade: 10.301.0052.2054.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 713. – Valor: R$ 9.000,00 (Ano de 2018) e R$ 27.000,00 (Ano de 2019). Unidade: 02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE; Projeto Atividade: 10.301.0052.2039.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10. – Valor: R$ 9.600,00 (Ano de 2018) e R$ 28.800,00 (Ano de 2019).
Lê-se á:
VALOR MENSAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) no ano de 2018 e R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) no ano de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 124.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta correrão à conta do Orçamento de 2018 no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais) e o saldo de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) no orçamento do ano subseqüente, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto Atividade: 10.301.0052.2054.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 713. – Valor: R$ 8.700,00 (Ano de 2018) e R$ 26.100,00 (Ano de 2019). Unidade: 02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE; Projeto Atividade: 10.301.0052.2039.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10. – Valor: R$ 9.000,00 (Ano de 2018) e R$ 27.000,00 (Ano de 2019).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 16 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:E9F0E05A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

No dia 16 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde de Boa Vista do Ramos, com fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.** Em relação aos itens indicados abaixo, objeto do Pregão Presencial nº 031/2018/SRP, devidamente adjudicados e homologados em favor da empresa **LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **03.442.022/0001-08**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a Ata de Julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação.

LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. 03.442.022/0001-08, estabelecida na Rua Jurupinga, nº 04, Jd. Éden, bairro Alvorada, CEP: 69.043-009, cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VENCEDOR
1	Instalação (montagem/desmontagem) de equipamentos e periféricos odontológicos	4	Unid	R$ 1.450,00	LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MARQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
2	Manutenção Preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos	288	Horas	R$ 135,00	LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MARQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
3	Manutenção Corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos	216	Horas	R$ 185,00	LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MARQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Cumpra-se e publique-se.

Boa Vista do Ramos, 18 de outubro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:27DF30C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018 – PP Nº 036/2018 – CML/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 – CML/PMC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018 – PP Nº 036/2018 – CML/PMC
Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal do Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 036/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 045/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,capute §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

EMPRESA: ESPANTALHO PNEUS DOM PEDRO LTDA - CNPJ Nº 02.314.882/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.
2	**Pneu 1.000R20 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1.000R20, tipo com câmara, aplicação Caminhão, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	40	Unid.	Marca: Firestone Modelo: FS 557	R$ 1.190,00
3	**Pneu 13.00-24 TG -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 13.00-24 TG, tipo com câmara, aplicação Motoniveladora 120K, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	12	Unid.	Marca: Firestone Modelo: Builder G2	R$ 1.750,00
4	**Pneu 14.9-24 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 14.9-24, tipo com câmara, aplicação Rolo compactador CA-15, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	4	Unid.	Marca: Firestone Modelo: R4	R$ 1.500,00
5	**Pneu 23.1-26 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 23.1-26, tipo com câmara, aplicação Rolo compactador, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	4	Unid.	Marca: Mitas Modelo: Ukos	R$ 4.900,00
8	**Pneu 175/70R13 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70R13, tipo sem câmara, aplicação Fiorino 1.4, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	16	Unid.	Marca: Achilles Modelo: R122	R$ 140,00
12	**Pneu 12.4-24 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.4-24, tipo com câmara, aplicação Trator, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10	Unid.	Marca: Mitas Modelo: TD19	R$ 1.580,00
13	**Pneu 18.4-30 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 18.4-30, tipo com câmara, aplicação Trator, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10	Unid.	Marca: Mitas Modelo: TD13	R$ 2.600,00
14	**Pneu 6.00-16 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 6.00-16, tipo sem câmara, aplicação Trator agrícola, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	12	Unid.	Marca: Durable Modelo: DR852	R$ 550,00
15	**Pneu 175/70R14 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70R14, tipo sem câmara, aplicação Montana, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	53	Unid.	Marca: Achilles Modelo: R122	R$ 170,00
19	**Pneu 175/70R13 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70R13, tipo sem câmara, aplicação Fiat Uno, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	16	Unid.	Marca: Achilles Modelo: R122	R$ 130,00

EMPRESA: QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME - CNPJ Nº 07.943.573/0001-06

Item	Descrição	Quat.	Unid.	Marca	V. Unit.
1	**Pneu 275/80R22.5 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80R22.5, tipo sem câmara, aplicação caminhão, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	54	Unid.	Goodrid	R$ 1.245,00
6	**Pneu 12-16.5 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12-16.5, tipo sem câmara, aplicação Retroescavadeira, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	4	Unid.	JK Tyre	R$ 1.050,00
7	**Pneu 19.5L-24 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 19.5L-24, tipo com câmara, aplicação Retroescavadeira, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	4	Unid.	Ling Long	R$ 2.435,00
9	**Pneu 245/70R16 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70R16, tipo sem câmara, aplicação L200 LS, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	26	Unid.	Constancy	R$ 385,00
11	**Pneu 265/70R16 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70R16, tipo sem câmara, aplicação Pick-Up, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	60	Unid.	Constancy	R$ 380,00
17	**Pneu 185/70R14 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/70R14, tipo sem câmara, aplicação Kmbi, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	80	Unid.	Ling Long	R$ 199,50
20	**Pneu 225/75-16 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75-16, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	12	Unid.	Ling Long	R$ 398,00
21	**Pneu 245/70R15 -** construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70R15, tipo sem câmara, aplicação Pick-Up Ford Ranger, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	8	Unid.	Constancy	R$ 398,00
22	**Pneu Dianteiro 2.5-18 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 2.5-18, tipo com câmara, aplicação Motocicleta CG 125, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10	Unid.	Rinaldi	R$ 105,00
23	**Pneu Dianteiro 3.00-21 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 3.00-21, tipo com câmara, aplicação Motocicleta, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	20	Unid.	Rinaldi	R$ 179,00
24	**Pneu Dianteiro 90/90-19 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90-19, tipo com câmara, aplicação Motocicleta, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	20	Unid.	Rinaldi	R$ 169,00
25	**Pneu Traseiro 110/90-17 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 110/90-17, tipo com câmara, aplicação Motocicleta, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	30	Unid.	Rinaldi	R$ 198,00
26	**Pneu Traseiro 4.10-18 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 4.10-18, tipo com câmara, aplicação Motocicleta, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	30	Unid.	Rinaldi	R$ 198,00
27	**Pneu Traseiro 90/90-18 -** construção diagonal, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90-18, tipo com câmara, aplicação Motocicleta CG 125, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	15	Unid.	Rinaldi	R$ 115,00
28	**Câmara de Ar Dianteira 3.00-21 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 3.00-21, aplicação Motocicleta, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	20	Unid.	Rinaldi	R$ 35,00
29	**Câmara de Ar Dianteira 2.5-18 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 2.5-18, aplicação Motocicleta CG 125, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	40	Unid.	Rinaldi	R$ 25,00
30	**Câmara de Ar Dianteira 90/90-19 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90-19, aplicação Motocicleta, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	20	Unid.	Rinaldi	R$ 35,00
31	**Câmara de Ar Traseira 110/90-17 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 110/90-17, aplicação Motocicleta, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	30	Unid.	Rinaldi	R$ 38,00
32	**Câmara de Ar Traseira 4.10-18 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 4.10-18, aplicação Motocicleta, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	30	Unid.	Rinaldi	R$ 39,00
33	**Câmara de Ar Traseira 90/90-18 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90-18, aplicação Motocicleta CG 125, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	30	Unid.	Rinaldi	R$ 29,00

34	**Câmara de Ar 1.000R20 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1.000R20, aplicação Caminhão, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	50	Unid.	JK Tyre	R$ 89,00
35	**Câmara de Ar 13.00-24 TG -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 13.00-24 TG, aplicação Motoniveladora, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	18	Unid.	JK Tyre	R$ 209,50
36	**Câmara de Ar 14.9-24 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 14.9-24, aplicação Rolo compactador CA-15, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6	Unid.	JK Tyre	R$ 298,00
37	**Câmara de Ar 23.1-26 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 23.1-26, aplicação Rolo compactador, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6	Unid.	JK Tyre	R$ 269,00
38	**Câmara de Ar 19.5L-24 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 19.5L-24, aplicação Retroescavadeira, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6	Unid.	JK Tyre	R$ 325,00
39	**Câmara de Ar 12.4-24 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.4-24, aplicação Trator, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	15	Unid.	JK Tyre	R$ 198,00
40	**Câmara de Ar 18.4-30 -** produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 18.4-30, aplicação Trator, com alto padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	15	Unid.	JK Tyre	R$ 398,00
41	Alongador de bico	50	Unid.	Vipal	R$ 10,00
42	Bico válvula 14/13	300	Unid.	Vipal	R$ 3,00
43	Bico válvula 16 curto	100	Unid.	Vipal	R$ 5,00
44	Bico válvula 16 longo	100	Unid.	Vipal	R$ 9,00
45	Bico válvula longo para caminhão	100	Unid.	Vipal	R$ 12,00
46	Protetor 1.000R20	50	Unid.	JK Tyre	R$ 60,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 05 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESPANTALHO PNEUS DOM PEDRO LTDA
CNPJ nº 02.314.882/0001-95

QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME
CNPJ nº 07.943.573/0001-06

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:2C8C152C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5140/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5140/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2018-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 003/2018, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado sede da empresa fornecedora.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. FORNECEDOR: SANA AUTO PEÇAS LTDA

5. PREÇOS REALINHADOS: Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS				
Ata 003/2018				
GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR)		**Und.**	**Valor Licitado**	**Valor Realinhado**
			V. Unit.	**V. Unit.**
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	R$ 4,15	R$ 9,07
18	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação	UND	R$ 3,76	R$ 5,87
19	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	R$ 9,80	R$ 10,74
33	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	UND	R$ 5,35	R$ 6,24
40	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açucar invertido, sal, extrato de malte, amido, açucar, fermento biológico, fermento quimico,acido láctico e aromatizante; Unidade de Fornecimento: Pacote com 400g. Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	R$ 3,50	R$ 3,97
47	BISCOITO DOCE INTEGRAL: TIPO MAIZENA, com 0% de gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açicar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, açucar invertido, farinha de aveia, leitre integral em pó,	PCT	R$ 3,80	R$ 3,97

	extrato de malte, sal, lecitina de soja, fermentos quimicos, ácido láctico e aromatizante. Unidade de fornecimento: pacote com 400g, Caracteristicas Adicionais: Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor			
57	AVEIA EM FLOCOS - apresentação: Flocos, 100% cereal integral. unidade de fornecimento: caixa com 200g. Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	R$ 2,75	R$ 3,67
61	SALSICHA CONGELADA: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plásticos de 5 kg contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministerio da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma caracteristico, adequado para o consumo humano.	KG	R$ 6,44	R$ 8,09

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2018-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:613CF373

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5140/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5140/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2018-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 003/2018, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado sede da empresa fornecedora.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. FORNECEDOR: SANA AUTO PEÇAS LTDA

5. PREÇOS REALINHADOS: Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS				
Ata 003/2018				
GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR)		**Und.**	**Valor Licitado**	**Valor Realinhado**
			V. Unit.	**V. Unit.**
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	R$ 4,15	R$ 9,07
18	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação	UND	R$ 3,76	R$ 5,87
19	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	R$ 9,80	R$ 10,74
33	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	UND	R$ 5,35	R$ 6,24
40	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açucar invertido, sal, extrato de malte, amido, açucar, fermento biológico, fermento quimico,acido láctico e aromatizante; Unidade de Fornecimento: Pacote com 400g. Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	R$ 3,50	R$ 3,97
47	BISCOITO DOCE INTEGRAL: TIPO MAIZENA, com 0% de gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açicar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, açucar invertido, farinha de aveia, leitre integral em pó, extrato de malte, sal, lecitina de soja, fermentos quimicos, ácido láctico e aromatizante. Unidade de fornecimento: pacote com 400g, Caracteristicas Adicionais: Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	R$ 3,80	R$ 3,97
57	AVEIA EM FLOCOS - apresentação: Flocos, 100% cereal integral. unidade de fornecimento: caixa com 200g. Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	R$ 2,75	R$ 3,67
61	SALSICHA CONGELADA: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plásticos de 5 kg contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministerio da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma caracteristico, adequado para o consumo humano.	KG	R$ 6,44	R$ 8,09

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2018-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92F2DFC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CPL/FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CPL/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - FMS

RESULTADO PARCIAL

Cumpridas as formalidades legais, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nos termos do art. 38, inciso V e art. 43, inciso V, da Lei de Licitações, **TORNA PÚBLICO** o resultado parcial dos credenciados no Chamamento 001/2018 - CPL/FMS para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
Abertura: dia 05 de outubro de 2018.

LOTE 01
TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

ITEM	PROFISSIONAL/MEI	CNPJ
1	R C PARENTE CLINICA - ME	31.170.934/0001-03
	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
	DELARAY AMARO AENILLE-ME	31.496.105/0001-07
	SUZYANE SERFATY DO ROSARIO - ME	31.276.863/0001-10
2	R C PARENTE CLINICA - ME	31.170.934/0001-03
	DELARAY AMARO AENILLE-ME	31.496.105/0001-07
	SUZYANE SERFATY DO ROSARIO - ME	31.276.863/0001-10
	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
3	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
	MEDINA E GUTIERREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	31.070.721/0001-00
4	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
5	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
6	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
7	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
8	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
9	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
10	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
12	ALEXANDRO FELIX DE OLIVEIRA - ME	31.496.073/0001-40
	NILTON PEREIRA DE LIMA FILHO EIRELI - ME	31.508.007/0001-42
	CHAYENA MEDEIROS DA SILVA - ME	31.494.814/0001-53
	ANTONIO JOSÉ BEZERRA DO ROSARIO - ME	31.495.352/0001-99
13	NILTON PEREIRA DE LIMA FILHO EIRELI - ME	31.508.007/0001-42
	ALEXANDRO FELIX DE OLIVEIRA - ME	31.496.073/0001-40
	CHAYENA MEDEIROS DA SILVA - ME	31.494.814/0001-53
	ANTONIO JOSÉ BEZERRA DO ROSARIO - ME	31.495.352/0001-99
15	VANIA FERREIRA DA ROCHA - ME	31.496.329/0001-19
18	ANDREZIANE LABORDA PINHEIRO - ME	31.495.923/0001-95
19	TARIZA IZEL BEZERRA - ME	31.504.494/0001-75
	LADY LAURA NASCIMENTO PASSOS - ME	31.274.820/0001-03

LOTE 02
TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

ITEM	PROFISSIONAL/MEI	CNPJ
1	DELARAY AMARO AENILLE-ME	31.496.105/0001-07
2	SUZYANE SERFATY DO ROSARIO - ME	31.276.863/0001-10

LOTE 03
TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

ITEM	PROFISSIONAL/MEI	CNPJ
1	DILTON CORREA RODRIGUES FILHO 03234933278	30.849.497/0001-88
	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO 96173564220	30.855.457/0001-49
	RAYLAN MARQUES DE SENA 03720099210	31.222.625/0001-21
	GESSIANE FERREIRA LEITE 00757850219	30.866.805/0001-83
	IZAURA GOMES DE SOUZA 01526899230	30.865.846/0001-55
	TAMARA CARDOSO LIMA 01582693226	31.122.728/0001-10
	MAIANA DE JESUS DOS SANTOS 02878382269	30.853.557/0001-36
	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO 00800239245	30.858.212/0001-45
	LENY FURTADO DA CONCEIÇÃO 63328500278	30.855.545/0001-40
	LEILANE BRABOSA ALVES 88308766234	30.865.631/0001-34
	RAIMUNDA DARLEN ANGELIN DOS SANTOS 90499174291	30.855.745/0001-01
	DIANA DA SILVA BARBOSA 97921815200	31.140.265/0001-19
	MONALIZA DAS CHAGAS LIMA 01454042393	31.141.857/0001-55
	ELBA JOSEFE VELOSO BENLOLO 47499737268	30.848.713/0001-70
	SILVIO SOUZA LIMA 92273170210	30.859.830/0001-30
	MIRIANE PINTO PEREIRA 79411673287	30.865.085/0001-31
	DAIANE JACONIAS VIANA 01789662230	31.218.865/0001-52
	BISMARCK REIS PASSOS 0151142051	30.855.706/0001-04
2	BARBARA FRANCA GOMES 00158065298	31.717.520/0001-43
6	VITOR FILHO FELIX SANTOS 91640059253	30.869.498/0001-94
	LUZIANE CASTRO DE MATOS 00015867269	30.860.195/0001-00
	NELRIA MIRANDA DOS REIS 00702459240	31.203.204/0001-53

	GRACE NARA ABREU DA SILVA 97935620210	30.854.702/0001-01
	ORLANDO VAZ LOPES 91586836234	31.328.960/0001-09
	IANE DUARTE DA COSTA 00611971224	31.140.937/0001-96
	ISABEL BATISTA DE ALBUQUERQUE 00112999247	30.849.361/0001-78
	LUIZ GONZAGA DA SILVA VEIGA 47621583215	30.855.294/0001-02
	JOSE LUIZ RODRIGUE LAGOS 96101318249	31.140.589/0001-57
	ROMULO DA COSTA CARVALHO 01651460280	31.139.412/0001-30
	NADIANE MARINHO DE SOUZA FERREIRA 98832182220	31.128.643/0001-49
	ANTONIA PAULA FERREIRA ALFAIA 00549400223	31.240.289/0001-40
	ARLISON CAVALCANTE REBELO 05394647240	31.139.640/0001-00
	IOLANDA BATISTA SOARES 82640521268	31.128.774/0001-26
	RAIMUNDO ALFON PINTO 18711995220	31.141.999/0001-12
	MONICA DE FRANCA VIEIRA 002198884200	31.128.548/0001-45
	MIGUEL TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR 33644292272	31.128.061/0001-62
	DELCILANE DA SILVA RAMOS 87055457220	30.848.365/0001-31
	FATIMA DE SOUZA COLARES 94815542287	31.171.859/0001-97
9	MOACIR DUARTE SOARES NETO 75367289215	31.148.025/0001-60
	CREUNICE DOS SANTOS 47303476253	30.871.031/0001-89
	TALISON OLIVEIRA MAIA 0247127262	30.867.001/0001-07
	AGENORA LIMA FRANCO 01127718231	30.866.876/0001-86
	NERCY LEAO MEIRELES 73276502291	30.848.889/0001-22
	TEREZINHA DO NASCIMENTO RODRIGUES 65043723220	31.122.280/0001-34
	FRANCISCA DA SILVA 92367283249	31.139.112/0001-51
	ANDREA GOMES DE ARAUJO 015129930237	31.134.767/0001-37
	RAIMUNDA DAS GRACAS MARQUES 19351488268	31.128.353/0001-03
	ELEONORA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA 75191377249	30.854.497/0001-76
	HELEN CRISTINA DE PAULA DOURADO 37730153807	31.170.736/0001-31
	HELDERLEY SOARES DE LIMA 79962750253	30.864.757/0001-94
	MARIA ARTEANE PINHEIRO BARROS 86383671200	30.849.740/0001-68
	PATRICIA NASCIMENTO DA COSTA 87516551287	30.849.162/0001-60
	ADKLINGER ALVES CAMPOS 68220006234	30.855.028/0001-71
	LORENA DO NASCIMENTO BARBOSA 92781799220	30.865.457/0001-20

Manicoré (AM), 17 de outubro de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL
Manicoré – Amazonas

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:941CC8AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRURGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018-CML

No dia 03 (três) do mês de outubro de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: J. G. de Azedo – Me CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02, com endereço na Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320, Parintins-Amazonas; R do E S P Bulcão – Me CNPJ Nº 15.793.862/0001-96, com endereço na Avenida Naçoes Unidas, Nº 3259, Centro, Parintins – Amazonas; D. M. Sobral Valente e Cia Ltda CNPJ Nº: 05.492.895/0001-42, com endereço na Rua 45 nº 18 – Conj. Castelo Branco II 2235– Parque 10, CEP 69.055-630, Manaus-Amazonas; Instrumental Técnico Ltda CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06, com endereço na Avenida Ayrão nº 690– Centro, CEP 69.025-000, Manaus-Amazonas; Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18, com endereço na Travessa Maceió nº 265 – Sala 1- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011, Manaus-Amazonas; Decares Comercio Ltda CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59, com endereço na Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400, Manaus/AM; Figueiredo Comercio de Artigos Medicos – Me CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63, com endereço na Rua Sá Peixoto, nº 107 – Sala 302- Educando, CEP 69.070-160, Manaus-Amazonas; Mapemi Brasil Materiais Medicos e Odontologicos Ltda CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35, com endereço Avenida Pedro Teixeira, Nº 2204, Dom Pedro I, CEP 69.040-000, Manaus – Amazonas e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 53 - SRP nº 43/2018 para "Registro de preços para eventual aquisição de material quimico cirurgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.53/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual aquisição de material quimico cirurgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 43/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI
CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18
ENDEREÇO: Travessa Maceió nº 265 – Sala 1- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
26	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M; 13 FIOS; 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCT C/ 12 UNID.	6212	POLARFIX	R$ 37,00
73	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 18 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA). - DESCARTEX	UNID.	4056	POLARFIX	R$ 8,90
106	FILME DE MAMOGRAFIA 20 X 25CM	CXA C/ 100	24	IBF	R$ 430,00
107	FILME DE MAMOGRAFIA 25 X 30CM	CXA C/ 100	24	IBF	R$ 580,00
108	FILME DE MAMOGRAFIA 18 X 24CM	CXA C/ 100	24	IBF	R$ 455,00
113	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X35, PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CXA C/ 100	36	IBF	R$ 495,00
115	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 18X24, PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CXA C/ 100	36	IBF	R$ 180,00
116	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 15X40, PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CXA C/ 100	36	IBF	R$ 259,00
117	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 13X18, PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CXA C/ 100	24	IBF	R$ 150,00
170	GAZE HIDRÓFILA DOBRADA 100% ALGODÃO	PACOTE C/ 500 UNID.	2020	POLARFIX	R$ 75,00
179	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA, ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA C/ 100	276	L. IMPORT	R$ 51,00
180	LÂMINA DE BISTURI Nº 20. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA, ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA C/ 100	276	L. IMPORT	R$ 51,00
182	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA, ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA C/ 100	324	L. IMPORT	R$ 50,00
185	LANCETA	CXA C/ 100	1152	G-TECH	R$ 68,00
193	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	CXA C/ 100	15504	MEDIX	R$ 32,00

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59
ENDEREÇO: Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
39	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 4,0. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	CPL	R$ 62,00
40	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 4,5. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	CPL	R$ 62,00
41	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 5,0. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	CPL	R$ 62,00
42	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 5,5. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	CPL	R$ 62,00
43	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 6. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	CPL	R$ 62,00
44	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 6,5. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	CPL	R$ 62,00
45	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 7 TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	SOLIDOR	R$ 28,20
46	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 7,5. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	SOLIDOR	R$ 26,50
47	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 8. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	CPL	R$ 56,54
48	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 8,5. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	SOLIDOR	R$ 26,50
49	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 9. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	SOLIDOR	R$ 25,68
50	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 10. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	CPL	R$ 62,20
74	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20,0 LITROS, E	UNID.	1776	DESCARPACK	R$ 9,00

	CAPACIDADE ÚTIL DE 20 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA). - DESCARTEX				
80	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS.	PCT COM 50 UNID.	11000	MDA	R$ 46,65
86	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM. CURATIVO PRIMARIO, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 0,15% DE PRATA (25UGCM2). INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, LIMPAS OU INFECTADAS, CRONICAS OU AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS E COM ODOR DESAGRADAVEL	UNID.	1800	CASEX	R$ 22,50
87	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 20CM. CURATIVO PRIMARIO, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 0,15% DE PRATA (25UGCM2). INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, LIMPAS OU INFECTADAS, CRONICAS OU AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS E COM ODOR DESAGRADAVEL	UNID.	1800	CASEX	R$ 46,00
125	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM.EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADOS.OB/GIN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	468	SHALON	R$ 151,04
191	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	CXA C/ 100	14536	LEMGRUBER	R$ 25,30

EMPRESA: D. M. SOBRAL VALENTE E CIA LTDA
CNPJ Nº: 05.492.895/0001-42
ENDEREÇO: Rua 45 nº 18 – Conj. Castelo Branco II 2235– Parque 10, CEP 69.055-630
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
25	ATADURA DE CREPE 25CM X 4,5M; 13 FIOS; 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCT C/ 12 UNID.	1956	KAVO	R$ 33,15
85	CURATIVO CONTORNO COM ALGINATO 6CM X 8CM, ESTERILIZADO COM RAIOS BETA. PRODUTO MEDICO DE USO ÚNICO. VIDE INSTRUÇOES DE USO	UNID.	1800	DENTSPLY	R$ 47,50
100	ELETRODO P/ ECG ADULTO/INFANTIL, DESCART.,C/ ADESIVO PLÁTICO NÃO POROSO, C/ BOA ADERÊNCIA, CONDUTOR, ESPUMA S/ LÁTEX, ANTIALERGÊNICO, C/ GEL CONSISTENTE.	PCT. 10 UNID.	2400	AGFA	R$ 50,00
102	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNID.	6840	BIODINAMICA	R$ 8,72
104	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	ROLO	9768	CICLOFARMA	R$ 13,50
105	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	ROLO	6456	DENTSPLY	R$ 7,00
119	FIO CIRURGICO ALGODÃO N° 0, AZUL COM AGULHA, 45CM, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO - 3,5CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	KERR	R$ 91,00
120	FIO CIRURGICO ALGODÃO N° 2, PRETO COM AGULHA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	KERR	R$ 91,00
121	FIO CIRURGICO ALGODÃO N° 3, PRETO COM AGULHA, 75CM, AGULHA CILINDRICA 3/8 - 30MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	KERR	R$ 91,00
122	FIO CIRURGICO ALGODÃO N° 4, COM AGULHA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	KERR	R$ 91,00
123	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO E POLIÉSTER 0, 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM.GASTRO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	VDW	R$ 140,00
124	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO E POLIÉSTER Nº 0, TRANÇADO, 15 X 45CM, SEM AGULHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	VDW	R$ 140,00
126	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM.EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.FECHAMENTO GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	DENTSPLY	R$ 160,00
127	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TORCIDO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM.OB/GIN EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	DENTSPLY	R$ 160,00
128	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3-0, TORCIDO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	VDW	R$ 155,00
129	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4-0, TORCIDO 70CM, AGULHA CIRCULAR 1/2, 17MM EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	VDW	R$ 185,00
132	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	PREVEN	R$ 170,00
133	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	VIMED	R$ 170,00
134	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	ANGELUS	R$ 165,00
135	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	SSPLUS	R$ 165,00
141	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 5-0, MONOFILAMENTAR, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,0M . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	324	MAQUIRA	R$ 65,00
142	FIO CIRURGICO NYLON Nº 6-0. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	324	COLTENE	R$ 69,00
143	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 1-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, OB/GIN. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 36 ENVELOPE	36	MAQUIRA	R$ 500,00
144	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 0, TRANÇADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 36 ENVELOPE	36	MAQUIRA	R$ 400,00
145	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 2-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, OB/GIN. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 36 ENVELOPE	36	JON	R$ 380,00
146	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 3-0, TRANÇADO. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 36 ENVELOPE	36	MAQUIRA	R$ 470,00
147	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 4-0, TRANÇADO. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 36 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 470,00
148	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO Nº 0, EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 12 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 90,00
149	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO Nº 1, EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE	CXA C/ 12	36	COLTENE	R$

	IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	ENVELOPE			140,00
150	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO Nº 2-0, EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 12 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 50,00
151	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO Nº 3-0, EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 12 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 50,00
152	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO Nº 4-0, EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 12 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 60,00
153	FIO DE CIRÚRGICO SEDA Nº 0, EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 55,00
154	FIO DE CIRÚRGICO SEDA Nº 1. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 100,00
155	FIO DE CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 100,00
156	FIO DE CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 100,00
157	FIO DE CIRÚRGICO SEDA Nº 4-0. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	COLTENE	R$ 78,00
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA, ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA C/ 100	252	POLAR FIX	R$ 57,00
178	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA, ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA C/ 100	252	POLAR FIX	R$ 49,00
192	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM SILICONE, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,	CXA C/ 100	8052	MEDSONDA	R$ 35,00

EMPRESA: FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS – ME
CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63
ENDEREÇO: Rua Sá Peixoto, nº 107 – Sala 302- Educando, CEP 69.070-160
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
82	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², ISENTA DE AMIDO, APÓS ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ MANTER CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS.	PCT COM 500 UNID.	5560	POLARFIX	R$ 85,00
83	CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS, ADULTO (TIPO POLIFIX) – DISPOSITIVO ESTERIL EM PLÁSTICO (PVC), TRANSPARENTE EM FORMA DE Y , COM PINÇA E TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. - MULTIVIA	UNID.	12840	MEDSONDA	R$ 2,55
88	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO 15CM X 15CM. CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE PODE SER USADO PARA QUEIMADURAS SUPERFICIAIS, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS DE ESPESSURA PARCIAL, AREAS DOADORAS, FERIDAS PÓS-OPERATÓRIAS E ABRASÕES DA PELE.	UNID.	1800	CURATEC	R$ 101,15
101	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNID.	19440	BIOSANI	R$ 2,41
140	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO N º 4-0 DE 45CM C/ AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 2,5CM -CUTICULAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	9484	PROCARE	R$ 65,00
166	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MEDIO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PCT C/ 08 UNID.	360	HUPPY BABY	R$ 25,64
171	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO,ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ROLO	480	POLARFIX	R$ 146,00
175	KIT PAPANICOLAU COM ESPÉCULO VAGINAL M, ESCOVA CERVICAL, LUVA, ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESTOJO, 1 LÂMINA DE VIDRO	UNID.	8920	ADLIN	R$ 3,25
176	KIT PAPANICOLAU COM ESPÉCULO VAGINAL P, ESCOVA CERVICAL, LUVA, ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESTOJO, 1 LÂMINA DE VIDRO	UNID.	4820	ADLIN	R$ 2,98
184	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA, ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA C/ 100	444	TOP MED	R$ 58,30

EMPRESA: J. G. DE AZEDO – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02
ENDEREÇO: Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320
PARINTINS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA: ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, S/ REBARBAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. MED. APROXIMADA: 14CMX 1,4CM	PCT C/ 100	4464	ESTILO	R$ 8,98
2	ABSORVENTE HOSPITALAR COM GEL PÓS-PARTO TAM. G OU ÚNICO	PCT	1000	BIOFRAL	R$ 22,15
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CXA C/100	1200	SOLIDOR	R$ 20,20
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CXA C/100	800	SOLIDOR	R$ 20,10
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CXA C/100	800	SOLIDOR	R$ 20,20
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CXA C/100	4620	SOLIDOR	R$ 20,20
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X 1,2, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CXA C/100	2472	SOLIDOR	R$ 22,30
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL "17G X 3 1/2' (1,5 X 80MM), ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TIPO TUOHY. CANULA GRADUADA EM CENTÍMETROS, COM A PONTA CURVA E CÔNICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	300	PROCARE	R$ 19,80
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDUAL "18G X 3 1/2' (1,3 X 80MM), ESTÉRILIZADO COM OXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TIPO TUOHY. CANULA GRADUADA EM CENTIMENTROS, CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLUCIDO E INTERIRAMENTE CÔNICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	300	PROCARE	R$ 28,20
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA DE QUINCKE) "25G X 3 1/2", ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TRIPLO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	3600	PROCARE	R$ 11,90
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA DE QUINCKE) 26G X 3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TRIPLO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	3600	PROCARE	R$ 11,90
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA DE QUINCKE) 27G X 3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TRIPLO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	3600	PROCARE	R$ 13,90

13	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1L	FCO 1L	8072	SANTA CRUZ	R$ 12,10
14	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70°. 500G	FCO 500G	7260	CICLO FARMA	R$ 11,60
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ROLO,CONFECCIONADO EM FIBRAS DE 100%,ALGODÃO CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES EM CAMADAS CONTÍNUAS, C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS.	UNID.	7500	NATALYA	R$ 19,80
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G, NÃO ESTERIL, ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANFORMADO EM ROLOS DE ANTOS UNIFORMES E ESPESSOS. INDICADO PARA ALCOCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS.	UNID.	468	CREMER	R$ 15,10
20	AMNIÓTOMO (ROMPEDOR DE BOLSA AMNIÓTICA), TIPO DISSECÇÃO, EM PLASTICO ATOXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	600	MEDSONDA	R$ 2,39
27	AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO,USO HOSPITALAR, DESCARTAVEL, ERGONOMICO, RESISTENTE, IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E A LIQUIDOS, COR BRANCA, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXACAO NA FRENTE, GOLA RENTE QUE PROMOVA A PROTECAO DO PESCOCO DOS USUARIOS, COM MANGAS COMPRIDAS, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,25M E LARGURA MINIMA DE 75CM, EM 100 % POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M2 COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK.	CXA C/10	3872	SKY	R$ 33,90
30	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DE SANGUE 150ML, COM PROTETOR PERFURADOR, TUBO DE PVC, OPÉRCULO, CONECTOR C/ HIMEN ESTÉRIL E APRIGOGÊNIA	PCT C/ 10 UNID.	60	CIRURGICA ESTILO	R$ 26,50
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.	PCT C/ 10 UNID.	120	FIBRA CIRURGICA	R$ 13,10
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.	UNID.	120	FIBRA CIRURGICA	R$ 18,90
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.	UNID.	120	FIBRA CIRURGICA	R$ 13,90
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.	UNID.	120	FIBRA CIRURGICA	R$ 13,90
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.	UNID.	120	FIBRA CIRURGICA	R$ 13,90
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.	UNID.	120	FIBRA CIRURGICA	R$ 13,90
37	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 3,0. TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	SOLIDOR	R$ 59,80
38	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALONETE N° 3,5 TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	SOLIDOR	R$ 59,80
51	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO (D.I 3,0MM - D.E 4.0MM). TUBO COM FILETE RADIOPATICO E GRAVATA CONFECCIONADOS EM PVC ATOXICO, ANEL EM POLIACETAL, OBSTURADOR EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUPORTE PARA CADARÇO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	120	SOLIDOR	R$ 104,30
52	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 16G	UNID.	3600	B-D	R$ 1,78
53	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 18G	UNID.	12000	B-D	R$ 1,78
54	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 14G	UNID.	3600	B-D	R$ 1,78
55	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 19G	UNID.	9600	B-D	R$ 2,10
56	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 22G	UNID.	12000	B-D	R$ 1,78
57	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 20G	UNID.	12000	B-D	R$ 1,70
58	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO SOBRE A AGULHA DE Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	7260	DESCARPACK	R$ 2,10
59	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO SOBRE A AGULHA DE Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	7320	DESCARPACK	R$ 2,10
60	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO SOBRE A AGULHA DE Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	12120	DESCARPACK	R$ 2,10
61	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO SOBRE A AGULHA DE Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO, BI-ANGULADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5.CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	13440	DESCARPACK	R$ 2,10
62	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO SOBRE A AGULHA DE Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5.CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	13440	DESCARPACK	R$ 2,10
63	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO SOBRE A AGULHA DE Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	12660	DESCARPACK	R$ 2,10
64	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO SOBRE A AGULHA DE Nº 26, PARA NEONATOLOGIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID.	9840	DESCARPACK	R$ 10,30
65	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, C/ 02 ORIFÍCIOS PRÓXIMOS, QUE AO SER INSTALADOS DEVERÃO FICAR PRÓXIMOS ÀS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICO, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	11160	DESCARPACK	R$ 2,05
66	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, NEONATAL Nº 8, C/ 02 ORIFÍCIOS PRÓXIMOS, QUE AO SER INSTALADOS DEVERÃO FICAR PRÓXIMOS ÀS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICO, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1200	DESCARPACK	R$ 2,10
67	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, NEONATAL Nº6 C/ 02 ORIFÍCIOS PRÓXIMOS, QUE AO SER INSTALADOS DEVERÃO FICAR PRÓXIMOS ÀS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICO, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1200	DESCARPACK	R$ 2,10
68	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, NEONATAL Nº4 C/ 01 ORIFÍCIO, QUE AO SER INSTALADOS DEVE FICAR PRÓXIMO ÀS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICO, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1200	DESCARPACK	R$ 2,10
78	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE. CONTENDO CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL E DISPOSITIVO PARA ACOMODAÇÃO DO TUBO DE SAÍDA E COLDRE PROTETOR REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	4800	ADVANTIVE	R$ 9,80

79	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO PRODUTO E NA EMBALAGEM	UNID.	180000	SR	R$ 0,75
96	DRENO DE PENROSE Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	WALTEX	R$ 3,45
97	DRENO DE PENROSE Nº 02 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	WALTEX	R$ 3,75
98	DRENO DE PENROSE Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	WALTEX	R$ 3,55
99	DRENO DE PENROSE Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	WALTEX	R$ 3,89
118	FIO CIRURGICO ALGODÃO Nº 0, TRANÇADO, 15X45CM, SEM AGULHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	TECHNOFIO	R$ 79,80
136	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 0, MONOFILAMENTAR, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,0CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	TECHNOFIO	R$ 79,80
137	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 1, MONOFILAMENTAR, 45CM, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	TECHNOFIO	R$ 79,80
138	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 2- 0, MONOFILAMENTAR, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,0CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	756	TECHNOFIO	R$ 79,80
139	FIO CIRURGICO NYLON Nº 3-0, MONOFILAMENTO, 45CM, AG. 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,5 CM, CUTICULAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	6684	TECHNOFIO	R$ 62,80
161	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNID.	120	PROTEC	R$ 92,50
172	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA. BOA CONDUTIBILIDADE, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E PH NEUTRO 5 KG	UNID.	384	ADLIN	R$ 51,30
174	KIT PAPANICOLAU COM ESPÉCULO VAGINAL G, ESCOVA CERVICAL, LUVA, ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESTOJO, 1 LÂMINA DE VIDRO	UNID.	10320	ADLIN	R$ 3,75
207	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, PONTA CONECTORA TIPO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	308600	SR	R$ 0,85
208	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5; ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILINDRO DE CORPO RETO, SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, BICO CENTRAL DO TIPO LUER LOCK COM ESCALA EM UI (100UI) IMPRESSA NA SUPERFÍCIE EXTERNA DO ÊMBOLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	4260	SR	R$ 0,52
209	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, PONTA CONECTORA TIPO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	180600	SR	R$ 1,12
210	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, PONTA CONECTORA TIPO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	269600	SR	R$ 0,48
211	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA , EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, PONTA CONECTORA TIPO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	300612	SR	R$ 0,37

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Ayrão nº 690– Centro, CEP 69.025-000
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ PROCEDENCIA	PREÇO FINAL
17	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICON USO ADULTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSIIVO PORTÁTIL UTILIZADO EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA PARA PROMOVER VENTILAÇÃO PULMONAR POR EIO DE PRESSÃO COMPRESSIVEL.	UNID.	108	MD/NAC	R$ 335,00
18	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE USO NEONATAL REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSIIVO PORTÁTIL UTILIZADO EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA PARA PROMOVER VENTILAÇÃO PULMONAR POR EIO DE PRESSÃO COMPRESSÍVEL.	UNID.	48	MD/NAC	R$ 335,00
19	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE USO PEDIÁTRICO. DISPOSIIVO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DE FÁCIL MANUSEIO, PORTÁTIL UTILIZADO EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA PARA PROMOVER VENTILAÇÃO PULMONAR POR EIO DE PRESSÃO COMPRESSIVEL.	UNID.	72	MD/NAC	R$ 335,00
28	BOLSA P/ COLOSTOMIA ADULTO 60MM, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE OU OPACO, FORMATO RETANGULAR, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL À SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO DE 3ª. GERAÇÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 19MM A 64MM, REVESTIDO DE PAPEL PARAFINADO OU OUTRO MATERIAL DE FÁCIL REMOÇÃO, COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NO. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NO. DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL.	PCT C/ 10 UNID.	1200	WALTEX/NAC	R$ 16,00
70	COLAR CERVICAL G, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO INDICADO PARA CAUSA DE TRAUMATISMO, TORCICOLO E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS COMO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZDO DE VALIDADE	UNID.	144	RESGATE/NAC	R$ 22,00
71	COLAR CERVICAL M, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO INDICADO PARA CAUSA DE TRAUMATISMO, TORCICOLO E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS COMO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZDO DE VALIDADE	UNID.	144	RESGATE/NAC	R$ 22,00
72	COLAR CERVICAL P. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO INDICADO PARA CAUSA DE TRAUMATISMO, TORCICOLO E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS COMO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZDO DE VALIDADE	UNID.	144	RESGATE/NAC	R$ 22,00
75	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRIL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100ML, GRADUADO, ORIFÍCIO OVAL C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	UNID.	3600	SAFEPACK/NAC	R$ 2,15
76	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100ML, GRADUADO, ORIFÍCIO REDONDO C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	UNID.	3600	CRALPLAST/NAC	R$ 2,15
84	CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS, PEDIÁTRICA – DISPOSITIVO ESTERIL EM PLÁSTICO (PVC), TRANSPARENTE EM FORMA DE Y , COM PINÇA E TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. - MULTIVIA	UNID.	10080	EMBRAMED/NAC	R$ 2,70
89	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINA 10CM X 10CM. CURATIVO AUTOADESIVO QUE CONSISTE PELICULA SEMIPERMEAVEL DE POLIURETANO E POLIMERO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS NÃO INFECTADAS, COM EXSUDAÇÃO LEVE A MODERADA, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, ULCERAS POR PRESSAO, TRATAMENTO LENTO DE FERIDAS CRONICAS E ABRASÕES.	UNID.	1800	CREMER/NAC	R$ 10,90
90	DETERGENTE ENZIMÁTICO:CONTENTO QUATRO ENZIMAS NÃO VEGETAIS SENDO ESTAS:PROTEASE,AMILASE,CARBOHIDRASE E LIPASE,COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE ODORES BIOLÓGICOS,CONTENDO ALCOOL ISOPROPILICO,DETERGENTE NÃO IÔNICO,NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS,PH NEUTRO,NÃO CORROSIVO ,ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INTRUMENTAIS E OUTROS.	GALÃO DE 5L	60	CREMER/NAC	R$ 370,00
91	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE ACORDO COM A NBR 9753. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO QUE DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VAL E REG. ANVISA.	UNID.	4800	RIOQUIMICA/NAC	R$ 0,45
92	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE ACORDO COM A NBR 9753. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO QUE DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VAL E REG.	UNID.	8760	SOLIDOR LAMEDID/NAC	R$ 0,45

	ANVISA.				
93	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE ACORDO COM A NBR 9753. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO QUE DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VAL E REG. ANVISA.	UNID.	21600	SOLIDOR LAMEDID/NAC	R$ 0,45
94	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE ACORDO COM A NBR 9753. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO QUE DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VAL E REG. ANVISA.	UNID.	20640	SOLIDOR LAMEDID/NAC	R$ 0,45
95	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 27, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, COR PADRONIZADA DE ACORDO COM A NBR 9753. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO QUE DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VAL E REG. ANVISA.	UNID.	6960	SOLIDOR LAMEDID/NAC	R$ 0,45
103	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M MICROPORE	ROLO	996	EMBRAMED/NAC	R$ 8,65
114	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X43, PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CXA C/ 100	36	IBF/NAC	R$ 690,00
159	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO 100ML	912	CREMER/NAC	R$ 16,80
162	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNID.	120	UNITEC/NAC	R$ 110,00
164	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EXTRA GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO, AJUSTÁVEL, NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX.	PCT C/ 08 UNID.	1080	MASTERFRAL/NAC	R$ 19,15
165	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PCT C/ 08 UNID.	1080	MASTERFRAL/NAC	R$ 18,20
167	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS RECENASCIDA -(P), FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PCT C/ 08 UNID.	300	MASTERFRAL/NAC	R$ 8,50
168	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 6 - 10KG(M), FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PCT C/ 08 UNID.	300	DRY/NAC	R$ 6,98
169	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS ACIMA DE 12KG (G) FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ COM TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	PCT C/ 08 UNID.	300	DRY/NAC	R$ 6,98
173	IODO POVIDINE TÓPICO	UNID.	5712	MERCUR/NAC	R$ 36,00
186	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	8340	BD/NAC	R$ 2,45
187	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	6720	MAXITEX/NAC	R$ 2,45
188	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	5520	MAXITEX/NAC	R$ 2,45
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE.	PAR	1800	MAXITEX/NAC	R$ 2,45
190	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	CXA C/ 100	6720	MAXITEX/NAC	R$ 32,00

EMPRESA: J. G. DE AZEDO – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02
ENDEREÇO: Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320
PARINTINS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
21	APARELHO PARA TRICOTOMIA (BARBEADOR)	UNID.	5040	BIC	R$ 1,60
29	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE OU OPACO, FORMATO RETANGULAR, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL À SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO DE 3ª. GERAÇÃO COM DIÂMETROAPROXIMADO DE 08MM A 50MM, REVESTIDO DE PAPEL PARAFINADO OU OUTRO MATERIAL DE FÁCIL REMOÇÃO, COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NO. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NO. DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL.	PCT C/ 10 UNID.	120	ADLIN	R$ 16,00
77	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100ML, GRADUADO, ORIFÍCIO REDONDO C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	UNID.	1200	ADLIN	R$ 8,30
109	FILME PARA ULTRA-SONOGRAFIA 110MM X 20M	ROLO	24	AGFA	R$ 96,60
110	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO - FORMATO 31X41 MM.	CXA C/ 100	24	AGFA	R$ 373,00
160	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.	GALÃO	60	KODAK	R$ 20,00
163	FORMALDEIDO 37%	1 LITRO	120	ANIOS	R$ 44,00
194	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM SILICONE, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,	CXA C/ 100	7704	CARESTREAN	R$ 35,96
195	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, NÃO TECIDO, MACIO COM TRIPLA CAMADA, COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS, COM CLIP PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. GRAMATURA 30G.	CXA C/ 100 UNID.	20000	SR	R$ 21,43
196	MÁSCARA N95	UNID.	1520	SR	R$ 13,22
197	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	700	SR	R$ 21,25
198	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	700	SR	R$ 21,25
199	MEDIDOR DE GLICEMIA (APARELHO)	UNID.	130	SR	R$ 125,73
200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM. 450 MM X 100 M GRAMATURA DO PAPEL 60 GR/M2 + FILME PET/PP 57 GR/M2, AUTO SELANTE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO . A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A NBR 14990 E REGISTRO ANVISA.	ROLO	70	CREMER	R$ 449,95
201	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 150MM X 100 M GRAMATURA DO PAPEL 60 GR/M2 + FILME PET/PP 57 GR/M2, AUTO SELANTE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A NBR 14990 E REGISTRO ANVISA.	ROLO	200	DESCARPAK	R$ 297,67
202	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNID.	1560	3M	R$ 1,07
203	PRÓ PÉ OU SAPATILHA CIRÚRGICAS, EM NÃO TECIDO, DESCARTAVÉIS, FORMATO QUE PERMITA TODA A COBERTURA DO SAPATO ATÉ O TORNOZELO COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA. TAMANHO ÚNICO.	PCT C/ 100 UNIDADES	240	GTECH	R$ 15,49
204	PULSEIRA RECEM NASCIDO	UNID.	600	GTECH	R$ 1,17
205	REGULADOR DE PRESSÃO	UNID.	50	ON CAL	R$ 229,83
206	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOLÓGICA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.	GALÃO	15	BAUMER	R$ 235,00
212	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 26. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.	KIT	45	MED SHARP	R$ 77,55
213	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 28. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.	KIT	45	MED SHARP	R$ 77,55

214	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 30. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.	KIT	45	MED SHARP	R$ 77,55
215	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 32. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.	KIT	45	MED SHARP	R$ 77,55
216	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 34. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.	KIT	45	MED SHARP	R$ 77,55
217	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 36. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.	KIT	45	MED SHARP	R$ 66,10
218	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 38. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.	KIT	45	MED SHARP	R$ 88,83
219	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 40. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.	KIT	45	MED SHARP	R$ 88,83
220	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,98
221	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 2,28
222	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,30
223	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,38
224	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,46
225	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,50
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 2,43
227	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,71
228	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,80
229	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 2,12
230	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 8. 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 7,93
231	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 10. 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 7,57
232	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 12. 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	300	SOLIDOR	R$ 7,37
233	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	400	SOLIDOR	R$ 5,87
234	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5ML Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	450	SOLIDOR	R$ 6,63
235	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5ML Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	300	SOLIDOR	R$ 6,13
236	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5ML Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	300	SOLIDOR	R$ 6,17
237	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5ML Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	300	SOLIDOR	R$ 5,32
238	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5ML Nº 24. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 7,08
239	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 1,21
240	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 1,98
241	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 2,04
242	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 1,36
243	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 1,73
244	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 1,36
245	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 1,67
246	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 1,60
247	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 2,34
248	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22 EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	150	SOLIDOR	R$ 2,63
249	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 2,14

	4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.				
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 1,44
251	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 2,08
252	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 2,11
253	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 1,72
254	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 1,89
255	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 2,16
256	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 2,08
257	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 2,40
258	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 2,84
259	SONDA RETAL Nº 04 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 1,19
260	SONDA RETAL Nº 06 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 1,28
261	SONDA RETAL Nº 08 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 1,86
262	SONDA RETAL Nº 10 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 1,40
263	SONDA RETAL Nº 12 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 1,93
264	SONDA RETAL Nº 14 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 1,96
265	SONDA RETAL Nº 16 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 2,00
266	SONDA RETAL Nº 18 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,88
267	SONDA RETAL Nº 20 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 2,15
268	SONDA RETAL Nº 22 PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 2,35
269	SONDA URETRAL Nº 04, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	200	SOLIDOR	R$ 1,45
270	SONDA URETRAL Nº 06, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 2,59
271	SONDA URETRAL Nº 08, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,84
272	SONDA URETRAL Nº 10, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,37
273	SONDA URETRAL Nº 12, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,44
274	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	240	SOLIDOR	R$ 1,46
275	SONDA URETRAL Nº 16 EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 1,63
276	SONDA URETRAL Nº 18 EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 2,17
277	SONDA URETRAL Nº 20 EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 3,65
278	SONDA URETRAL Nº 22 EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CILÍNDRICA, RETA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	UNID.	180	SOLIDOR	R$ 3,85
279	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, A PROVA D'AGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (ºC), FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42ºC, COM PRECISÃO DECIMAL; COM SELO DO INMETRO.	UNID.	700	GTECH	R$ 27,03
280	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA PARA APARELHO ON CALL PLUS C/50	CXA C/50 UNID.	100	ON CAL	R$ 87,73
281	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO CRISTAL; C/ DUAS VIAS TIPO LUER LOCK E A OUTRA TIPO MACHO C/ TAMPA, NÚCLEO CENTRAL EM PLÁSTICO OPACO E COLORIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	200	EMBRAMED	R$ 2,21
282	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, TIPO TURBANTE, GRAMATURA 30, EM FALSO TECIDO, POROSIDADE ADEQUADA P/ MANTER A VENTILAÇÃO. COR BRANCA.	PCT C/ 100	9000	DESCARPAK	R$ 13,86
283	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 7,01
284	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,5MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 7,01
285	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 3,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 7,00
286	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 3,5 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 6,79
287	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 4,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 6,78
288	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 4,5 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 7,43
289	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 5,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 6,88
290	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 5,5 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 8,69
291	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 6,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 8,61
292	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 6,5 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 8,85
293	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 7,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,59
294	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 7,5 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,90
295	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 8,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,90
296	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 8,5 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,00

297	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 9,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,90
298	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 2,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 9,68
299	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 2,5 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 8,00
300	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 3,5 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 9,34
301	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 3.0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 9,34
302	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 4,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,28
303	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 4,5 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,28
304	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 5.0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 9,49
305	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 5,5 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 9,12
306	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 6,5 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 9,53
307	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 6.0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,29
308	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 10,13
309	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 9,52
310	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 11,56
311	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 9,62
312	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 9,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	UNID.	60	SOLIDOR	R$ 11,56
313	UMIFICADOR	UNID.	120	UNITEC	R$ 194,36
314	VALVULA MEDICINAL NIPLE	UNID.	50	UNITEC	R$ 112,80
315	VALVULA REGULAR P/ CILINDRO	UNID.	50	UNITEC	R$ 650,17
316	ÁLCOOL ETILICO 96° 1000ML	UNID.	100	AUDAX	R$ 22,59
317	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	CAIXA C/100	120	SR	R$ 34,82
318	CURATIVOS BLOOD STOP	CX C/500 UNID.	876	SR	R$ 47,92
319	IODO POVIDINE DEGERMANTE1000 ML	UNID.	800	RIOQUIMICA	R$ 52,92
320	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID.	1000	3M	R$ 20,75

EMPRESA: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Pedro Teixeira, Nº 2204, Dom Pedro I, CEP 69.040-000
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
22	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCT C/ 12 UNID.	8100	CREMER	R$ 12,79
23	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS; 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCT C/ 12 UNID.	2004	CREMER	R$ 18,05
24	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS;100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO	PCT C/ 12	8100	CREMER	R$ 23,76

	BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.			
69	CLAMP UMBILICAL: CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO,RESISTENTE E ATÓXICO,ANTI-ALERGÊNICO.DE FORMATO DENTEADO TIPO PINÇA EM Y,APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE COM DEFINITIVO FEIXO DE PLÁSTICO INVIOLAVEL.	UNID.	1560	S.R.	R$ 0,61
81	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS.	PCT COM 50 UNID.	10000	CREMER	R$ 78,85
111	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 24X30, PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CXA C/ 100	36	IBF	R$ 209,50
112	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 30X40, PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CXA C/ 100	36	IBF	R$ 349,16
130	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 5-0, 70CM, EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	BIOLINE	R$ 112,02
131	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0 TRANÇADO, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CXA C/ 24 ENVELOPE	36	BIOLINE	R$ 124,60
158	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M.	ROLO	2448	CREMER	R$ 4,71
181	LÂMINA DE BISTURI Nº 21. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA, ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA C/ 100	276	SOLIDOR/LAMEDID	R$ 48,26
183	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA, ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA C/ 100	324	SOLIDOR/LAMEDID	R$ 50,80

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 43/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 03 de outubro de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

J. G. de Azedo – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02
JORSIMO TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR
CPF/MF 590.936.252-68

R de E S P Bulção – ME
CNPJ Nº 15.793.862/0001-96
ELIAS DA SILVA MICHILES
CPF/MF 337.979.942-49

D. M. Sobral Valente e Cia LTDA
CNPJ Nº: 05.492.895/0001-42
DIEGO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
CPF/MF 876.646.402-10

Instrumental Técnico LTDA
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
JEANDSON RODRIGUES BASTOS
CPF/MF 880.458.382-72

Andrei Carlos Barroso Muniz EIRELI
CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18
ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ
CPF/MF 668.091.932-00

Mapemi Brasil Materiais Medicos e Odontologicos LTDA
CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35
ALVARO SOARES DE MIRANDA
CPF/MF 592.351.602-00.

Figueiredo Comercio de Artigos Medicos – ME
CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63
CREUZA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CPF nº 975.762.552-34

Decares Comercio LTDA
CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59
CARLOS ALBERTO FAUSTO
CPF/MF 041.612.892-00

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BAF5A334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES, VIDRARIA E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018-CML

No dia 27 (vinte) do mês de setembro de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: j. G. de Azedo – me CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02, com endereço na Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320, Parintins-Amazonas; R do E S P Bulcão – ME CNPJ Nº 15.793.862/0001-96, com endereço na Avenida Naçoes Unidas, Nº 3259, Centro, Parintins – Amazonas; Instrumental Técnico Ltda CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06, com endereço na Avenida Ayrão nº 690– Centro, CEP 69.025-000, Manaus-Amazonas; Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18, com endereço na Travessa Maceió nº 265 – Sala 1- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011, Manaus-Amazonas; A.R Rodriguez & Cia Ltda CNPJ Nº: 04.562.591/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Nabuco, 22,35 – Centro, CEP 69.020-031, Manaus/AM; Figueiredo Comercio de Artigos Medicos – Me CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63, com endereço na Rua Sá Peixoto, nº 107 – Sala 302- Educando, CEP 69.070-160, Manaus-Amazonas; MEDICNORTE EIRELI CNPJ Nº: 03.743.294/0001-30, com endereço na Av. Borba, n° 1456 Térreo – Cachoeirinha, CEP: 69.065-030, Manaus/AM, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 49 - SRP nº 39/2018 para "Registro de preços para eventual aquisição reagentes, vidraria e material laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.49/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual aquisição reagentes, vidraria e material laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 39/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI
CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18
ENDEREÇO: Travessa Maceió nº 265 – Sala 1- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011
MANAUS/AM

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
17	COLESTEROL HDL DIRETO- CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL HDL PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO-ENZIMÁTICO.	KIT	1X90 ML 1X30 ML 1X1X ML	144	EBRAM	R$ 485,00
20	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUINEAS	UNIDADE		12	BENFER	R$ 1.800,00
80	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	250MCL	48	KACIL	R$ 250,00
81	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	100MCL	48	KACIL	R$ 250,00
82	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	50MCL	48	KACIL	R$ 250,00
112	TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS- USO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	KIT	60 teste	72	MEDTEST	R$ 220,00
113	TESTE RAPIDO P/DENGUE- USO 'IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM DO ANTIVIRUS DA DENGUE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	KIT	40 TESTE	72	MEDTEST	R$ 590,00
114	TESTE RÁPIDO PARA HIV- USO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2 POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	KIT	20 TESTES	72	MEDTEST	R$ 340,00
122	TIRA P/ GLICEMIA: PARA AVALIAÇÃO CAPILAR E VENOSA.	CAIXA	1X50 ML	1200	G-TECH	R$ 100,00
132	UREIA UV: SISTEMA CINETICO PARA DETERMINÇÃO DE UREIA NO SORO , PLASMA E URINA POR METODOLOGIA ENZIMATICO UV, CINETICO 2 PONTOS.	KIT	4x40 ml 4x10 ml 1x3 ml	120	LABORCLIN	R$ 170,00
136	TUBO PARA MICROCOLETA INFANTIL EDTA K2: LAVANDA ULIZADO PARA COLETA DE NEONATOS , PACIENTES GERIÁTRICOS E ETC. QUE CONTENHAM LINHAS DEMARCADAS COM CAPACIDADE PARA 250 A 500 MICROLITROS DE SANGUE, COM BICO COLETOR ACOPLADO AO TUBO E COM TAMPA PLÁSTICA COR LAVANDA.	UNIDADE	CAIXA C/ 50 UNID	960	L. IMPORT	R$ 140,00

EMPRESA: A.R RODRIGUEZ & CIA LTDA
CNPJ Nº: 04.562.591/0001-41
ENDEREÇO: Av. Joaquim Nabuco, 22,35 – Centro, CEP 69.020-031
MANAUS/AM

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
11	CALCIO - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO PRESENTE NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO ARSENAZO.	KIT	2x50 ml 1X3ML	120	LABTEST / NACIONAL	R$ 170,00
23	CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE - UTILIZADO NA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	FRASCO	1x100 ml	24	NEWPROV / NACIONAL	R$ 490,00
24	CREATININA- CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA PRESENTES NO SORO, PLASMA OU URINA, PELO SISTEMA CINÉTICA.	KIT	2X250 ml	264	LABTEST / NACIONAL	R$ 100,00
33	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA-TUBOS DE ENSAIO 15 X 100 MM	UNIDADE		240	DE PAULO / NACIONAL	R$ 17,00

35	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO PLATICA PARA TUBO DE 5 ML COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS	UNIDADE		120	PROCLIN / NACIONAL	R$ 115,00
38	FOSFATASE ALCALINA - SISTEMA CINÉTICA PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA.	KIT	5x16 ml 5x4 ml	120	LABTEST / NACIONAL	R$ 146,00
40	FOSFATO - SISTEMA COLORIMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATO INORGANICO.	KIT	2x2 g 1x90 ml 1x45 ml 1x3 ml	48	LABTEST / NACIONAL	R$ 100,00
41	GLUTAMIL TRANSFERASE - SISTEMA CINÉTICA PARA DETERMINAÇÃO DA γ-GT NO SORO OU PLASMA PELA METODOLOGIA CINETICA COLORIMETRICA.	KIT	5x8 ml 5x2 ml	120	LABTEST / NACIONAL	R$ 230,00
46	GLICOSE - SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E DEMAIS LIQUIDOS BIOLOGICOS PELO METODO GLICOSE OXIDAZE.	KIT	1x500 ml 1x3 ml	48	LABTEST / NACIONAL	R$ 160,00
50	KIT PARA COLARAÇÃO DE GRAM-REAGENTE DE COLORAÇÃO GRAM P/ USO EM MICROBIOLOGIA.	KIT	1x500 ml violeta genciana 1x500 ml de Lugol Fraco 1x500 ml de fucsina 1x500 ml de sol Descorante	144	NEWPROV / NACIONAL	R$ 85,00
62	LUGOL - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%	FRASCO	1X500 ml	120	NEWPROV / NACIONAL	R$ 70,00
73	PCR- CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO SEMI QUANTITATIVA, DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO.	KIT	1x25 ml 1x0,5 ml 1x0,7 ml	180	LABTEST / NACIONAL	R$ 200,00
90	PLACA ESCAVA DE KLINE	UNIDADE		144	GLOBALTRADE/ NACIONAL	R$ 50,00
95	POTÁSSIO- DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DO POTASSIO NO SORO, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS.	KIT	1X60 ML 1X100 ML 1X100 ML 1X5 ML	96	LABTEST / NACIONAL	R$ 360,00
97	PROTEINAS TOTAIS- CONJUNTO DE REAGENTE E PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO/ENZIMATICO	KIT	1x250 ml 1x3 ml	36	LABTEST / NACIONAL	R$ 76,00
100	PSA IMUNO-RÁPIDO- KIT PARA DETECÇAO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICOS, EM UMA ÚNICA ETAPA, OS QUAIS UTILIZAM UM ANTICORPO MARCADO (DISTRIBUÍDO NO CAMINHO DO FLUXO) E UM ANTICORPO ESPECÍFICO LIGADO A FASE SÓLIDA. SENSIBILIDADE MINIMA DE 2,5NG/ML.	KIT	1x20 UND 2X0,5 ML	240	ECO / NACIONAL	R$ 235,00
105	SORO DE COOMBS	UNIDADE	1X10 ML	48	PROTHEMO / NACIONAL	R$ 65,00
118	TIRA REATIVA PARA UROANALISE: 'TIRA REATIVA PARA EXAME QUÍMICO DA URINA, COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE.	CAIXA	1x100 Tiras	480	LABTEST / NACIONAL	R$ 70,00
123	TIRA REATIVA PARA DIAGNOSTICO "IN VITRO", PARA DETECÇÃO DO ROTA VIRUS EM AMOSTRA DE FEZES	CAIXA	1X20 TIRAS 1X30 ML TAMPAO	96	ECO / NACIONAL	R$ 470,00
129	TUBO PARA MICROCOLETA COM EDTA: MICRO TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2 COM TAMPA DE COR ROXA	UNIDADE	50x0,5 ml	2400	GREINER / NACIONAL	R$ 0,51

EMPRESA: FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS – ME
CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63
ENDEREÇO: Rua Sá Peixoto, nº 107 – Sala 302- Educando, CEP 69.070-160
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
6	AMILASE CNPG-SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE A-AMILASE NO SORO OU PLASMA, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS METODOLOGIA CINETICO DE 02.(CNPG)	KIT	1x30 ml	120	DOLES	R$ 315,20
7	ASLO - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O, NO SORO HUMANO NÃO DILUÍDO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA.	KIT	1x2,5 ml 1x0,5 ml 1x0,5 ml	240	DOLES	R$ 178,91
14	CKMB - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CK-MB PRESENTES NO SORO, PLASMA, PELO SISTEMA ENZIMATICO/CINÉTICO.	KIT	1X40 ML 1X10 ML	48	DOLES	R$ 490,00
19	COLESTEROL TOTAL - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA ENZIMATICO.	KIT	2x100 ml 1x3 ml	120	DOLES	R$ 238,00
25	CREATININA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA PRESENTES NO SORO, PLASMA OU URINA, PELO SISTEMA COLORIMETRICO/ENZIMATICO.	KIT	1x100 ml 1x20 ml 1x3 ml 1x3 ml 1x30 ml	264	DOLES	R$ 128,00
47	HEMOGLOBINA GLICADA- REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA NO SANGUE COM FILTRO.	KIT	50x3,0 ml 1x28,0 ml 1x1,0 ml	600	LABORCLIN	R$ 578,00
131	UREIA: SISTEMA ENZIMATICO PARA DOSAGEM DA UREIA NO SORO PLASMA E URINA, PELA METOLOGIA UREASE MODIFICADA.	KIT	1x28 ml 1x5,5g 1x20 ml 1x3 ml	144	DOLES	R$ 149,00
133	VDRL: CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PELA DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DAS REAGINAS DA SÍFILIS NO SORO, PLASMA OU LCR HUMANO, PELO MÉTODO DE FLOCULAÇÃO, DO TIPO VDRL	KIT	1X5 ML	240	WAMA	R$ 119,00

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Ayrão nº 690– Centro, CEP 69.025-000
MANAUS/AM

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
3	ALCOOL METILICO PA	FRASCO	1x1000 ml	72	NUCLEAR/NAC	R$ 45,00

8	AZUL DE METILENO- SOLUÇÃO SEGUNDO LÖEFFER, PARA COLORAÇÃO DE FUNDO EM ESFREGAÇOS CORADOS PREVIAMENTE SEGUNDO ZIEHL, EM FRASCO DE VIDRO, COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA	FRASCO	1000 ML	144	LABORCLIN/NAC	R$ 59,00
9	BILIRRUBINA-CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS BILIRRUBINAS PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO ENZIMATICO/COLORIMETRICO..	KIT	1X210 ML 2X32 ml 1X21 ML 1X05 ML	180	IN VITRO/NAC	R$ 131,00
31	DESIDROGENASE LACTICA LDH - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA DESIDROGENASE LACTICA LDH PRESENTES NO SORO, PELO SISTEMA COLORIMETRICO/ENZIMATICO.	KIT	1X50ML	48	IN VITRO/NAC	R$ 155,00
32	EDTA -SISTEMA ANTICOAGULANTE PARA OBTENÇAO DE PLASMA OU SANGUE TOTAL.	FRASCO	1X500 ml	120	NEWPROV/NAC	R$ 98,00
34	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO PLATICA PARA TUBO DE 10 ML COM CAPACIDADE PARA 50 TUBOS.	UNIDADE		180	PROCLIN/NAC	R$ 89,00
37	FATOR REUMATÓIDE: CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DOS FATORES REUMATÓIDES – LÁTEX, NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA.	KIT	1X2,5 ML 1X0,5 ML 1X1 ML	240	IN VITRO/NAC	R$ 130,00
39	FOSFATASE ALCALINA - SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA.	KIT	1x40 ml 1x10 ml	120	IN VITRO/NAC	R$ 167,00
42	GARROTE (LATEX-FREE)	CAIXA	25 UND	12	LEMGRUBER/NAC	R$ 52,00
43	GARROTEPARA FLEBOTOMIA ADULTO	PCT	1 UND	144	VACUPLAST/NAC	R$ 49,00
44	GARROTEPARA FLEBOTOMIA INFANTIL	PCT	1 UND	72	VACUPLAST/NAC	R$ 49,00
48	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO	UNIDADE		12	KACIL/NAC	R$ 1.990,00
51	KIT PARA HEMATO-COLORAÇÃO CONTENDO 3 CUBASE 2 BERÇO COM CAPACIDADE PARA 25 LÂMINAS	KIT		24	OLEN/NAC	R$ 290,00
52	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA- COM EXTREMIDADE FOSCA (26,0 x 76.0mm, espessura 1,0 a 1.2mm)	CAIXA	1X50 UND	360	OLEN/NAC	R$ 7,50
53	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA-COM EXTREMIDADE LISA	CAIXA	1 X 50 UND	360	OLEN/NAC	R$ 6,50
54	LAMINAS FOSCA	CAIXA	1x50 UND	360	OLEN/NAC	R$ 7,50
57	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 12V 20W	UNIDADE	1X1	120	OSRAM/NAC	R$ 119,00
58	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W	UNIDADE	1X1	120	OSRAM/NAC	R$ 105,00
61	LÍQUIDO DE TURK - PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO À CONTAGEM DE LEUCÓCITOS.	FRASCO	1X500 ml	168	NEWPROV/NAC	R$ 58,00
65	MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR	CAIXA	1X18 gr	144	INLAB/NAC	R$ 39,00
67	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA-PARA UTILIZAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DO MICRO-HEMATÓCRITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 MM DE COMPRIMENTO, 1,40 A 1,60MMDE DIÂMETRO, COM IDENTIFICAÇÃO EM UMA DAS EXTREMIDADE NA COR VERMELHA	CAIXA	5X500	180	PRECISION/NAC	R$ 32,00
68	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA- LÍMPIDO, QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO MICROSCÓPICA COM NITIDEZ E SEM INTERFERENTES, FACILMENTE REMOVÍVEL DAS OBJETIVAS DE IMERSÃO PELOS SOLVENTES INDICADOS.APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO DE 90 A 120 ML, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	1x100 ml	60	LABORCLIN/NAC	R$ 29,00
69	OXALATO DE AMÔNIO PÓ	FRASCO	500 G	48	BIOTEC/NAC	R$ 85,00
70	PANOTICO -CONJUNTO DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA. (COMPOSIÇÃO: SOL. DE CICLOHEXADIENOS 0,1%; SOL. AZOBENZENOSULFÔNICOS 0,1%; SOL. FENOTIAZINAS 0,1%).	KIT	1X500 ML (R1) 1x500 ML (R2) 1x500 ML (R3)	72	LABORCLIN/NAC	R$ 70,00
71	PAPEL DE FILTRO, PCT. C/100	PACOTE	9,0 MM	24	JPROLAB/MAC	R$ 16,00
72	PAPEL DE FILTRO, PCT. C/100	PACOTE	12,5 CM	24	JPROLAB/MAC	R$ 23,00
74	PERA DE BORRACHAS	PACOTE	1x1 und	60	UNIPLAS/NAC	R$ 29,00
75	PIPETA GRADUADA (VIDRO)	UNIDADE	20 ML	120	LABORGLAS/NAC	R$ 29,00
76	PIPETA GRADUADA (VIDRO)	UNIDADE	10 ML	120	LABORGLAS/NAC	R$ 29,00
77	PIPETA GRADUADA (VIDRO)	UNIDADE	5 ML	120	LABORGLAS/NAC	R$ 29,00
83	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	25MCL	48	KACIL/NAC	R$ 139,00
84	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	20MCL	60	KACIL/NAC	R$ 139,00
85	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	10MCL	36	KACIL/NAC	R$ 139,00
86	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	5MCL	24	KACIL/NAC	R$ 139,00
87	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	200 mcL	48	KACIL/NAC	R$ 139,00
91	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELA (0,010 A 200ML)	PACOTE	1X1000 UND	48	OLEN/NAC	R$ 45,00
92	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELA (20 A 200uL)	PACOTE	1X1000 UND	48	OLEN/NAC	R$ 45,00
93	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AZUL (200 A 1000uL)	PACOTE	1X1000 UND	48	OLEN/NAC	R$ 45,00
94	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AZUL (0,250 A 1000ML)	PACOTE	1X1000 UND	48	OLEN/NAC	R$ 45,00
98	PROVETA DE VIDRO	UNIDADE	500 ML	24	LABORGLAS/NAC	R$ 149,00
99	PROVETA DE VIDRO	UNIDADE	100 ML	24	LABORGLAS/NAC	R$ 69,00
101	REATIVO DE BENEDICTI	FRASCO	1x500 ml	36	RENYLAB/NAC	R$ 62,00
104	SOLUÇÃO DE MIF	FRASCO	1X500 ML	96	F.FARMA/NAC	R$ 69,00
106	SORO TESTE ANTI-A- PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS	KIT	5X10 ML	180	PROTHEMO/NAC	R$ 169,00
107	SORO TESTE ANTI-B- PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS	KIT	5X10 ML	180	PROTHEMO/NAC	R$ 169,00
110	TESTE RAPIDO (BHCG) IMUNOCROMATOGRÁFICO - PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA HUMANAS DE SORO PLASMA E URINA.	KIT	1x100 Tiras	300	ECO/NAC	R$ 119,00
111	TERMOMETRO DIGITAL- PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS	UNIDADE		48	INCONTERM/NAC	R$ 85,00
130	TUBOS CÔNICOS TIPO FALCON 15 ML - URINA	PACOTE	25 unidades	120	KASVI/NAC	R$ 38,00

EMPRESA: J. G. DE AZEDO – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02
ENDEREÇO: Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320
PARINTINS/AM

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
4	ALCOOL ACIDO - 3% RESISTENTE	FRASCO	1x1000 ml	144	QEEL- QUIMICA	R$ 78,80
5	AMILASE - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA AMILASE EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA.	KIT	4x15 ml	120	BIOTECNICA	R$ 163,20
12	CÁLICE DE HOLLFFMAN 125ML- DESCARTÁVEL P/ EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES.	UNIDADE		1200	HIPPERQUIMICA	R$ 15,90
16	CLORETOS-CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO IONS CLORETO PRESENTES NO SORO,PLASMA E URINA HUMANO, PELO SISTEMA ENZIMATICO/COLORIMÉTRICO.	KIT	2X50ML	72	BIOTECNICA	R$ 108,20
45	GIEMSA C/ 500ML	FRASCO	1X500 ml	120	SABRE SAFETY	R$ 81,20
55	LAMÍNULA DE VIDRO - PARA CAMARA DE NEWBAUER, MEDINDO 20 X 26MM.	CAIXA	1x100 UND	120	COVER GLASS	R$ 33,00
59	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR, EM MICROCOLETA DE SANGUE DESCARTÁVEL.	CAIXA	1x100 UND	360	UNIQMED	R$ 113,00
60	LIPASE- KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMATICA DA AMILASE EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA.	KIT	1x45 ml	48	ATHENA	R$ 470,00
64	MAGNESIO- KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO " IN VITRO" DE SISTEMA COLORIMETRICO/ENZIMATICO.	KIT	1x105 ml 1x105 ml 1x3 ml	120	BIOTECNICA	R$ 122,00
66	MICRO-HEMATÓCRITO COM HEPARINA	CAIXA	5X500	120	LABOR SHOPPING	R$ 480,00
78	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	1000 MCL	36	PROLAB	R$ 255,00
79	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA	UNIDADE	500MCL	36	PROLAB	R$ 255,00
88	PIPETAS PARA O WESTERGRIN	UNIDADE		180	LABORGLASS	R$ 46,00
89	PISSETA 500ML BICO CURVO	UNIDADE		72	PROLAB	R$ 27,00
96	PROTEINA SENSÍVEL- SISTEMA COLORIMETRICO/ENZIMATICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS NA URINA E LIQUOR.	KIT	1x50 ml 1x3 ml	24	BIOTECNICA	R$ 191,20
102	REATIVO DE ROBERT OU SULFASSALICILICO	FRASCO	1X500 ML	36	ANIDROL	R$ 100,00
103	SODIO- DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DO SÓDIO NO SORO, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS.	KIT	1X80 ml	72	BIOTECNICA	R$ 330,00
109	SUPORTE PARA PIPETAS DE VIDRO WESTERGREN	UNIDADE		24	GOLD LAB	R$ 79,00
119	AST/TGO: SISTEMA CINÉTICA PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO NO SORO OU PLASMA POR METODOLOGIA CINETICO ULTRAVIOLETA.	KIT	5x8 ml 5x2 ml	240	BIOTECNICA	R$ 125,00
120	ALT/TGP: SISTEMA CINÉTICA PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP NO SORO OU PLASMA POR METODOLOGIA CINETICO ULTRAVIOLETA.	KIT	5x8 ml 5x2 ml	240	BIOTECNICA	R$ 124,00
124	TRIGLICERIDEOS: CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS TRIGLICERÍDEOS PRESENTES NO SORO E PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA ENZIMATICO.	KIT	2x100 ml 1x3 ml	240	BIOTECNICA	R$ 287,00
126	TUBO A VÁCUO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML: PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, COM EDTA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR ROXA.	UNIDADE	100X4 ML	54000	INJEX	R$ 6,20
127	TUBO A VÁCUO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 9 A 10ML: PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, SEM ANTICOAGULANTE.COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR VERMELHA.	UNIDADE	10 ML	12000	INJEX	R$ 9,83
135	TESTE RÁPIDO EPSTEIN -BARR- (IgG), UTILIZADO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG DO VIRÚS EPSTEIN -BARR.	KIT	UNIDADE	240	BIOTECH	R$ 510,00

EMPRESA: MEDICNORTE EIRELI
CNPJ Nº: 03.743.294/0001-30
ENDEREÇO: Av. Borba, n° 1456 Térreo – Cachoeirinha, CEP: 69.065-030
MANAUS/AM

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
10	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS BILIRRUBINAS PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO SISTEMA ENZIMATICO CINETICO.	KIT	1x50 ml 1x50 ml 1x5 ml	144	BIOTECNICA / NACIONAL	R$ 153,00
15	CPK- CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CK PRESENTES NO SORO, PLASMA, PELO SISTEMA ENZIMATICO/CINÉTICO.	KIT	1X40 ML 1X10 ML	48	BIOTECNICA / NACIONAL	R$ 448,00
18	COLESTEROL HDL- PRECIPITANTE SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL NO SORO PARA USO DE DIAGNOSTICO "IN VITRO".	KIT	1X20 ml 1X0,3ML	144	BIOTECNICA / NACIONAL	R$ 79,00
115	TESTE RAPIDO TOXOPLASMOSE- IMUNOENSAIO CROMATOGRAGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇAO E DIFERENCIAÇÃO SIMUTANEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMOSE GONDII NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO	KIT	20 TESTES	72	ON SITE / NACIONAL	R$ 490,00
116	TESTE RAPIDO PARA CMV- USO "IN VITRO" PARA IMUNOENSAIO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO SIMUTANEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS E IGM E IGG PARA O CITOMEGALOVIRUS (CMV) NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	KIT	30 TESTES	72	ON SITE / NACIONAL	R$ 520,00
117	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA USO "IN VITRO" -	KIT	20 TESTES	48	WAMA / NACIONAL	R$ 302,00

	PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.					
125	TUBO A VÁCUO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML: PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA.	UNIDADE	100X5 ML	48000	VACUPLAST / NACIONAL	R$ 1,00
134	TESTE RAPIDO P/ RUBÉOLA- (IgG E IgM) IMUNOENSAIO PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS (IgG E IgM) CONTRA O VIRÚS DA RUBÉOLA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL.	KIT	30 TESTE	240	ON SITE / NACIONAL	R$ 770,00
137	TUBO PARA MICROCOLETA INFANTIL COM GELK ATIVADOR DE COAGULOS: PARA EXAMES DE SOROLOGIA E BIOQUÍMICA.	UNIDADE	CAIXA C/ 100 UNID	480	VACUPLAST / NACIONAL	R$ 195,00

EMPRESA: R DO E S P BULCÃO – ME
CNPJ Nº: 15.793.862/0001-96
ENDEREÇO: Avenida Naçoes Unidas, Nº 3259, Centro
PARINTINS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	APRESENT.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	ÁCIDO ÚRICO - SISTEMA ENZIAMTICO PARA DOSAGEM DO ACIDO URICO NO SORO PLASMA OU URINA PELA METODOLOGIA URICAZE.	KIT	2x80 ml 1x3 ml	144	LABTEST	R$ 147,27
2	ALBUMINA - CONJUNTO DE DIAGNOSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS PELO SISTEMA ENZIMATICO.	KIT	2X250 ml	36	LABTEST	R$ 114,67
13	CAMARA DE NEWBAWER (ESPELHADA)	UNIDADE		48	PROLAB	R$ 387,57
21	CONTROLE DE BIOQUIMICA ALTERADO	KIT	1X5 ML	36	BIOCLIN	R$ 231,00
22	CONTROLE DE BIOQUIMICA	KIT	1X 5ML	36	BIOCLIN	R$ 223,50
26	CRONÔMETRO	UNIDADE		96	PROLAB	R$ 89,89
29	COAGULAÇÃO TP- KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), METODO DE QUICK, EM UM SÓ ESTAGIO.	KIT	3x4 ml	72	BIOCLIN	R$ 197,80
30	COAGULAÇÃO TTPA - USO 'IN VITRO' PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA.	KIT	1x80 determinações	72	BIOCLIN	R$ 198,00
108	SORO TESTE ANTI-D- PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA RH DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS.	KIT	5X10 ML	180	FRESENIUS	R$ 260,93
121	TRANSAMINASE: SISTEMA ENZIMATICO/COLORIMETRICO PARA DOSAGEM DE TRANSAMINASE NO SORO, PLASMA E LIQUOR	KIT	1x26 ml 1x28 ml 1x5 ml 1x60 ml 1x20 ml	240	BIOCLIN	R$ 173,37
128	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO COM TAMPA SEM ANTICOAGULANTE	UNIDADE	5 ML	12000	BD	R$ 31,75

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 39/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 27 de setembro de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

J. G. DE AZEDO – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02

R DO E S P BULCÃO – ME
CNPJ Nº 15.793.862/0001-96

FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS – ME
CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63

A.R RODRIGUEZ & CIA LTDA
CNPJ Nº: 04.562.591/0001-41
MEDICNORTE EIRELI
CNPJ Nº: 03.743.294/0001-30

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI
CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:815A3D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018-CML
No dia 01 (um) dia do mês de outubro de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: A.R Rodriguez & Cia Ltda CNPJ Nº: 04.562.591/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Nabuco, 22,35 – Centro, CEP 69.020-031, Manaus/AM; J. G. de Azedo – ME CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02, com endereço na Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320, Parintins-Amazonas; R do E S P Bulcão – Me CNPJ Nº 15.793.862/0001-96, com endereço na Avenida Naçoes Unidas, Nº 3259, Centro, Parintins – Amazonas; D. M. Sobral Valente e Cia Ltda CNPJ Nº: 05.492.895/0001-42, com endereço na Rua 45 nº 18 – Conj. Castelo Branco II 2235– Parque 10, CEP 69.055-630, Manaus-Amazonas; Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18, com endereço na Travessa Maceió nº 265 – Sala 1- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011, Manaus-Amazonas; Instrumental Técnico Ltda CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06, com endereço na Avenida Ayrão nº 690– Centro, CEP 69.025-000, Manaus-Amazonas e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 50 - SRP nº 40/2018 para "Registro de preços para eventual aquisição de material quimico cirurgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.50/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual aquisição material odontologico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 40/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI
CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18
ENDEREÇO: Travessa Maceió nº 265 – Sala 1- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA COM 100 UNID.	CX COM 100 UNID.	120	INJEX	R$ 52,98
5	ALGINATO 500G PARA IMPRESSÃO TIPO II 454GR	PCT 454GR	60	MAQUIRA	R$ 37,90
14	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PC COM 10 UNIDADE	PCT COM 10 UNID.	240	JARC	R$ 39,50
80	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 9 FIOS 500UN	PCT C/ 500UN	240	POLARFIX	R$ 41,00
83	EDTA TRISSODICO GEL 2X3GR	FCO C/ 40 UNDS.	48	MAQUIRA	R$ 65,50
97	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON 24 UNID C/ 24 UNID	CAIXA	240	TECHNEW	R$ 90,00
127	LIMA SX DO SISTEMA PROTAPER C/ 6 UNID	KIT	48	MK-LIFE	R$ 117,55
130	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 21 MM FLEXOFILE C/ 6 UNID	KIT	48	MK-LIFE	R$ 98,70
142	PASTA DE IMPRESSÃO CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE (60g) + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA (80g)	FCO	48	COLTENE	R$ 200,00
144	PMCC - PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	UNID	48	MAQUIRA	R$ 29,00
145	PORTA AMALGAMA DELRIN	KIT	60	GOLGRAN	R$ 27,20
148	RESINA A2 Z100	BISNAGA	240	3M	R$ 92,50
149	RESINA A3 Z100	BISNAGA	240	3M	R$ 92,50
151	RESINA 4GR COR B2 Z100	BISNAGA	240	3M	R$ 92,50
153	RESINA C4 Z100	BISNAGA	240	3M	R$ 92,50
155	RESINA A2 Z250	BISNAGA	240	3M	R$ 139,90
160	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/40 UNID	CX C/40 UNID	48	MAQUIRA	R$ 83,50
161	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/40 UNID	CX C/40 UNID	240	SS PLUS	R$ 9,25
163	TAMBOREL PARA LIMA	UNID	2400	PREVEN	R$ 29,90
164	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	UNID	24	IODONTOSUL	R$ 29,00

EMPRESA: D. M. SOBRAL VALENTE E CIA LTDA
CNPJ Nº: 05.492.895/0001-42
ENDEREÇO: Rua 45 nº 18 – Conj. Castelo Branco II 2235– Parque 10, CEP 69.055-630

MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM 100 UNID.	CX COM 100 UNID.	120	INJECTA	R$ 51,90
84	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO 20ML	FCO 20ML	48	BIODINAMICA	R$ 23,02
88	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO - HEMOSPON CX C/10	CX C/10	240	MAQUIRA	R$ 91,62
94	FIO DE SUTURA 2.0 NYLON 24 UNID C/ 24 UNID	CX	240	TECHNO FIO	R$ 91,60
104	GLUTARALDEÍDO 2% (5 LITROS)	GALÃO	120	CICLOFARMA	R$ 495,21
108	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	KIT	120	MAQUIRA	R$ 82,99
109	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	KIT	120	MAQUIRA	R$ 86,01
111	LÂMPADA HALOGÊNEA	UNID	60	MAQUIRA	R$ 86,00
113	LIDOSPORIN OU OTOSPORIN	FCO	120	FQM	R$ 35,90
120	LIMA K FILE 25MM 47-80 C/ 6 UNID	KIT	48	KERR	R$ 100,00
126	LIMA PARA ACESSO CIRURGICO C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY	R$ 137,98
131	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 25 MM FLEXOFILE C/ 6 UNID	KIT	48	VDW	R$ 100,00
134	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CX C/100 TUBETE	240	ANGELUS	R$ 31,00
141	PASTA PROFILÁTICA S/ OLEO 90G	FCO	240	MAQUIRA	R$ 21,17
146	REFIL P/ ENDOMETRIC C/ 50 UNID	CX C/50 UNID	120	MAQUIRA	R$ 67,10
147	RESINA A1 Z100	BISNAGA	60	COLTENE	R$ 92,80
150	RESINA A3,5 Z100	BISNAGA	240	COLTENE	R$ 92,80
152	RESINA 4GR COR C2 Z100	BISNAGA	240	COLTENE	R$ 92,80
154	RESINA A1 Z250	BISNAGA	240	COLTENE	R$ 139,80
156	RESINA A3 Z2500	BISNAGA	240	COLTENE	R$ 139,80
157	RESINA A3,5 Z250	BISNAGA	240	COLTENE	R$ 139,80

EMPRESA: A.R RODRIGUEZ & CIA LTDA
CNPJ Nº: 04.562.591/0001-41
ENDEREÇO: Av. Joaquim Nabuco, 22,35 – Centro, CEP 69.020-031.
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
12	ANESTÉSICO SV 3% - MEPIVACAINA	CAIXA	240	DLA / NACIONAL	R$ 209,50
16	BANDA MATRIZ 0,7 MM	ROLO 0,7 MM	240	MAQUIRA / NACIONAL	R$ 5,10
17	BANDA MATRIZ 0,5 MM	ROLO 0,5 MM	240	MAQUIRA / NACIONAL	R$ 5,10
19	BROCA CARBIDE 702 CIRURGICA	UNID	120	KG / NACIONAL	R$ 18,75
20	BROCA CARBIDE 703 CIRURGICA	UNID	120	KG / NACIONAL	R$ 17,50
21	BROCA CARBIDE ZECRYA 28MM	UNID	120	DENTSPLY / NACIONAL	R$ 50,35
22	BROCA CARBIDE FG 01	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 10,95
23	BROCA CARBIDE FG 02	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 10,95
24	BROCA CARBIDE FG 03	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 10,95
25	BROCA CARBIDE FG 04	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 10,95
26	BROCA CARBIDE FG 05 LONGA	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
27	BROCA CARBIDE FG 06	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
28	BROCA CARBIDE FG 08	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
29	BROCA DIAMANTADA KG FG 3082	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
30	BROCA DIAMANTADA KG FG 3195 F	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
31	BROCA DIAMANTADA KG FG 3182 F	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
32	BROCA DIAMANTADA KG FG 1090	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
33	BROCA DIAMANTADA KG FG 1091	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
34	BROCA DIAMANTADA KG FG 1093	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
35	BROCA DIAMANTADA KG FG 1190	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
36	BROCA DIAMANTADA KG FG 1011	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
37	BROCA DIAMANTADA KG FG 1012	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
38	BROCA DIAMANTADA KG FG 1013	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
39	BROCA DIAMANTADA KG FG 1014 HL	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 12,00
40	BROCA DIAMANTADA KG FG 1014	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 12,00
41	BROCA DIAMANTADA KG FG 1016	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 12,00
42	BROCA DIAMANTADA KG FG 1016 HL	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 12,00
43	BROCA DIAMANTADA KG FG 1036	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
44	BROCA DIAMANTADA KG FG 1032	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
45	BROCA DIAMANTADA KG FG 1112	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 12,50
46	BROCA DIAMANTADA KG FG 1190 F	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
47	BROCA DIAMANTADA KG FG 3118 F	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 13,75
48	BROCA DIAMANTADA KG FG 3168 F	UNID	120	MICRODONT / NACIONAL	R$ 12,00
89	EUCALIPTOL 10ML	FCO	120	MAQUIRA / NACIONAL	R$ 19,75
91	ESCOVA RETA PRETA UNID.	UNID	1200	MICRODONT / NACIONAL	R$ 3,90
92	ESCOVA RETA BRANCA UNID.	UNID	1200	MICRODONT / NACIONAL	R$ 3,98
95	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON 24 UNID C/ 24 UNID	CX	240	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 92,00
99	FIXADOR RAIO X ODONTOLOGICO 475ML	FCO	60	SOINVIE / NACIONAL	R$ 15,00
100	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/150	CX	12	SCIENTIFIC / NACIONAL	R$ 375,00
101	FILME PERIAPICAL ADULTO C/100	CX	12	SCIENTIFIC / NACIONAL	R$ 268,00
105	HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	FCO	240	TECHNEW / NACIONAL	R$ 54,98
110	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 PARA CABO 3 C/100	CX	2400	LABOR IMPORT / NACIONAL	R$ 79,50
112	LENÇOL DE BORRACHA C/26 FOLHAS	CAIXA	60	MADEITEX / NACIONAL	R$ 49,00
136	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNID	60	SE / NACIONAL	R$ 50,50
137	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 100ML	UNID	60	SE / NACIONAL	R$ 50,50
138	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	UNID	120	BIODINAMICA / NACIONAL	R$ 12,50
158	REVELADOR ODONTOLOGICO PARA RX 475 ML	FCO	240	SOINVIE / NACIONAL	R$ 19,00
162	TAÇA DE BORRACHA	UNID	360	MICRODONT / NACIONAL	R$ 3,90
165	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50UNID	FCO C/50UNID	120	MAQUIRA / NACIONAL	R$ 23,00

EMPRESA: J. G. DE AZEDO – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02
ENDEREÇO: Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320
PARINTINS/AM

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
9	ANESTÉSICO 3% COM VASO (CX COM 50 UNIDADES) - LIDOSTESIN	CX COM 50 UNID.	960	DENTSPLY	R$ 148,00
10	ANESTÉSICO C/ VASO (CX COM 50 UNIDADES) - ALPHACAÍNE	CX COM 50 UNID.	480	NOVA DFL	R$ 168,50
11	ANESTÉSICO 2% C/ VASO - MEPIVACAÍNA (CX COM 50 UNIDADES)	CX COM 50 UNID.	480	NOVA DFL	R$ 186,50

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Ayrão nº 690– Centro, CEP 69.025-000
MANAUS/AM

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT.	MARCA/ PROCEDENCIA	PREÇO FINAL
6	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL PCT COM 100 UND	PCT COM 100 UND	600	SSPLUS/NAC	R$ 3,60
13	ANESTÉSICO TOPICO BENZOTOP 2% BENZOCAÍNA	UNIDADE	120	DFL/NAC	R$ 15,00
15	BASTÃO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE 150GR	UNID	24	VIPI/NAC	R$ 42,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 200GR	PCT	120	BIODINAMICA/NAC	R$ 18,00
49	BROCA MAXICUTTE (VÁRIOS TAMANHOS)	UNID	120	AMERICA BURRS/NAC	R$ 96,60
50	BROCA MINICUTTE (VÁRIOS TAMANHOS)	UNID	120	AMERICA BURRS/NAC	R$ 96,60
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500ML	FCO 500ML	24	JP/NAC	R$ 5,95
71	COLGADURA RADIOGRÁFICA INDIVIDUAL	UNID	120	GOLGRAN/NAC	R$ 12,00
81	CALCIO DYCAL FORMULA AVANÇADA II	KIT	120	DENTSPLY/NAC	R$ 126,00
82	DRENO DE SUCÇÃO C/ 40 UNDS.	PCT	240	SSPLUS/NAC	R$ 49,00
85	ENHANCE PONTA P/ POLIMENTO	KIT	120	DENTSPLY/NAC	R$ 142,00
86	ESPAÇADOR DIGITAL A 21 MM DE COMPRIMENTO TAM A-D (SORTIDO) C/ 4 UNID	KIT 4 UNID	24	DENTSPLY/NAC	R$ 166,00
87	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM DE COMPRIMENTO TAM A-D (SORTIDO) C/ 4 UNID	KIT 4 UNID	24	DENTSPLY/NAC	R$ 166,00
90	EUGENOL 20ML	FCO	240	BIODINAMICA/NAC	R$ 23,00
93	EXTIRPA NERVO SORTIDO C/10 UNID	PCT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 106,00
96	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON 24 UNID C/ 24 UNID	CAIXA	240	TECHNOFIO/NAC	R$ 91,60
98	FIO DENTAL DE 500MT	FCO	120	HILLO/NAC	R$ 19,00
102	FLÚOR GEL 200ML	FCO	240	SSPLUS/NAC	R$ 10,00
103	GLICERINA LIQUIDA 1000ML	FCO	24	FARMAX/NAC	R$ 22,00
106	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA 10G	FCO	120	BIODINAMICA/NAC	R$ 10,00
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2/5% 1000ML	FCO	120	ASFER/NAC	R$ 19,00
114	LIMA HEDSTROEM FILE 21MM 15-40 C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
115	LIMA HEDSTROEM FILE 31MM 45-80 C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 92,00
116	LIMA K FILE 21MM 45-80 C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 92,00
117	LIMA K FILE 21MM 15-40 C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
118	LIMA K FILE 25MM Nº6 C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
119	LIMA K FILE 25MM 15-40 C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
121	LIMA K FILE 31MM Nº40 C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 92,00
122	LIMA K FILE 31MM 45-80 C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 92,00
123	LIMA K FILE DE SÉRIE ESPECIAL N° 10 25MM C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
124	LIMA K FILE DE SÉRIE ESPECIAL N° 8 25MM C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
125	LIMA K FILE DE SÉRIE ESPECIAL N°6 25MM C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
128	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE 21 MM 15-40 FLEXOFILE C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
129	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE 25 MM 15-40 FLEXOFILE C/ 6 UNID	KIT	48	DENTSPLY/NAC	R$ 72,00
132	MANDRIL PARA PEÇA RETA	UNID	24	FAVA/NAC	R$ 28,00
133	MASCARA DESCATÁVEL RETANGULAR ELASTICO C/50 UNID	CX C/50 UNID	360	MEDIX/NAC	R$ 12,00
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	60	LEAL/NAC	R$ 11,44
139	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	UNID	240	MAQUIRA/NAC	R$ 6,90
140	PASTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO	BISNAGA	240	FGM/NAC	R$ 56,00
143	PEDRA POMES PÓ 100G	FCO 100G	120	ASFER/NAC	R$ 20,00
159	SOLUÇÃO DE MILTON HEMOSTÁTICO 1000 ML	FCO	60	ASFER/NAC	R$ 19,00
166	TIRA ABRASIVA AÇO 4MM C/12UND	FCO C/12UND	240	PREVEN/NAC	R$ 13,00
167	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER C/150UNID	PCT 150 UNID	240	PREVEN/NAC	R$ 20,00
168	TRICRESOL FORMALINA 10ML	PCT	240	BIODINAMICA/NAC	R$ 13,00
169	TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL C/100 UNID. BRANCA	CX C/ 100 UNID.	180	SR/NAC	R$ 13,00

EMPRESA: R DO E S P BULCÃO – ME
CNPJ Nº: 15.793.862/0001-96
ENDEREÇO: Avenida Naçoes Unidas, Nº 3259, Centro
PARINTINS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONAMENTO ACIDO 37% COM 3UNID	PCT COM 3 UNID	360	FGM	R$ 18,06
2	ADESIVO PRIME E BOND 2.1 4ML	FRASCO 4ML	240	DENTSPLY	R$ 55,51
7	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (1 PORÇAO) COM 50 UNID.	CX COM 100 UNID.	120	SDI	R$ 293,61
8	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (2 PORÇAO) COM 50 UNID.	CX COM 50 UNID.	120	SDI	R$ 312,73
51	BROCA LENTULLO 21MM COM 4 UNID	KIT 4 UNID	120	DENTSPLY	R$ 100,25
52	BROCA LENTULLO 25MM COM 4 UNID	KIT 4 UNID	120	DENTSPLY	R$ 111,27
53	BROCA LENTULLO 31MM COM 4 UNID	KIT 4 UNID	120	DENTSPLY	R$ 123,03
54	BROCA GATTES Nº 1 32CM COM 5 UNID	KIT 5UNID	120	MICRODONT	R$ 79,60
55	BROCA GATTES Nº 2 32CM COM 5 UNID	KIT 5UNID	120	MICRODONT	R$ 79,60
56	BROCA GATTES Nº 3 32CM COM 5 UNID	KIT 5UNID	120	MICRODONT	R$ 20,95
57	BROCA GATTES Nº 4 32CM COM 5 UNID	KIT 5UNID	120	MICRODONT	R$ 79,60
58	BROCA GATTES Nº 5 32CM COM 5 UNID	KIT 5UNID	120	MICRODONT	R$ 79,60
59	CERA 7 EM LÂMINAS COM 225G COM 18 UND	CX COM 18 UND	60	LYSANDA	R$ 25,15
60	CERA UTILIDADE em placa 225G	CX	60	LYSANDA	R$ 30,47
61	CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL EM PASTA PERIOBOND	KIT	60	TECHNEW	R$ 94,21

62	CIMENTO IRM PÓ 38GR	FRASCO	120	DENTSPLY	R$ 116,65
63	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	FRASCO	120	DENTSPLY	R$ 63,92
64	CIMENTO ENDOFIL PÓ 50 GR	FRASCO	48	DENTSPLY	R$ 86,85
65	CIMENTO ENDOFIL LÍQUIDO 20 ML	FCO	48	DENTSPLY	R$ 99,67
66	CIMENTO CIRURURGICO LÍQUIDO (POWER) 20 ML	FCO	60	DENTSPLY	R$ 60,51
67	CIMENTO CIRURURGICO PÓ (POWER)50 GR	FCO	60	DENTSPLY	R$ 64,25
68	CIMENTO ENDODONTICO SEALLER 26	KIT	48	DENTSPLY	R$ 186,12
69	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML	FCO 100ML	120	RIOQUIMICA	R$ 26,55
72	CONE DE ACESSÓRIO FM 28MM C/ 120 UNID	CX COM 120 UND	48	DENTSPLY	R$ 46,66
73	CONE DE ACESSÓRIO M 28MM C/ 120 UNID	CX COM 120 UND	48	DENTSPLY	R$ 52,55
74	CONE DE ACESSÓRIO MF 28MM C/ 120 UNID	CX COM 120 UND	48	DENTSPLY	R$ 46,66
75	CONE DE ACESSÓRIO SORTIDO 28MM C/ 120 UNID	CX COM 120 UND	48	DENTSPLY	R$ 51,87
76	CONE GUTA PECHA 1ª SÉRIE 15-40 28MM C/ 120 UNID	CX COM 120 UND	48	DENTSPLY	R$ 46,90
77	CONE GUTA PECHA 2ª SÉRIE 45-80 28MM C/ 120 UNID	CX COM 120 UND	48	DENTSPLY	R$ 46,90
78	CONE PAPEL 1ª SÉRIE ABSORVENTE 15-40 C/ 120 UNID	CX COM 120 UND	48	DENTSPLY	R$ 50,10
79	CONE PAPEL 2ª SÉRIE ABSORVENTE 15-40 C/ 120 UNID	CX COM 120 UND	48	DENTSPLY	R$ 50,10

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 40/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 01 de outubro de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

A.R Rodriguez & Cia LTDA
CNPJ Nº: 04.562.591/0001-41
LUANA DA SILVA ROCHA
CPF/MF 027.001.182-00

D. M. Sobral Valente e Cia LTDA
CNPJ Nº: 05.492.895/0001-42
DIEGO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
CPF/MF 876.646.402-10

R Do E S P Bulcão – ME
CNPJ Nº 15.793.862/0001-96
ELIAS DA SILVA MICHILES
CPF/MF 337.979.942-49

Andrei Carlos Barroso Muniz EIRELI
CNPJ Nº: 22.636.233/0001-18
ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ
CPF/MF 668.091.932-00

J. G. De Azedo – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02
JORSIMO TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR
CPF/MF 590.936.252-68

Instrumental Técnico LTDA
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
JEANDSON RODRIGUES BASTOS
CPF/MF 880.458.382-72

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ED9708FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4 BIM 2018
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.055.692,00	22.055.692,00	6.054.416,23	27,45	19.093.642,13	86,57	2.962.049,87
RECEITAS CORRENTES	22.055.692,00	22.055.692,00	3.894.966,23	17,66	16.007.862,13	72,58	6.047.829,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	615.700,00	615.700,00	106.967,95	17,37	392.142,54	63,69	223.557,46
Impostos	595.700,00	595.700,00	103.716,56	17,41	379.464,49	63,70	216.235,51
Taxas	20.000,00	20.000,00	3.251,39	16,26	12.678,05	63,39	7.321,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	74.000,00	74.000,00	15.451,31	20,88	60.645,74	81,95	13.354,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.000,00	74.000,00	15.451,31	20,88	60.645,74	81,95	13.354,26
RECEITA PATRIMONIAL	260.900,00	260.900,00	27.333,90	10,48	79.340,51	30,41	181.559,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	260.900,00	260.900,00	27.333,90	10,48	79.340,51	30,41	181.559,49
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	366.600,00	366.600,00	0,00	0,00	680,00	0,19	365.920,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	366.600,00	366.600,00	0,00	0,00	680,00	0,19	365.920,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.738.492,00	20.738.492,00	3.744.412,64	18,06	15.461.487,39	74,55	5.277.004,61
Transferências da União e suas Entidades	11.091.392,00	11.091.392,00	2.012.345,39	18,14	7.707.912,14	69,49	3.383.479,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.283.600,00	5.283.600,00	1.004.706,05	19,02	4.457.113,00	84,36	826.487,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.363.500,00	4.363.500,00	727.361,20	16,67	3.296.462,25	75,55	1.067.037,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	800,43	0,00	13.565,95	0,00	-13.565,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	11.928,62	0,00	-11.928,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	800,43	0,00	1.637,33	0,00	-1.637,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.159.450,00	0,00	3.085.780,00	0,00	-3.085.780,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.159.450,00	0,00	3.085.780,00	0,00	-3.085.780,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.159.450,00	0,00	3.085.780,00	0,00	-3.085.780,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.055.692,00	22.055.692,00	6.054.416,23	27,45	19.093.642,13	86,57	2.962.049,87

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.055.692,00	22.055.692,00	6.054.416,23	27,45	19.093.642,13	86,57	2.962.049,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.055.692,00	22.055.692,00	6.054.416,23	27,45	19.093.642,13	86,57	2.962.049,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			810.272,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			810.272,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FERNANDO FALABELLA
001.100.192-53
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA
613.233.222-72
Sec. De Finanças E Contr. Interno

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 7905

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.055.692,00	30.246.085,91	3.213.846,16	26.161.112,90	4.084.973,01	5.139.113,60	15.889.056,28	14.357.029,63	15.086.500,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.925.692,00	21.291.349,00	2.525.167,56	17.879.490,50	3.411.858,50	3.905.896,23	13.883.726,80	7.407.622,20	13.325.280,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.431.476,00	12.901.760,00	1.363.699,90	11.429.588,16	1.472.171,84	2.264.911,88	8.670.017,49	4.231.742,51	8.546.923,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	37.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.457.216,00	8.363.589,00	1.161.467,66	6.449.902,34	1.913.686,66	1.640.984,35	5.213.709,31	3.149.879,69	4.778.356,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.463.000,00	8.954.736,91	688.678,60	8.281.622,40	673.114,51	1.233.217,37	2.005.329,48	6.949.407,43	1.761.220,17	0,00
INVESTIMENTOS	1.253.000,00	8.744.736,91	688.678,60	8.101.622,40	643.114,51	1.186.256,70	1.852.700,91	6.892.036,00	1.608.591,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	180.000,00	30.000,00	46.960,67	152.628,57	57.371,43	152.628,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.055.692,00	30.246.085,91	3.213.846,16	26.161.112,90	4.084.973,01	5.139.113,60	15.889.056,28	14.357.029,63	15.086.500,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.055.692,00	30.246.085,91	3.213.846,16	26.161.112,90	4.084.973,01	5.139.113,60	15.889.056,28	14.357.029,63	15.086.500,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.204.585,85		4.007.141,66	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.055.692,00	30.246.085,91	3.213.846,16	26.161.112,90		5.139.113,60	19.093.642,13		19.093.642,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO FALABELLA
001.100.192-53
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA
613.233.222-72
Sec. De Finanças E Contr. Interno

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 7905

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E6089580

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4 BIM 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.055.692,00	30.246.085,91	3.213.846,16	26.161.112,90	100,00	4.084.973,01	5.139.113,60	15.889.056,28	100,00	14.357.029,63	0,00
LEGISLATIVA	1.226.000,00	1.226.000,00	0,00	0,00	0,00	1.226.000,00	0,00	0,00	0,00	1.226.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.226.000,00	1.226.000,00	0,00	0,00	0,00	1.226.000,00	0,00	0,00	0,00	1.226.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.913.000,00	3.921.646,00	177.963,49	3.564.031,35	13,62	357.614,65	742.178,44	2.814.619,46	17,71	1.107.026,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.132.000,00	3.148.121,00	145.812,76	2.916.015,45	11,15	232.105,55	621.689,51	2.309.556,90	14,54	838.564,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	701.000,00	713.525,00	30.550,73	594.932,53	2,27	118.592,47	111.788,93	466.179,19	2,93	247.345,81	0,00
CONTROLE INTERNO	80.000,00	60.000,00	1.600,00	53.083,37	0,20	6.916,63	8.700,00	38.883,37	0,24	21.116,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.317.484,00	1.462.598,00	163.804,59	1.157.239,15	4,42	305.358,85	270.214,96	950.570,21	5,98	512.027,79	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.292.484,00	1.456.598,00	163.804,59	1.157.239,15	4,42	299.358,85	270.214,96	950.570,21	5,98	506.027,79	0,00
SAÚDE	4.563.758,00	8.860.726,00	1.522.957,46	8.257.731,02	31,56	602.994,98	1.826.272,47	4.912.964,24	30,92	3.947.761,76	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.378.112,00	5.417.496,00	1.378.101,40	5.001.393,73	19,12	416.102,27	1.048.982,76	3.722.814,22	23,43	1.694.681,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.050.000,00	3.311.584,00	115.841,36	3.209.569,39	12,27	102.014,61	752.951,41	1.159.210,12	7,30	2.152.373,88	0,00

AMBULATORIAL											
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.646,00	131.646,00	29.014,70	46.767,90	0,18	84.878,10	24.338,30	30.939,90	0,19	100.706,10	0,00
EDUCAÇÃO	6.877.807,00	8.851.221,69	1.263.022,45	8.529.880,86	32,61	321.340,83	1.707.377,19	5.403.436,96	34,01	3.447.784,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	564.000,00	729.725,00	150.710,00	712.203,60	2,72	17.521,40	157.548,59	446.824,63	2,81	282.900,37	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.422.672,00	6.060.099,00	959.332,78	5.869.673,05	22,44	190.425,95	1.245.042,40	4.357.784,55	27,43	1.702.314,45	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	891.135,00	2.061.397,69	152.979,67	1.948.004,21	7,45	113.393,48	304.786,20	598.827,78	3,77	1.462.569,91	0,00
CULTURA	233.000,00	43.000,00	0,00	33.400,00	0,13	9.600,00	0,00	33.400,00	0,21	9.600,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	233.000,00	43.000,00	0,00	33.400,00	0,13	9.600,00	0,00	33.400,00	0,21	9.600,00	0,00
URBANISMO	1.520.143,00	2.920.018,06	72.301,70	2.770.233,96	10,59	149.784,10	444.334,87	1.205.212,22	7,59	1.714.805,84	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	1.551.718,06	0,00	1.507.086,06	5,76	44.632,00	211.556,34	211.556,34	1,33	1.340.161,72	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.270.143,00	1.368.300,00	72.301,70	1.263.147,90	4,83	105.152,10	232.778,53	993.655,88	6,25	374.644,12	0,00
HABITAÇÃO	70.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	559.500,00	2.182.440,16	0,00	1.156.940,16	4,42	1.025.500,00	0,00	0,00	0,00	2.182.440,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	509.500,00	509.500,00	0,00	0,00	0,00	509.500,00	0,00	0,00	0,00	509.500,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	25.000,00	1.162.940,16	0,00	1.156.940,16	4,42	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.162.940,16	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	110.131,00	363,00	92.428,50	0,35	17.702,50	16.214,50	65.688,50	0,41	44.442,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.000,00	103.340,00	363,00	92.428,50	0,35	10.911,50	16.214,50	65.688,50	0,41	37.651,50	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	6.791,00	0,00	0,00	0,00	6.791,00	0,00	0,00	0,00	6.791,00	0,00
AGRICULTURA	295.000,00	234.745,00	25.433,47	214.536,46	0,82	20.208,54	56.297,64	177.703,53	1,12	57.041,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00	224.745,00	25.433,47	214.536,46	0,82	10.208,54	56.297,64	177.703,53	1,12	47.041,47	0,00
ABASTECIMENTO	90.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	133.000,00	59.560,00	-12.000,00	43.391,44	0,17	16.168,56	-5.684,73	36.069,10	0,23	23.490,90	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	133.000,00	59.560,00	-12.000,00	43.391,44	0,17	16.168,56	-5.684,73	36.069,10	0,23	23.490,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	484.000,00	365.000,00	0,00	341.300,00	1,30	23.700,00	81.908,26	289.392,06	1,82	75.607,94	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	212.000,00	201.000,00	0,00	180.000,00	0,69	21.000,00	46.960,67	152.628,57	0,96	48.371,43	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	272.000,00	164.000,00	0,00	161.300,00	0,62	2.700,00	34.947,59	136.763,49	0,86	27.236,51	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.055.692,00	30.246.085,91	3.213.846,16	26.161.112,90	100,00	4.084.973,01	5.139.113,60	15.889.056,28	100,00	14.357.029,63	0,00

FERNANDO FALABELLA
001.100.192-53
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA
613.233.222-72
Sec. de Finanças e Contr. Interno

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 7905

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:126638CB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.- 4 BIM 2018

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	595.700,00	595.700,00	379.464,49	63,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.700,00	10.700,00	8.966,39	83,80
1.1.1 - IPTU	1.500,00	1.500,00	1.625,29	108,35
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.200,00	9.200,00	7.341,10	79,79
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	129.964,53	46,42

1.3.1 - ISS	279.000,00	279.000,00	129.831,97	46,53
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	132,56	13,26
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.000,00	303.000,00	240.533,57	79,38
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.789.053,00	16.789.053,00	11.407.885,70	67,95
2.1 - Cota-Parte FPM	10.302.500,00	10.302.500,00	6.470.783,81	62,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.497.500,00	9.497.500,00	6.085.861,77	64,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	399.800,00	399.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	405.200,00	405.200,00	384.922,04	95,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.432.300,00	6.432.300,00	4.903.526,81	76,23
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.053,00	16.053,00	10.482,48	65,30
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.900,00	24.900,00	14.304,77	57,45
2.5 - Cota-Parte ITR	500,00	500,00	255,67	51,13
2.6 - Cota-Parte IPVA	12.800,00	12.800,00	8.532,16	66,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.384.753,00	17.384.753,00	11.787.350,19	67,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	332.307,00	332.307,00	242.612,55	73,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	174.800,00	174.800,00	109.309,91	62,53
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	113.516,00	113.516,00	71.622,00	63,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	24.291,00	24.291,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	56.998,82	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	4.681,82	93,64
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	332.307,00	332.307,00	242.612,55	73,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.196.810,00	3.196.810,00	2.204.592,32	68,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.899.500,00	1.899.500,00	1.217.172,14	64,08
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.286.460,00	1.286.460,00	980.705,37	76,23
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.210,00	3.210,00	2.096,48	65,31
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.980,00	4.980,00	2.860,96	57,45
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	100,00	100,00	51,12	51,12
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.560,00	2.560,00	1.706,25	66,65
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.413.500,00	4.413.500,00	3.304.645,39	74,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.255.000,00	3.255.000,00	2.205.231,02	67,75
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.108.500,00	1.108.500,00	1.091.231,23	98,44
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	8.183,14	16,37
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	58.190,00	58.190,00	638,70	1,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.648.100,00	2.996.000,00	2.948.459,20	98,41	2.245.792,77	74,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	225.000,00	83,33	173.125,18	64,12	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.378.100,00	2.726.000,00	2.723.459,20	99,91	2.072.667,59	76,03	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.765.400,00	1.712.500,00	1.618.864,88	94,53	1.190.459,18	69,52	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	8.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.645.400,00	1.703.810,00	1.618.864,88	95,01	1.190.459,18	69,87	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.413.500,00	4.708.500,00	4.567.324,08	97,00	3.436.251,95	72,98	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.436.251,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	67,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	36,02
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-3,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	723.000,00	574.190,00	489.400,80	85,23	274.095,58	47,74	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	723.000,00	574.190,00	489.400,80	85,23	274.095,58	47,74	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	390.000,00	278.690,00	225.000,00	80,73	173.125,18	62,12	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	333.000,00	295.500,00	264.400,80	89,48	100.970,40	34,17	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.058.500,00	5.443.861,00	5.317.913,61	97,69	3.870.461,91	71,10	0,00

23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.023.500,00	4.429.810,00	4.342.324,08	98,03	3.263.126,77	73,66	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.035.000,00	1.014.051,00	975.589,53	96,21	607.335,14	59,89	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.781.500,00	6.018.051,00	5.807.314,41	96,50	4.144.557,49	68,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	638,70
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.091.231,23
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	1.091.869,93
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.052.687,56
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	176.800,00	176.800,00	110.371,01	62,43	95.976,21	54,29	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	155.507,00	1.476.629,69	1.450.003,89	98,20	301.156,68	20,39	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	332.307,00	1.653.429,69	1.560.374,90	94,37	397.132,89	24,02	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.113.807,00	7.671.480,69	7.367.689,31	96,04	4.541.690,38	59,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.874,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	1.874,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	491.987,45	12.822,45
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.296.462,25	109.309,91
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.672.464,31	109.375,41
48.1 - Orçamento do Exercício	3.348.009,51	96.995,41
48.2 - Restos a Pagar	324.454,80	12.380,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.183,14	160,11
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.168,53	12.917,06
51. (+) Ajustes	-12.646,13	0,00
51.1 Retenções	-12.646,13	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	111.522,40	12.917,06

FERNANDO FALABELLA
001.100.192-53
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA
613.233.222-72
Sec. de Finanças e Contr. Interno

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:AB6DEBAD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 4 BIM 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	595.700,00	595.700,00	379.464,49	63,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500,00	1.500,00	1.625,29	108,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.000,00	279.000,00	129.831,97	46,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.000,00	303.000,00	240.533,57	79,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00	134,25	8,95
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	4.637,69	92,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.700,00	3.700,00	2.701,72	73,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.984.053,00	15.984.053,00	11.022.963,66	68,96
Cota-Parte do FPM	9.497.500,00	9.497.500,00	6.085.861,77	64,08
Cota Parte do ITR	500,00	500,00	255,67	51,13
Cota-Parte do IPVA	12.800,00	12.800,00	8.532,16	66,66
Cota-Parte do ICMS	6.432.300,00	6.432.300,00	4.903.526,81	76,23
Cota-Parte IPI-Exportação	24.900,00	24.900,00	14.304,77	57,45
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.053,00	16.053,00	10.482,48	65,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.053,00	16.053,00	10.482,48	65,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	16.579.753,00	16.579.753,00	11.402.428,15	68,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.968.758,00	1.968.758,00	4.799.181,97	243,77
Provenientes da União	1.888.758,00	1.888.758,00	4.321.097,18	228,78
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	427.362,28	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	80.000,00	80.000,00	50.722,51	63,40
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	782.520,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.968.758,00	1.968.758,00	5.581.701,97	283,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.398.758,00	5.584.480,00	4.998.979,62	89,52	3.969.743,36	71,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.674.376,00	3.495.710,00	3.254.476,64	93,10	2.463.686,43	70,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.724.382,00	2.088.770,00	1.744.502,98	83,52	1.506.056,93	72,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	3.276.246,00	3.258.751,40	99,47	943.220,88	28,79	0,00
Investimentos	165.000,00	3.276.246,00	3.258.751,40	99,47	943.220,88	28,79	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.563.758,00	8.860.726,00	8.257.731,02	93,19	4.912.964,24	55,45	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.968.758,00	5.701.362,00	5.296.929,59	64,15	2.659.955,48	54,14	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.968.758,00	5.701.362,00	5.296.929,59	64,15	2.659.955,48	54,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.968.758,00	5.701.362,00	5.296.929,59	64,15	2.659.955,48	54,14	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.595.000,00	3.159.364,00	2.960.801,43	35,85	2.253.008,76	45,86	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							542.644,54

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Inscritos em 2017	114.648,50	0,00	114.648,50	0,00	0,00
Total	172.648,50	0,00	114.648,50	58.000,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	3.378.112,00	5.417.496,00	5.001.393,73	60,57	3.722.814,22	75,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.050.000,00	3.311.584,00	3.209.569,39	38,87	1.159.210,12	23,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.646,00	131.646,00	46.767,90	0,57	30.939,90	0,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.563.758,00	8.860.726,00	8.257.731,02	100,00	4.912.964,24	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FERNANDO FALABELLA
001.100.192-53
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA
613.233.222-72
Sec. De Finanças E Contr. Interno

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 7905

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:557A611C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 035.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 035.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 035/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 035/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 035/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 080 /2018, **Aquisição de Bandeiras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé**, empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Lote Adjudicado para a Empresa: **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001 valor total: R$ 600.020,00 (seiscentos mil e vinte reais);**

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço unitário
01	Bandeira do Brasil uso externo, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,90x1,28m (2.0 panos)	UND	300	237,50
02	Bandeira de Tefé uso externo, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,90x1,28m (2.0 panos)	UND	300	237,50
03	Bandeira do Amazonas uso externo, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,90x1,28m (2.0 panos)	UND	300	266,00

04	Bandeira do Brasil para embarcação, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,45x0,64m (1.0 pano)	UND	100	123,50
05	Bandeira de Tefé para embarcação, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,45x0,64m (1.0 pano)	UND	100	123,50
06	Bandeira do Amazonas para embarcação, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,45x0,64m (1.0 pano)	UND	100	123,50
07	Conjunto completo de três bandeiras (Brasil, Amazonas, Tefé), confeccionado em tecido cetim de luxo brilhoso, dupla face, com aplicação peça por peça, bordado em alto relevo e resistencia, para uso interno, tamanho oficial abnt 1,12x1,60m (2.5 panos), acompanhados de roseta de luxo, três mastros de metal tri partidos, com ponteiras niqueladas em forma de bola, e base suporte tripé em madeira de mogno envernizada com 3 furos.	UND	100	3.087,50
08	Bandeira de Tefé para uso externo, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, 100% poliester, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistência, com reforços em napa nas laterais, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamanho oficial conf abnt 3,60x5,15m (8.0 panos)	UND	12	2.660,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 18 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:863DEFCE

